



ESTADO DE SANTA CATARINA

# PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



SANTA CATARINA

2015 – 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

# **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**SANTA CATARINA**

**2015 – 2024**

**Florianópolis – 2015**

“Somos o que fazemos, mas somos, principalmente,  
o que fazemos para mudar o que somos.”

Eduardo Galeano

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

**Governador do Estado de Santa Catarina**

EDUARDO PINHO MOREIRA

**Vice-Governador**

EDUARDO DESCHAMPS

**Secretário de Estado da Educação de Santa Catarina**

ELZA MARINA DA SILVA MORETTO

**Secretária Adjunta de Estado da Educação de Santa Catarina**

Gilberto Luiz Agnolin

**Diretor de Educação Superior**

Marilene da Silva Pacheco

**Diretora de Educação Básica e Profissional**

Osmar Matiola

**Diretor de Apoio ao Estudante**

Djalma de Souza Coutinho

**Diretor de Administração Financeira**

Valdenir Kruger

**Diretor de Tecnologia e Inovação**

Lúcia Steinheuser Gorges

**Diretora de Gestão de Pessoas**

Karen Lippi de Oliveira

**Diretora de Infraestrutura**

Greice Sprandel da Silva

**Consultora Jurídica**

Edinéia Rauta Pagani

**Assessora de Comunicação**

## **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA – PEE/SC**

### **COORDENADORA:**

Elza Marina da Silva Moretto

### **SECRETARIA EXECUTIVA:**

Édna Corrêa Batistotti

Nadir Peixer da Silva

### **EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

Ana Catarina Pietroski Duarte

Ana Merabe de Souza

Avani Estip Fernandes

Beatriz Clair Andrade

Claudia Elise Mees dos Santos

Darli de Amorim Zunino

Édna Corrêa Batistotti

Edir Seemund

Eliane Dias de Oliveira

Inezita de Fátima Rodrigues Santos

Judite da Silva Mattos

Maria Cristina Pinho dos Reis

Maria das Dores Pereira

Maristeele Barbosa de Oliveira

Nadir Peixer da Silva

Ramiro Marinho Costa

Rosimari Koch Martins

Sérgio Otávio Bassetti

Zulmara Luíza Gesser

### **COLABORADORES:**

Dalton Francisco Andrade

Déborah da Conceição Cavalcante

Francisco Alfredo F. Alvarez

Jeovani Schmitt

Pedrinho Luiz Pfeifer

Priscila Mazaro Barbosa

Rita de Cássia Cardoso

Suzy de Castro Alves

### **REVISÃO**

Célia Brandeburgo Gaio

Maria das Dores Pereira

### **DIAGRAMAÇÃO**

Maria das Dores Pereira

Maristeele Barbosa Oliveira

### **CONTRIBUIÇÕES E ACOMPANHAMENTO:**

Fórum Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina

# APRESENTAÇÃO

A educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, compreendendo as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. É importante que toda a sociedade esteja empenhada e acompanhe junto aos entes federados, o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos. Isto torna possível a construção dos consensos necessários à sustentabilidade do sistema e à promoção das mudanças, visando a qualidade da educação e a valorização de seus profissionais em todo o território catarinense.

Com este pensar e a responsabilidade de sistematizar as propostas e organizar o texto base do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC), para o decênio 2015 a 2024, a Secretaria de Estado da Educação (SED) constitui em fevereiro de 2014, uma comissão, com técnicos representantes da equipe gestora da SED, da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e das Gerências de Educação (GEREDs).

Como referências utilizadas para a concretização deste trabalho destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, as deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação (CONAEs), as orientações do Ministério da Educação (MEC), a Lei do Plano Nacional de Educação (PNE), os principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais, as legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

Este Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, em construção, tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação, e, em articulação com os entes federados, propõe consolidar o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Expressa o compromisso político de Estado que transcende governos e promove mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo educacional, e em consequência, na qualidade de vida da sociedade catarinense.

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>1. FUNDAMENTOS LEGAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>2. HISTÓRICO DOS PLANOS DE EDUCAÇÃO .....</b>	<b>15</b>
<b>3. ANÁLISE SITUACIONAL .....</b>	<b>18</b>
<b>3.1 Perfil Demográfico e Socioeconômico de Santa Catarina .....</b>	<b>19</b>
<b>3.2 Educação Catarinense .....</b>	<b>23</b>
<b>3.2.1 Educação Básica .....</b>	<b>23</b>
<b>3.2.1.1 Etapas da Educação Básica .....</b>	<b>26</b>
<b>3.2.1.1.1 Educação Infantil .....</b>	<b>26</b>
<b>3.2.1.1.2 Ensino Fundamental .....</b>	<b>29</b>
<b>3.2.1.1.3 Ensino Médio .....</b>	<b>39</b>
<b>3.2.1.2 Modalidades da Educação Básica .....</b>	<b>44</b>
<b>3.2.1.2.1 Educação Profissional e Tecnológica .....</b>	<b>44</b>
<b>3.2.1.2.2 Educação de Jovens e Adultos .....</b>	<b>48</b>
<b>3.2.1.2.3 Educação Especial .....</b>	<b>53</b>
<b>3.2.1.2.4 Educação Escolar Indígena .....</b>	<b>58</b>
<b>3.2.1.2.5 Educação Escolar Quilombola .....</b>	<b>62</b>
<b>3.2.1.2.6 Educação Escolar do Campo .....</b>	<b>63</b>
<b>3.2.2 Educação em Tempo Integral .....</b>	<b>68</b>
<b>3.2.3 Profissionais da Educação Básica .....</b>	<b>73</b>
<b>3.2.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica .....</b>	<b>79</b>
<b>3.2.5 Educação Superior .....</b>	<b>86</b>
<b>3.2.6 Gestão Democrática da Educação .....</b>	<b>93</b>
<b>3.2.7 Financiamento da Educação .....</b>	<b>97</b>
<b>4. METAS E ESTRATÉGIAS .....</b>	<b>102</b>
<b>LISTA DE SIGLAS .....</b>	<b>141</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>143</b>

# Introdução

O Plano Estadual de Educação de Santa Catarina em cumprimento ao Artigo nº 214 da Constituição Federal e ao Artigo nº 166 da Constituição Estadual, materializa propostas educacionais para a melhoria da qualidade da educação e, por consequência, contribuirá efetivamente para a construção de uma sociedade menos desigual. O Plano confere materialidade ao discurso de educação como direito de todos e responsabilidade do Estado, mediante a institucionalização do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, que integra ações em regime de colaboração com a União e os Municípios. Deste modo, viabiliza a democratização do acesso, a qualificação da permanência do estudante na escola e a formação de cidadãos críticos, bem como, a valorização dos profissionais da educação.

Enfim, o conteúdo deste texto base decorre do amplo debate democrático realizado nacionalmente nas CONAEs 2010 e 2014. Enriquecido pelas contribuições de participantes nas diferentes formas de mobilização realizadas nas Escolas, nas Conferências Livres Municipais, Regionais e nas Etapas Estaduais das Conferências de Educação. O debate resultou em documentos sistematizados que referendam os anseios da sociedade catarinense com relação as políticas públicas para a Educação.

Dessa forma, para elaboração do texto base, a Comissão constituída pela SED, apoia-se na Constituição da República Federativa do Brasil; na Constituição do Estado de Santa Catarina; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Lei do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina; no Projeto de Lei da Câmara nº 103/2012 (nº 8.035/2010 na Casa de Origem); na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação (PNE), publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra de 26/06/2014; nos textos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação/SC: Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2010, Documento CONAE/2010 – Etapa Estadual de Santa Catarina, Documento Referência CONAE/2014, Documento Sistematizado CONAE – Etapa Estadual 2013, Santa Catarina; e ainda, considera os objetivos e metas contidas nos textos do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, versões 2002 e 2004, as orientações do Ministério da Educação (MEC) sobre a construção/adequação e alinhamento dos planos, o Relatório de Avaliação das Políticas Nacionais da Educação – Estado de Santa Catarina, da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), as proposições de novos rumos para a qualidade da educação em Santa Catarina – Visão do CEE sobre a avaliação da OCDE, além de legislações e publicações acadêmicas relevantes sobre o assunto.

Na sua constituição, o texto base apresenta as diretrizes, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, alinhadas ao PNE, a serem implementadas no Decênio 2015 a 2024, respaldadas pelos fundamentos legais, o histórico dos planos de educação e a análise situacional da educação catarinense.



Os fundamentos legais dão ênfase à organização do Sistema Estadual de Educação, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, às responsabilidades e competências de cada ente federado, à organicidade do ensino no Estado.

O histórico registra o percurso, os marcos da educação catarinense, as mobilizações da sociedade e suas conquistas educacionais. Discorre sobre as reformas educacionais, a criação do Conselho Estadual de Educação, a Lei do Sistema Estadual de Educação, a elaboração da Proposta Curricular de Santa Catarina e enfatiza a construção e instituição dos Planos Estaduais de Educação, culminando na sistematização deste.

A análise situacional da educação catarinense baseia-se na legislação vigente, nas políticas públicas desenvolvidas e aplicadas nos últimos anos, nos principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais. As principais fontes de pesquisa dos dados e indicadores são: o Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), considerando os dados dos censos demográficos e das pesquisas nacionais por amostra em domicílio e estimativas populacionais; o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando os dados dos censos escolares, das taxas de rendimento escolar, das taxas de distorção idade-série, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos censos da Educação Superior; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), considerando os dados do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).



# Fundamentos Legais

A Constituição Federal, no Artigo 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação tenha duração de dez anos, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Constituição define ainda que, na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabeleçam formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório. Em seu Artigo 208, Inciso I, determina como dever do Estado a efetivação da educação básica, sua obrigatoriedade e gratuidade dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta a todos que a ela não tiveram acesso na idade própria. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reafirma os preceitos constitucionais e estabelece em seu Artigo 4, Inciso I, que a educação básica obrigatória e gratuita deve ser organizada em: pré-escola, ensino fundamental e ensino médio.

Deste modo, a União deverá organizar o sistema nacional de ensino e aplicar, anualmente, nunca menos de dezoito por cento da receita resultante de impostos. Os estados e o Distrito Federal, prioritariamente, devem atuar no âmbito do ensino fundamental e médio, aplicando, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos e, os municípios, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, aplicando também, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos.

Explicita-se aqui, que a organização do Sistema Nacional de Educação não se resume em estabelecer responsabilidades a cada um dos entes federados, nem o quanto cada um deve aplicar em educação, visto que, está assegurado na Constituição Estadual, mas há a necessidade de estabelecer e fortalecer a interlocução entre eles, para garantir um padrão de qualidade educacional.

Em Santa Catarina, o Sistema Estadual de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 170/1998, está organizado em níveis e modalidades de ensino. Os níveis se dividem em educação básica e superior, sendo a educação básica formada pela educação infantil, pelo ensino fundamental e médio e suas modalidades.

A mesma Lei Complementar determina que a educação abranja os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, políticas e religiosas; e, que esta deve se desenvolver, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias. Concebe a educação escolar como direito de todos, dever do Estado e da família, que deve ser promovida com a colaboração da sociedade, e dentro dos princípios da democracia, da liberdade e de igualdade, nos ideais de solidariedade humana e bem-estar social e no respeito à natureza.



A legislação também estabelece que a educação escolar pública deve ser garantida pelo Estado, mediante a efetivação de políticas públicas que universalizem a educação básica, em todos os níveis e modalidades. Políticas estas, que assegurem: o acesso e a ampliação progressiva do período de permanência na escola; o atendimento do público da educação especial, dos povos indígenas, dos quilombolas, dos povos do campo, afrodescendentes, das comunidades tradicionais e outros extratos sociais historicamente excluídos; a oferta de ensino noturno regular, inclusive para jovens e adultos; padrões de qualidade e insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, qualificação para o trabalho; e, a expansão das oportunidades de acesso ao ensino superior gratuito.

Certamente, com a efetivação de ações concretas, delineadas nas metas e estratégias deste Plano Estadual de Educação, enquanto política de Estado, e realizadas em regime de colaboração com a União e os Municípios, o Estado avançará no sentido de superar as desigualdades historicamente estabelecidas, promovendo uma educação de qualidade para todos os catarinenses.



# Histórico dos Planos de Educação

No processo histórico dos planos de educação, observa-se que com a criação do Ministério da Educação e Saúde Pública em 1930, os intelectuais ligados à área educacional preocuparam-se em traçar um encaminhamento para a educação brasileira, lançando o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, editado em 1932, afirmando a necessidade de um plano amplo e unitário para promover a reconstrução da educação no País.

A Constituição de 1934 estabelece a necessidade da elaboração de um Plano Nacional de Educação, que coordene e supervisione as atividades de ensino em todos os níveis e regulamente as formas de financiamento da rede oficial de ensino. No entanto, a Constituição de 1937 omite esse tema, sendo este retomado no texto constitucional de 1946, e mantido na Constituição de 1967.

Em Santa Catarina, a história da educação inicia-se no final do século XIX, com as Escolas Normais, destinadas a formação de professores, e consolida-se a partir dos anos 20, do século XX, com as primeiras reformas educacionais.

A reforma educacional Orestes Guimarães (1911 a 1935), caracteriza-se pela adoção do ensino realizado por professores bilíngues, com a finalidade de atrair o maior número de estudantes imigrantes e seus descendentes para os grupos escolares, criados em substituição às escolas isoladas e às escolas complementares nos municípios de origem colonial. O idealizador desta reforma acreditava que a qualidade na educação poderia ser atingida por meio da fiscalização das escolas, de normas e regimentos que orientassem o trabalho do Inspetor de Ensino, como forma de garantir que o trabalho nas escolas fosse realizado com propriedade e regularidade. Destaca-se ainda, em Santa Catarina, a Reforma Trindade, instituída pelo Decreto nº 713/1935, que embora atingisse as escolas primárias, propunha intervenção na Escola Normal, preparando o professor nos preceitos escolanovistas.

Durante o Estado Novo (1937 a 1945), a reforma educacional teve caráter centralizador e autoritário, estabelecendo condutas didático-pedagógicas e instituindo mudanças na organização de um novo sistema de educação.

Com a Reforma Elpídio Barbosa (1946-1961) são regulamentados no Estado de Santa Catarina, o Ensino Primário, por meio do Decreto-Lei nº 298/1946, em cumprimento ao Decreto-Lei Federal nº 8.529/1946, e o Ensino Normal, por meio do Decreto-Lei nº 257/1946, em cumprimento a Lei Federal nº 8.530/1946.

Nos anos de 1960, a política educacional do Estado, insere novas configurações teóricas na educação, ditadas pelo contexto social de ideologia desenvolvimentista, de modernização conservadora. Esta ideologia, implantada a partir dos anos 60, entendia a educação sob os desígnios do mercado de trabalho. A educação formal, na visão desta pedagogia tecnicista, se organizava e fiscalizava de forma orgânica, sendo subsidiada por um sistema composto por órgãos hierarquicamente estabelecidos. Assim, nessa década sob a Lei nº 3.030/1962, é criado o Conselho Estadual de Educação, que sanciona a Lei do Sistema Estadual de Ensino, a Lei nº 3.191/1963



e a Lei nº 4.394/1969. Esta última, vigorando até a publicação da Lei Complementar nº 170/1998, que dispõe sobre Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.

Nesse contexto, foi aprovada e sancionada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 4.024/1961, que serviu de base, em 1962, para a elaboração do primeiro Plano Nacional de Educação, pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aprovado pelo Conselho Federal de Educação. Em 1965, passou por uma revisão, quando foram estabelecidas normas descentralizadoras, visando à elaboração de Planos Estaduais.

A partir deste ano, o Estado de Santa Catarina mobiliza-se para a discussão do Plano Estadual de Educação. O primeiro Plano registrado no Estado foi elaborado por uma equipe indicada pelo Poder Executivo, sob a assessoria do MEC/USAID, fixada pela Lei nº 8.828/1969, e apresentava regras e procedimentos administrativos para a implantação do Sistema Estadual de Ensino, para o período de 1969 a 1980.

No início da década de 80, mais precisamente em 1983, reinicia-se a discussão de um novo Plano Estadual de Educação, envolvendo toda a sociedade catarinense em um amplo processo de construção denominado Democratização da Educação. O mesmo apresentou “ações para correção das distorções da aplicação do plano anterior, bem como propôs a implementação de novas ações, objetivando racionalizar e ampliar os serviços oferecidos” (SANTA CATARINA, 1980, p. 29 apud SANTA CATARINA, 2004, p. 14).

No Estado, em consequência das mobilizações da sociedade, o Congresso Estadual de Educação realizado no ano de 1984, discutiu e aprovou as diretrizes do Plano de Educação para o Estado. A partir dessas diretrizes, a comissão que tinha a incumbência de redigir o Plano Estadual de Educação – 1985 a 1988, centrou suas discussões na Democratização da Educação e nas formas de fazê-la acontecer. Por resolução do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC), o documento intitulado “Democratização da Educação – A Opção dos Catarinenses” passou a ser o Plano Educacional para a gestão 1985 a 1988, conhecido como o “Livro Verde”. Entre os anos de 1987 e 1990, a construção da Proposta Curricular foi uma das metas prioritárias para a materialização do Plano Estadual de Educação.

Em âmbito nacional, o movimento de redemocratização e de mobilização da sociedade pelo reordenamento político do País e o estabelecimento de bases sólidas para a construção de uma sociedade livre, justa e democrática, é acolhida na Constituição Brasileira de 1988, em seu Artigo 214, o que contempla o Plano Nacional de Educação de forma bem mais ampla do que nas Cartas Magnas anteriores.

Nessa perspectiva de proposição de novas políticas, é elaborada e publicada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, ainda em vigor. Mas somente em 2001 é aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, com vigência para o decênio 2001 a 2010, dando início, assim, à exigência de implantação dos Planos nos Estados e Municípios.

Em Santa Catarina, o processo de elaboração do Plano foi iniciado no ano de 2002, sendo encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado, mas devido à conjuntura eleitoral da época, o mesmo foi arquivado.



Em 2003, a intenção da Secretaria de Estado da Educação e Inovação (SED) e a solicitação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina (SINTE/SC) foram fatores que influenciaram a discussão e a retomada para a implantação de um Plano de Educação Catarinense.

Neste sentido, o Poder Executivo Estadual, por meio da SED, o Poder Legislativo, por meio da Comissão de Educação, entidades que compõe o Fórum Catarinense em Defesa da Escola Pública, e demais entidades da sociedade civil organizada, reunidos em Seminário Estadual, tornaram público o compromisso com o processo democrático de elaboração do Plano, culminando com o Congresso Estadual e a construção do Plano em 2004, também arquivado. Estes movimentos contribuíram na construção de propostas significativas para criação de políticas de Estado que se efetivaram com a publicação da Emenda Constitucional nº 59/2009, onde os planos de educação se tornaram superiores aos planos plurianuais de governo.

Com esse marco jurídico, Santa Catarina inicia, em 2009, a mobilização das etapas municipais e estadual para a realização da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2010. O documento final desta CONAE serviu de base para a construção do Plano Nacional de Educação.

Em 2013, Santa Catarina realiza a etapa estadual para a CONAE 2014. Após este processo, para a elaboração do Plano Estadual de Educação, o Estado utiliza como base documental as contribuições da CONAE 2010 e da Etapa Estadual CONAE 2014, que demonstram o desejo da população catarinense por uma educação de qualidade e igualitária, e o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que orienta as ações do poder público em relação as políticas educacionais a serem implantadas ou implementadas no País, nos Estados e nos Municípios.

O Plano Estadual de Educação de Santa Catarina (PEE/SC), reivindicação da sociedade catarinense, previsto para vigorar no decênio 2015 a 2024, tem o grande desafio de estabelecer uma rede de colaboração, entre a União, o Estado e os Municípios, capaz de promover políticas públicas para a melhoria da educação catarinense.



# Análise Situacional

O direito à educação de qualidade é assegurado na Carta Magna do Brasil (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), além disso, em diversos documentos internacionais<sup>1</sup>, é afirmado como um dos componentes fundamentais à realização dos direitos humanos.

Contudo, a garantia plena deste direito a todos os cidadãos brasileiros ainda é cercada de grandes desafios como: melhoria do acesso, da permanência e da aprendizagem com qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades; universalização da Educação Básica à população de 4 a 17 anos de idade; gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições educativas; reconhecimento e respeito à diversidade por meio da promoção de uma educação em e para os direitos humanos; valorização dos profissionais da educação pública e privada (professores(as), técnicos(as), funcionários(as) administrativos(as) e de apoio), por meio de políticas de formação inicial e continuada, planos de carreira e salário e melhoria das condições de trabalho (BRASIL, 2013c).

Para compreender o tamanho destes desafios em Santa Catarina e dimensionar os esforços para superá-los, fez-se necessária uma análise do cenário atual da educação catarinense, com o intuito de conhecer suas fragilidades, potencialidades e os fatores internos e externos que influenciam nesta realidade.

Com visão sistêmica da educação catarinense, esta análise se fundamenta nas discussões e deliberações das Conferências Municipais, Intermunicipais/Regionais e Estadual de Educação, na legislação vigente e nos principais indicadores educacionais, demográficos e socioeconômicos do Estado disponíveis até o ano de 2014.

As conclusões obtidas a partir dessa análise, contribuíram para o estabelecimento de metas e estratégias mais precisas, voltadas às prioridades de intervenção conforme a realidade apresentada, objetivando garantir o direito à educação de qualidade para todos. A seguir é exposta a síntese deste estudo.

---

<sup>1</sup> Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); a Declaração Universal dos Direitos da Criança (UNICEF, 1959); a Convenção da luta contra a discriminação na esfera do ensino (UNESCO, 1960); o Pacto Internacional sobre os Direitos Sociais, Econômicos e Culturais (ONU, 1966), a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien 1990) e a Declaração do Milênio das Nações Unidas-2000, conforme GONÇALVES (2008).

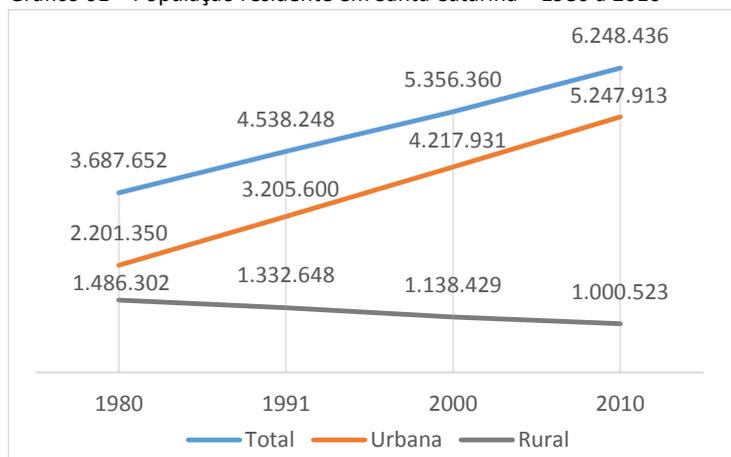


### 3.1 Perfil Demográfico e Socioeconômico de Santa Catarina

Estando a educação inserida num contexto social, econômico e cultural, faz-se necessário um estudo dos principais indicadores demográficos e socioeconômicos para a realização de um diagnóstico mais preciso sobre o cenário atual da educação catarinense.

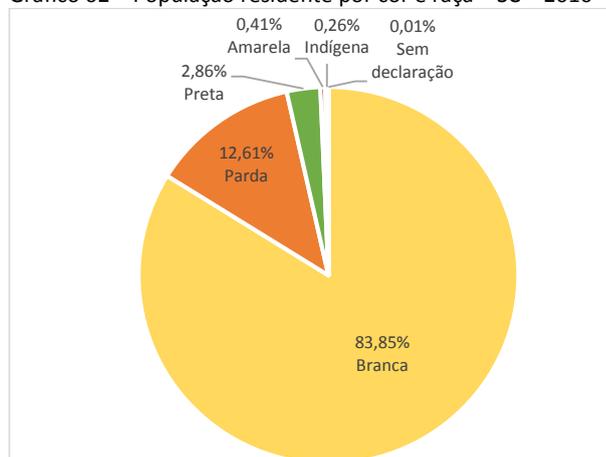
O último censo demográfico brasileiro (2010) revelou que Santa Catarina, menor estado da Região Sul em extensão territorial e população, tem 6.248.436 habitantes distribuídos em 295 municípios<sup>2</sup> numa área territorial<sup>3</sup> de 95.733,978 Km<sup>2</sup>, cuja densidade demográfica é de 65,27hab/km<sup>2</sup>. Seu crescimento demográfico é de 1,57% ao ano e a maioria da população reside em áreas urbanas (84%).

Gráfico 01 – População residente em Santa Catarina – 1980 a 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos

Gráfico 02 – População residente por cor e raça – SC – 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico

O significativo crescimento da população catarinense nas últimas décadas está centrado nas áreas urbanas, uma vez que a população rural vem diminuindo gradativamente (gráfico 01). Além disso, é relevante observar que esse incremento populacional não ocorreu em todas as faixas etárias (tabela 01).

Tabela 01 – Comparativa da população catarinense de 2000 e 2010, por faixa etária

Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 59 anos	60 a 79 anos	80 anos ou mais
2000	377.471	202.008	508.202	421.802	319.694	694.728	441.236	1.960.786	383.878	46.555
2010	320.798	171.004	454.406	416.105	326.188	784.656	566.483	2.551.883	576.176	80.737
Variação (%) 2010/2000	-15,01	-15,35	-10,59	-1,35	2,03	12,94	28,39	30,15	50,09	73,42

Fonte: IBGE – Censos Demográficos

De 2000 para 2010, houve diminuição de 7,7% da população de 0 a 17 anos de idade, crescimento de 26,04% da população de 18 a 59 anos e crescimento de 52,62% da população de 60 anos ou mais, indicando

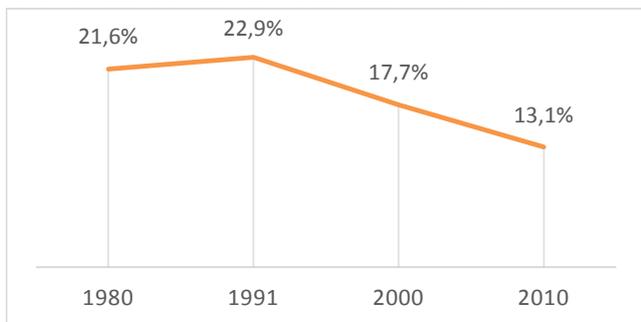
<sup>2</sup> O censo demográfico de 2010 registrou 293 municípios em Santa Catarina. Com a emancipação de Pescaria Brava e Balneário Rincão, em 2013, o Estado passou a ter 295 municípios.

<sup>3</sup> Em 2013, o IBGE realizou o reprocessamento dos valores das áreas territoriais dos estados e municípios brasileiros, publicado no DOU nº 16 de 23/01/2013, conforme Resolução nº 1, de 15 de janeiro de 2013.



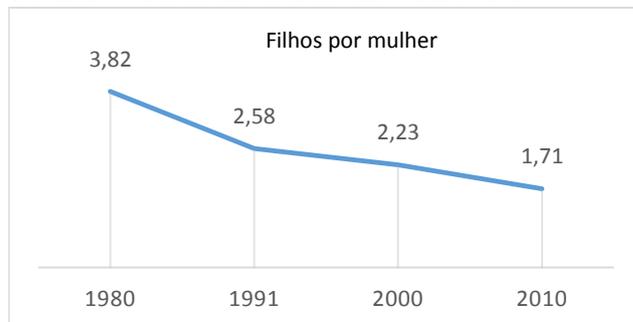
mudança no perfil demográfico do Estado, com redução dos grupos populacionais de menor idade e um incremento da população economicamente ativa e idosa. Essa mudança explica-se, em parte, pela queda da natalidade e fecundidade, pelo aumento da expectativa de vida ao nascer e pelo fluxo migratório, conforme é possível observar nos gráficos 03, 04, 05 e 06.

Gráfico 03 – Taxa de natalidade – SC – 1980 a 2010



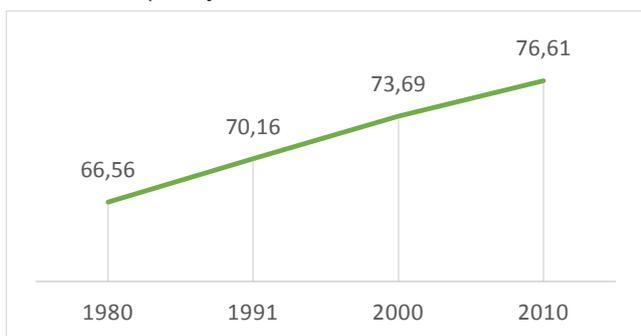
Fonte: IBGE – Censos Demográficos

Gráfico 04 – Taxa de fecundidade – SC – 1980 a 2010



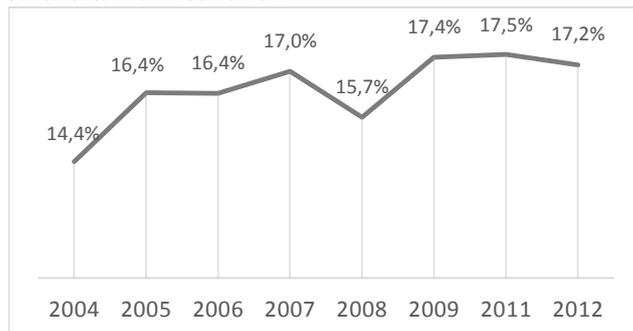
Fonte: IBGE – Censos Demográficos

Gráfico 05 – Esperança de vida ao nascer – SC – 1980 a 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos

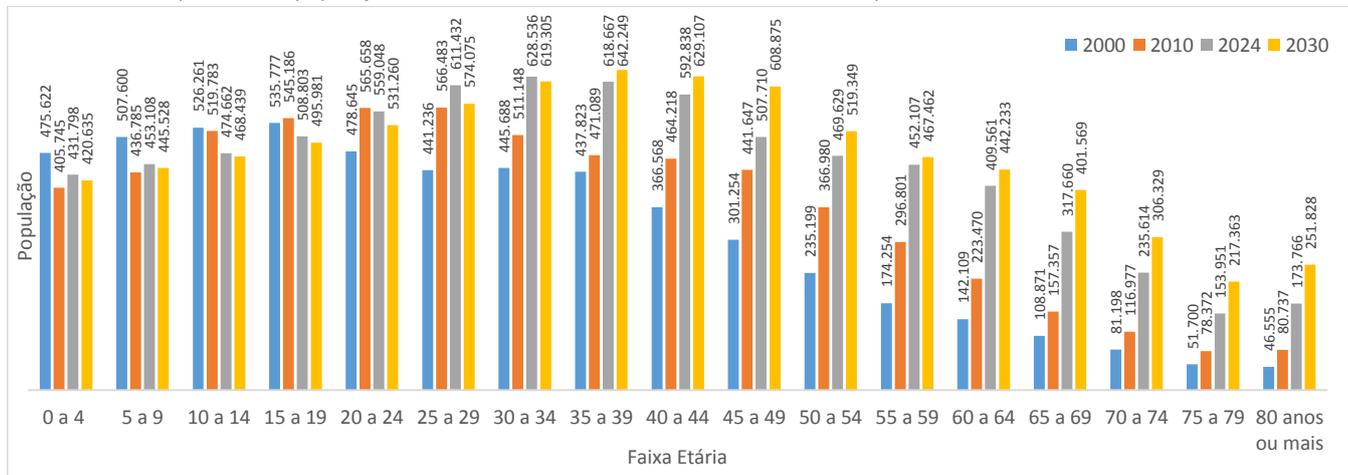
Gráfico 06 – Percentual de população residente não natural de Santa Catarina – 2004 a 2012



Fonte: IBGE/PNAD

As estimativas do IBGE, para 2024 e 2030, reforçam o que os dados censitários mostram sobre a população catarinense: modificação profunda na estrutura etária, com rápido envelhecimento (gráfico 07).

Gráfico 07 – Comparativo da população recenseada em 2000 e 2010 com as estimativas para 2024 e 2030 – SC



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000/2010 e Estimativas 2024/2030



Se essa tendência se confirmar para as décadas futuras, além de questões de natureza previdenciária, a mudança do perfil etário da população catarinense terá fortes impactos sobre os tipos de serviços a serem ofertados, bem como a necessidade de ampliação de postos de trabalho em ritmo suficiente para incorporar e qualificar, além dos desempregados, os novos ingressantes no mercado de trabalho, especialmente os jovens (SANTA CATARINA, 2013a).

A ampliação da oferta e da qualidade dos serviços básicos (acesso à saúde, educação, emprego, moradia e saneamento básico, etc.), contribuiu para a melhoria da qualidade de vida da população catarinense, conseqüentemente, para o aumento na expectativa de vida ao nascer. Essa realidade é expressa por meio de indicadores como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e o Índice Gini-Renda, que são utilizados para medir o bem-estar da população e as desigualdades de renda, respectivamente.

O IDHM é um indicador sintético que varia de 0 a 1 e é composto por três outros indicadores: IDHM-Longevidade, IDHM-Renda e IDHM-Educação. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano do país, dos estados ou municípios. Com IDHM igual a 0,774, Santa Catarina apresentou o terceiro maior índice do Brasil, em 2010, ficando atrás somente do Distrito Federal (0,824) e de São Paulo (0,783).

Gráfico 08 – IDHM Total

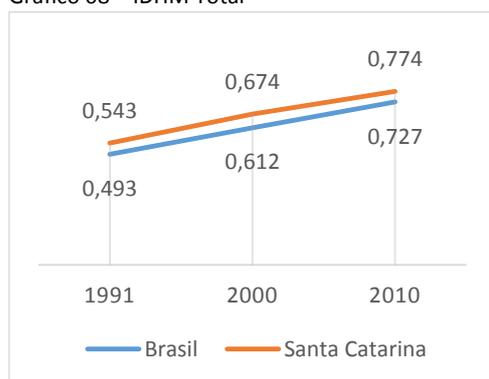


Gráfico 09 – IDHM Longevidade

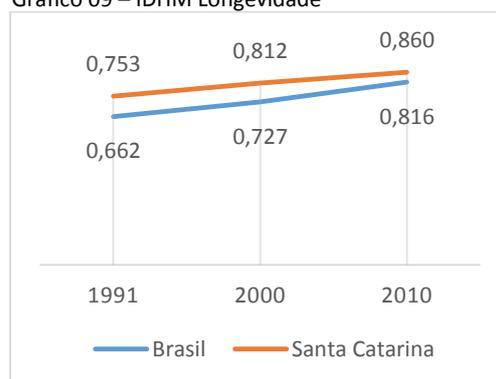


Gráfico 10 – IDHM Renda

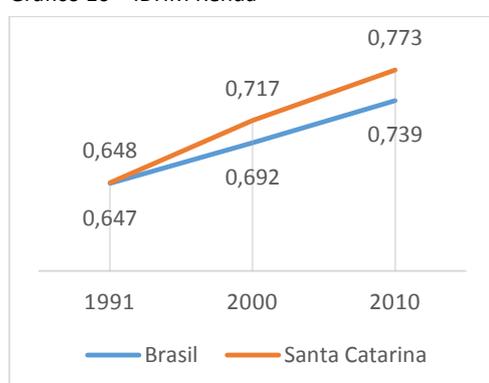
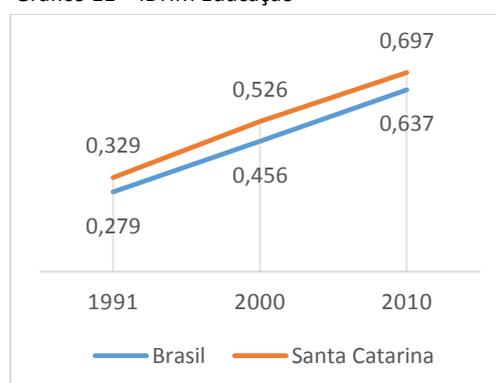
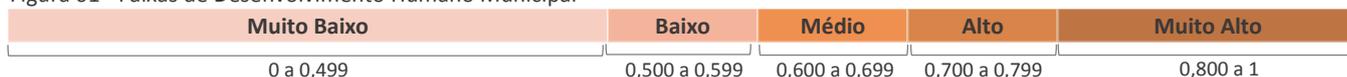


Gráfico 11 – IDHM Educação



Fonte: PNUD/Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013

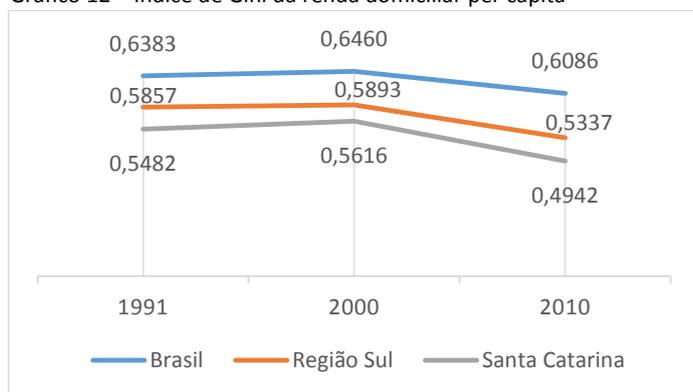
Figura 01 - Faixas de Desenvolvimento Humano Municipal



Além de apresentar evolução crescente, o IDHM Total de Santa Catarina em 2010 é considerado alto, pois está entre 0,700 e 0,799 (gráfico 08 e figura 01). A partir da análise dos gráficos 09, 10 e 11, observa-se que o IDHM Renda (alto) e o IDHM Longevidade (muito alto) contribuíram para este cenário, uma vez que o IDHM Educação ainda é considerado médio, pois está entre 0,600 e 0,699. Portanto, para o Estado continuar avançando em seu IDHM Total, terá que empregar maiores esforços no campo educacional.

O Índice Gini-Renda é um indicador utilizado para medir a desigualdade de renda entre os mais ricos e os mais pobres. Este indicador varia de 0 a 1, onde o zero corresponde a completa igualdade de distribuição de renda e 1 corresponde a completa desigualdade. Portanto, quanto mais próximo de 0 melhor a distribuição de renda.

Gráfico 12 – Índice de Gini da renda domiciliar per capita



Fonte: DATASUS/IBGE – Censos Demográficos

Tabela 02 – Distribuição percentual de pessoas de 10 anos ou mais de idade, por classes de rendimento nominal mensal – 2010

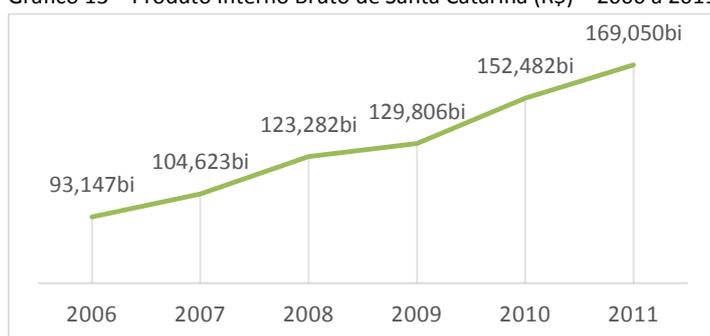
Classes de rendimento nominal mensal	Brasil	Sul	Santa Catarina
Até 1/2 salário mínimo	6,33	3,51	2,41
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	21,13	18,78	15,88
Mais de 1 a 2 salários mínimos	18,88	25,95	28,95
Mais de 2 a 5 salários mínimos	11,31	15,75	18,72
Mais de 5 a 10 salários mínimos	3,6	4,39	4,62
Mais de 10 a 20 salários mínimos	1,21	1,3	1,27
Mais de 20 salários mínimos	0,45	0,43	0,41
Sem rendimento	37,09	29,89	27,74

Fonte: IBGE – Censo Demográfico

Nas últimas décadas, Santa Catarina tem conseguido diminuir a desigualdade na distribuição da renda entre sua população (gráfico 12 e tabela 02), entretanto, ainda existem grandes disparidades sociais e econômicas cuja superação se dará pela busca constante da equidade e da ampliação de oportunidades.

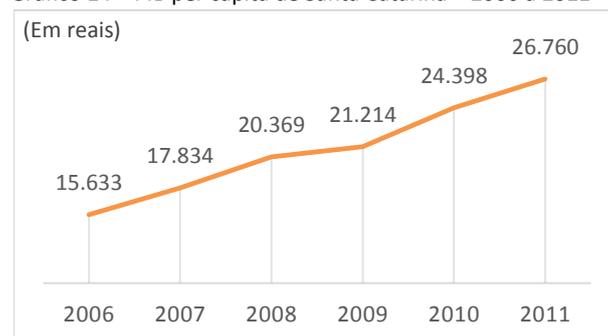
A melhora da qualidade de vida dos catarinenses, expressa pelo IDHM e o índice Gini-Renda, é reflexo do crescimento econômico vivido pelo Estado nas últimas décadas. Embora sua população represente 3,28% da população do País em 2010, Santa Catarina participou com 4% no Produto Interno Bruto (PIB) nacional, ficando atrás apenas de São Paulo (participou com 33,1%), Rio de Janeiro (participou com 10,8%), Minas Gerais (participou com 9,3%), Rio Grande do Sul (participou com 6,7%), Paraná (participou com 5,8%) e Bahia (participou com 4,1%), estados bem mais populosos. Já em 2011, ultrapassou Bahia e atingiu a participação de 4,1% no PIB nacional, registrando o sexto maior PIB do País, com 169,05 bilhões de reais (gráfico 13).

Gráfico 13 – Produto Interno Bruto de Santa Catarina (R\$) – 2006 a 2011



Fonte: IBGE – Contas Regionais

Gráfico 14 – PIB per capita de Santa Catarina – 2006 a 2011



Fonte: IBGE – PIB Municipal



Com uma economia bastante diversificada nos ramos da indústria, do comércio, de serviços, da agropecuária e do turismo, Santa Catarina tem registrado aumento significativo em seu PIB total e per capita, conforme gráficos 13 e 14. Em 2011, seu PIB per capita foi 24,3% maior que o do Brasil (R\$ 21.535,65).

Segundo a Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina-FIESC (2013), a economia industrial de Santa Catarina é caracterizada pela concentração em diversos polos: cerâmico, carvão, vestuário e descartáveis plásticos no Sul; alimentar e móveis no Oeste; têxtil, vestuário, naval e cristal no Vale do Itajaí; metalurgia, máquinas e equipamentos, material elétrico, autopeças, plástico, confecções e mobiliário no Norte; madeireiro na Região Serrana e tecnológico na Capital. A indústria de base tecnológica, além de estar presente na Grande Florianópolis, também se destaca em Blumenau, Chapecó, Criciúma e Joinville. A indústria de transformação catarinense é a quarta do País em quantidade de empresas e a quinta em número de trabalhadores. Os segmentos de artigos do vestuário e alimentar são os que mais empregam, seguindo-se o de artigos têxteis.

Os principais indicadores socioeconômicos e demográficos demonstram que Santa Catarina ocupa posição de destaque no País, contudo, ainda não refletem um cenário ideal, sem desigualdades sociais, com educação, saúde, segurança pública e moradia de qualidade para todos. Por isso, acima de tudo, esses indicadores servem como ponto de partida ou instrumentos auxiliares no processo de planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à construção de uma sociedade mais justa, igualitária e com desenvolvimento sustentável.

## 3.2 Educação Catarinense

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu Artigo 21, organiza a educação escolar em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior. Na sequência, são apresentados e analisados os principais indicadores educacionais da Educação Básica e Superior em Santa Catarina, considerando as respectivas etapas e modalidades.

### 3.2.1 Educação Básica

Do início de sua vigência até os tempos atuais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) tem passado por diversas modificações com intuito de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Dentre as modificações, estão as que se referem às etapas e modalidades da Educação Básica.

No tocante às etapas da Educação Básica, destacam-se as modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas delas que, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam organizadas da seguinte forma:

- a) a Educação Infantil que compreende a Creche (crianças de 0 a 3 anos de idade) e a Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos de idade);



- b) o Ensino Fundamental com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade;
- c) o Ensino Médio com duração mínima de 3 anos.

Outra alteração significativa e de grande impacto é que a obrigatoriedade na Educação Básica deixa de ser somente no Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos de idade) e passa a ser obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade (Lei nº 12.796/2013 que modifica o Artigo. 4º da LDB), compreendendo as seguintes etapas:

- a) Pré-escola;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

Vale lembrar que a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, já havia alterado o Artigo 208, inciso I, da Constituição Federal que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

Quanto as modalidades da Educação Básica, a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, em consonância com o que preconiza a LDB e demais atos legais, afirma que a cada etapa da Educação Básica pode corresponder uma ou mais modalidades de ensino, quais sejam: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

Considerando todas as etapas e modalidades da Educação Básica, em 2013, Santa Catarina registrou um total de 1.513.962 matrículas (gráficos 15 e 16), representando 23,3% das matrículas da Região Sul e 3,03% do Brasil, distribuídas em 6.197 estabelecimentos de ensino (gráficos 17 e 18). O Estado oferta a Educação Básica na rede pública, cujas dependências administrativas são estadual, municipal e federal e na rede privada, cuja dependência administrativa é privada.

Gráfico 15 – Educação Básica: matrículas por dependência administrativa – 2013

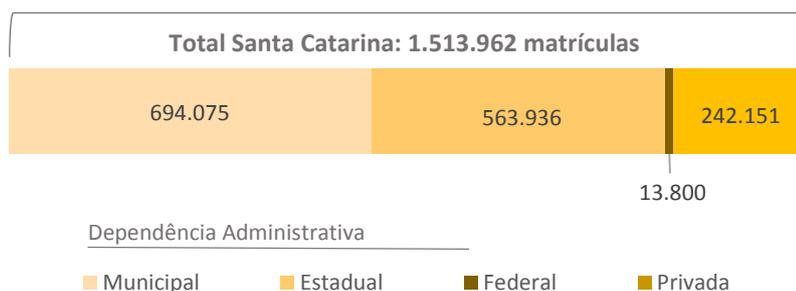
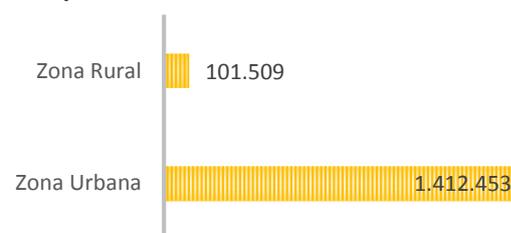


Gráfico 16 – Educação Básica: matrículas por zona de localização – SC – 2013

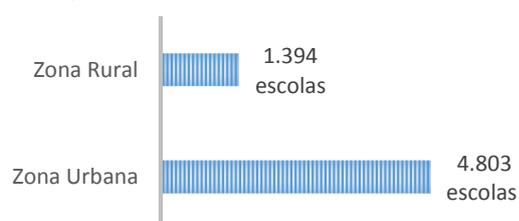


Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 17 – Educação Básica: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – 2013



Gráfico 18 – Educação Básica: total de estabelecimentos escolares por zona de localização – SC – 2013

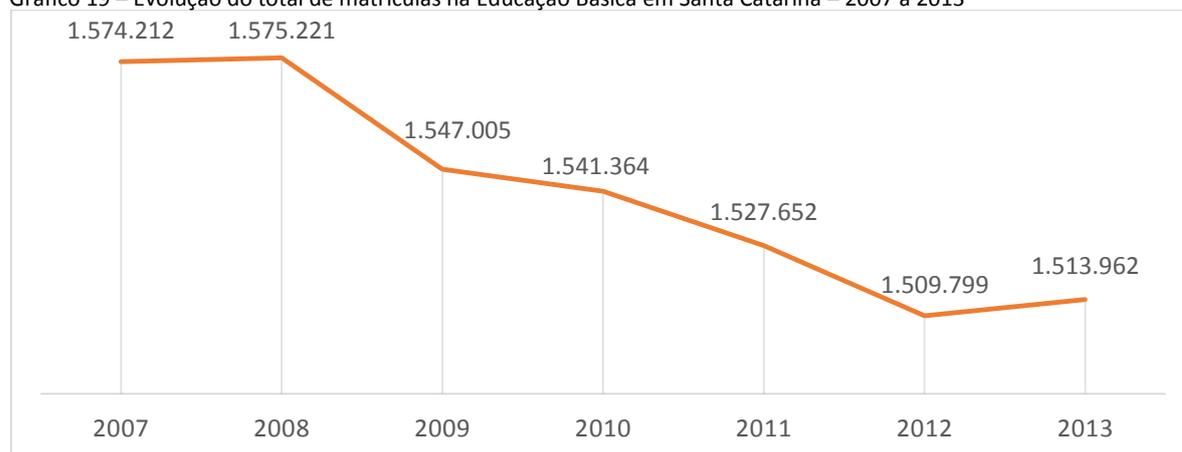


Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



De 2012 para 2013, houve aumento de 0,28% no total de matrículas, no entanto, este valor não foi representativo, já que Santa Catarina vem registrando diminuição gradativa das matrículas na Educação Básica nos últimos anos (gráfico 19). No comparativo de 2013 com 2007, registrou queda de 3,83%, o que representa 60.250 matrículas a menos. Isso se explica, em parte, pela diminuição da população de 0 a 14 anos de idade nas últimas décadas (tabela 01).

Gráfico 19 – Evolução do total de matrículas na Educação Básica em Santa Catarina – 2007 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Desagregando o total das matrículas por dependência administrativa, é possível perceber que a rede pública estadual foi a única a apresentar queda em todos os anos observados, com redução de 23,7% das matrículas no comparativo de 2013 com 2007 (tabela 03). Neste mesmo comparativo, todas as outras dependências administrativas (municipal, federal e privada) tiveram variação positiva.

Tabela 03 – Evolução no total de matrículas na Educação Básica em Santa Catarina, por dependência administrativa – 2007 a 2013

Dep. Adm.	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Varição (%) 2013/2007
Municipal	640.965	648.692	658.603	657.475	671.128	689.948	694.075	8,3
Estadual	738.642	714.061	679.528	666.478	631.405	589.418	563.936	-23,7
Privada	187.355	204.618	199.433	207.162	213.737	216.983	242.151	29,2
Federal	7.250	7.850	9.441	10.249	11.382	13.450	13.800	90,3
<b>Total SC</b>	<b>1.574.212</b>	<b>1.575.221</b>	<b>1.547.005</b>	<b>1.541.364</b>	<b>1.527.652</b>	<b>1.509.799</b>	<b>1.513.962</b>	<b>-3,8</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Políticas públicas como a municipalização do Ensino Fundamental, a transferência das matrículas da Educação Infantil para a rede pública municipal e a expansão da oferta da Educação Profissional nas redes federal e privada são alguns dos fatores que contribuíram para a evolução decrescente do total de matrículas na rede estadual e o aumento significativo nas outras dependências administrativas.

Contudo, não se pode simplificar a análise desta situação relacionando-a somente aos resultados de tais fatores. É fundamental o estudo das matrículas desagregadas por etapa e modalidade da Educação Básica, nas redes pública e privada, levando em consideração não só as políticas públicas, mas também a dinâmica demográfica e os aspectos socioeconômicos vividos pela sociedade catarinense nos últimos tempos.



Além disso, serão considerados outros indicadores educacionais para este estudo, uma vez que as informações sobre total de matrículas e estabelecimentos da Educação Básica não são suficientes para a compreensão dos desafios a serem enfrentados neste nível de ensino.

### 3.2.1.1 Etapas da Educação Básica

#### 3.2.1.1.1 Educação Infantil

Definida como a primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Deve ser oferecida em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos de idade, conforme a LDB - Lei n.º 9394/96, Artigo 29, nos incisos I e II, Artigo 30, com alterações dadas pela Lei nº 12.796/2013. Ainda, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica:

Os sujeitos do processo educativo dessa etapa da Educação Básica devem ter a oportunidade de se sentirem acolhidos, amparados e respeitados pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade. (BRASIL, 2013b, p. 36)

O acesso gratuito à Educação Infantil é um direito social constitucional e cabe aos municípios a expansão da oferta, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Artigo 211, § 2 e Artigo 30, Inciso VI, da Constituição Federal). Santa Catarina oferece a Educação Infantil em todos os seus municípios, nas redes pública e privada.

Mesmo que de forma morosa devido as implicações financeiras, humanas e de infraestrutura, o País segue avançando na ampliação do acesso à Educação Infantil, conforme observado no incremento de 4,04% nas matrículas de 2013 com relação a 2012, registrando 2.730.119 matrículas na creche e 4.860.481 na pré-escola, de um total de 7.590.600 matrículas. Seguindo a tendência nacional para o período, Santa Catarina teve aumento de 3,53%, registrando 296.895 matrículas na Educação Infantil em 2013 (gráfico 20), o que representa 29,68% das matrículas da Região Sul e 3,9% do Brasil nesta etapa de ensino, distribuídas em 3.755 estabelecimentos escolares (tabela 04).

Gráfico 20 – Educação Infantil: matrículas por dependência administrativa – 2013

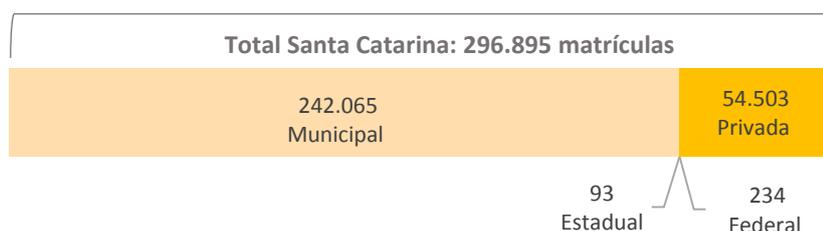


Tabela 04 – Educação Infantil: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – SC – 2013

Dependência Administrativa	Total de Escolas
Municipal	3.086
Estadual	2
Federal	1
Privada	666
<b>Total</b>	<b>3.755</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



Assim como no País, em Santa Catarina a maior parte das matrículas na Educação Infantil está na pré-escola (53%), de acordo com os gráficos 21 e 22.

Gráfico 21 – Creche: total de matrículas por dependência administrativa – 2013

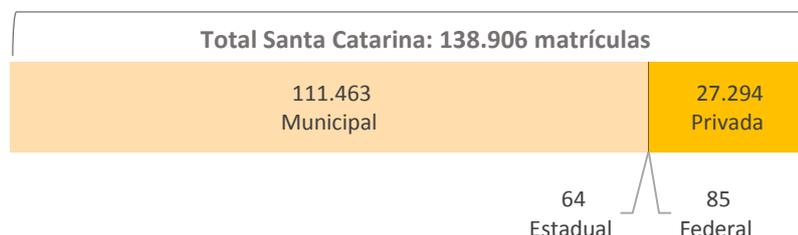


Tabela 05 – Creche: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – 2013

Dependência Administrativa	Total de Escolas
Municipal	1.808
Estadual	1
Federal	1
Privada	595
<b>Total</b>	<b>2.405</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 22 – Pré-escola: total de matrículas por dependência administrativa – 2013



Tabela 06 – Pré-escola: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – 2013

Dependência Administrativa	Total de Escolas
Municipal	2.724
Estadual	2
Federal	1
Privada	625
<b>Total</b>	<b>3.352</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Em decorrência da responsabilidade constitucional dos municípios com a Educação Infantil, é possível perceber pela tabela 07 que o processo de transferência da oferta desta etapa de ensino, da rede pública estadual para a rede pública municipal, está praticamente finalizado.

Tabela 07 – Educação Infantil: evolução do total de matrículas por etapa e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Educação Infantil – Total SC	Creche					Pré-Escola				
		Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2007	234.351	87.914	134	1.381	67.583	18.816	146.437	142	15.790	107.713	22.792
2008	245.028	96.452	129	66	75.306	20.951	148.576	138	11.638	112.608	24.192
2009	254.991	102.758	138	59	80.934	21.627	152.233	135	101	126.611	25.386
2010	266.232	112.660	155	67	89.384	23.054	153.572	105	81	128.862	24.524
2011	274.329	120.995	139		95.769	25.087	153.334	102	41	129.286	23.905
2012	286.764	131.225	132	62	104.537	26.494	155.539	103	73	128.922	26.441
2013	296.895	138.906	85	64	111.463	27.294	157.989	149	29	130.602	27.209
Variação (%) (2013/2007)	26,69	58,00	-36,57	-95,37	64,93	45,06	7,89	4,93	-99,82	21,25	19,38

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

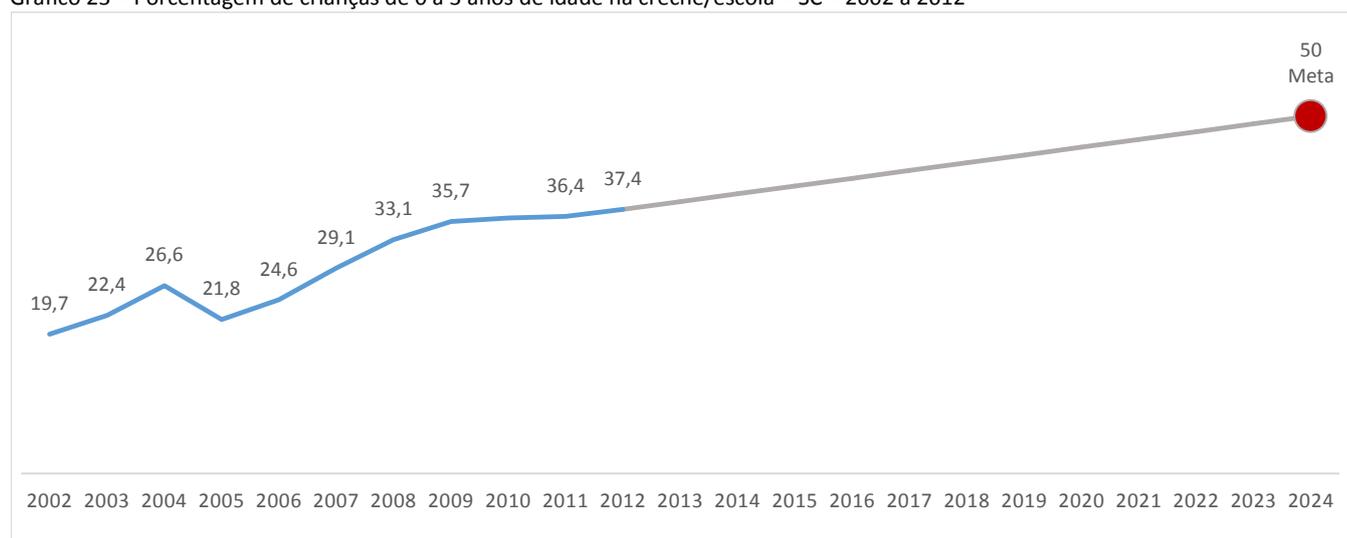
No comparativo de 2013 com 2007, observa-se um incremento de 26,69% no total de matrículas da Educação Infantil em Santa Catarina, sendo que a creche apresentou o maior crescimento (58%, 50.992 matrículas a mais). No entanto, mesmo apresentado progressiva ampliação da oferta, o Estado ainda não atende toda população de 0 a 5 anos de idade.



No País, cerca de 23,5% das crianças de até 3 anos de idade frequentam a creche/escola, em Santa Catarina esse percentual sobe para 37,4%. O aumento no total de matrículas na creche confirma que o Estado tem conseguido ampliar o acesso à educação para esta população. Isso também é perceptível no gráfico 23 que expressa, numa série histórica de 11 anos, a evolução do percentual de crianças de 0 a 3 anos de idade que frequentam a creche/escola, exceto nos anos de 2004 e 2005 em que houve queda no atendimento, mas com recuperação nos anos seguintes.

Comparando 2012 com 2003, constata-se aumento de 15 pontos percentuais (p.p.) no atendimento. Se repetir esse crescimento em pontos percentuais para os próximos dez anos, Santa Catarina atingirá a meta de atender, no mínimo, 50% das crianças de 0 a 3 anos de idade na creche até o final da vigência deste Plano. Contudo, é possível observar que nos anos de 2011 e 2012 houve desaceleração no crescimento, indicando que não será fácil repetir esse feito. Serão necessários grandes esforços dos entes federados para o cumprimento desta meta, uma vez que será preciso aumentar em média 1,1 p.p. ao ano para atender este público até 2024.

Gráfico 23 – Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos de idade na creche/escola – SC – 2002 a 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

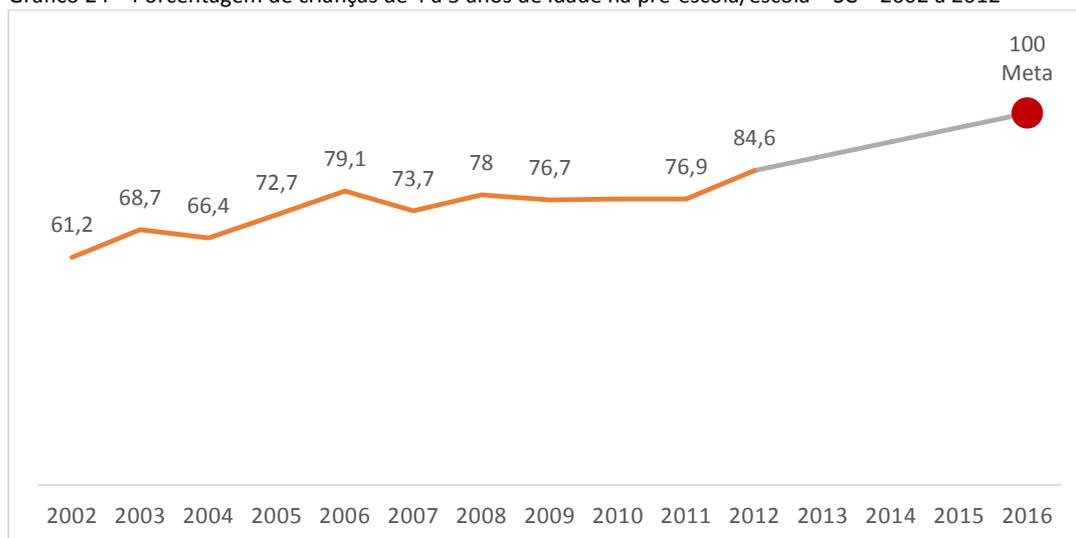
As estimativas levaram em consideração a idade em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar.

Com a ampliação da obrigatoriedade da Educação Básica, a pré-escola deixa de ser facultativa e passa a ser etapa obrigatória. Isso representa um marco histórico de reconhecida importância para a educação brasileira, mas, a aprovação da lei não é garantia de criança na escola, uma vez que ainda há uma parcela considerável de crianças de 4 a 5 anos de idade fora dela.

Atualmente, no País cerca de 82,2% das crianças de 4 a 5 anos estão na escola. Em Santa Catarina esse percentual sobe para 84,6%. No comparativo de 2012 com 2002, houve aumento de 23,4 pontos percentuais, com variações positivas e negativas no percurso, conforme observável no gráfico 24. Apesar do Estado possuir um alto percentual de crianças de 4 a 5 anos na pré-escola/escola, para atingir a meta de universalizar a pré-escola para esta população até 2016, o crescimento tem que ser, em média, igual a 3,8 pontos percentuais ao ano.



Gráfico 24 – Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola/escola – SC – 2002 a 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

As estimativas levaram em consideração a idade em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar.

Para que o desafio de universalizar o acesso das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola seja superado, é imprescindível que a União, os estados, os municípios e a sociedade civil mantenham, em suas agendas prioritárias, a educação e os cuidados na primeira infância, (re)formulando e ampliando as políticas públicas, os programas, projetos e ações para que consigam dar conta de incluir todos aqueles que ainda não tiveram seu direito garantido.

Diante deste panorama, universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de Educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano, vai demandar um esforço coletivo entre União, Estado e Municípios catarinenses, pois questões como infraestrutura e recursos humanos serão decisivos para o alcance dessa meta.

### 3.2.1.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei nº 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB)



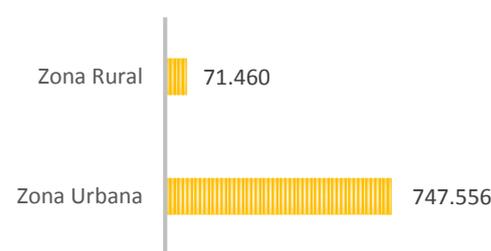
O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

Com um total de 29.069.281 matrículas no Ensino Fundamental em 2013, sendo 15.764.926 nos anos iniciais e 13.304.355 nos anos finais, o Brasil registrou uma queda de 2,13% em relação a 2012, correspondendo a 633.217 matrículas a menos. Neste mesmo período, Santa Catarina apresentou queda superior a do País, em valores relativos, cerca de 3,78% (32.164 matrículas a menos), registrando um total de 819.016 matrículas no Ensino Fundamental (gráfico 25 e 26), distribuídas em 3.328 estabelecimentos escolares (gráficos 27 e 28), cuja oferta majoritária é na rede pública municipal (52,91%).

Gráfico 25 – Ensino Fundamental: total de matrículas por dependência administrativa – 2013



Gráfico 26 – Ensino Fundamental: total de matrículas por zona de localização – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 27 – Ensino Fundamental: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – 2013

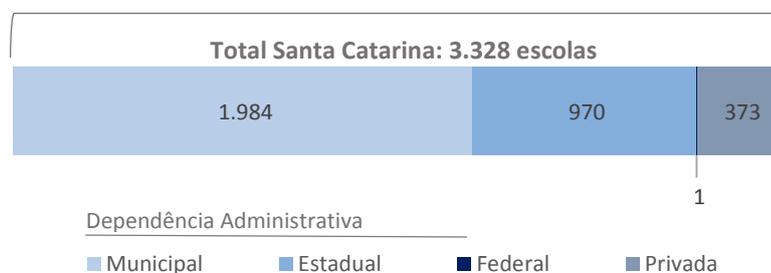
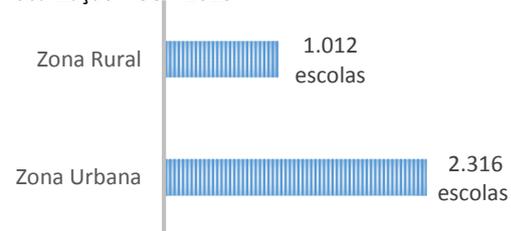


Gráfico 28 – Ensino Fundamental: total de estabelecimentos escolares por zona de localização – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Das 819.016 matrículas registradas em 2013, 457.194 são dos anos iniciais e 361.822 são dos anos finais do Ensino Fundamental. Nesta desagregação (tabelas 08 e 09), observa-se que a rede pública municipal é majoritária na oferta dos anos iniciais e a rede pública estadual é majoritária na oferta dos anos finais.

Tabela 08 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: evolução do total das matrículas por dependência administrativa – 2007 a 2013

Dependência Administrativa	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Varição (%) 2013/2007
Estadual	170.694	162.315	152.987	135.644	163.464	133.208	125.575	-26,43
Federal	311	340	349	352	359	353	358	15,11
Municipal	278.827	269.430	258.212	244.946	264.014	275.907	278.328	-0,18
Privada	36.278	40.253	42.247	43.724	45.807	50.280	52.933	45,91
<b>Total SC</b>	<b>486.110</b>	<b>472.338</b>	<b>453.795</b>	<b>424.666</b>	<b>473.644</b>	<b>459.748</b>	<b>457.194</b>	<b>-5,95</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



Tabela 09 – Anos Finais do Ensino Fundamental: evolução do total das matrículas por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

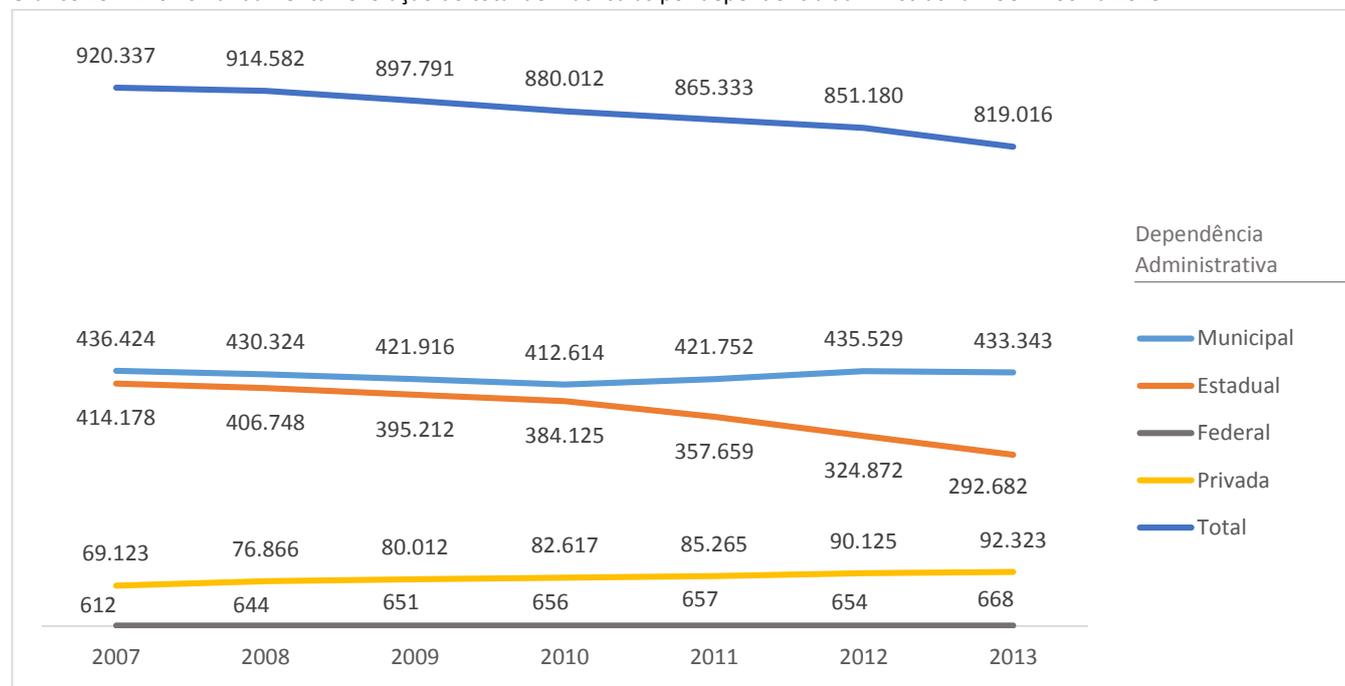
Dependência Administrativa	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Variação (%) 2013/2007
Estadual	243.484	244.433	242.225	248.481	194.195	191.664	167.107	-31,37
Federal	301	304	302	304	298	301	310	2,99
Municipal	157.597	160.894	163.704	167.668	157.738	159.622	155.015	-1,64
Privada	32.845	36.613	37.765	38.893	39.458	39.845	39.390	19,93
<b>Total SC</b>	<b>434.227</b>	<b>442.244</b>	<b>443.996</b>	<b>455.346</b>	<b>391.689</b>	<b>391.432</b>	<b>361.822</b>	<b>-16,67</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Ainda analisando as tabelas 08 e 09, observa-se que houve redução de 5,95% no total de matrículas dos anos iniciais e 16,67% no total de matrículas dos anos finais do Ensino Fundamental, comparando 2013 com 2007. Contudo, é relevante observar que essa redução está somente na rede pública de ensino (exceto a federal), pois a rede privada teve aumento significativo em valores absolutos e relativos, fator este impulsionado pelo aumento do poder aquisitivo da população catarinense nos últimos anos. Com o aumento da renda familiar, muitos pais estão optando por matricular seus filhos nas escolas privadas.

O cenário nacional de decréscimo no total de matrículas do Ensino Fundamental na última década, é decorrente da redução da população na faixa etária de 6 a 14 anos, da repetência, do abandono e da evasão escolar. Em Santa Catarina, no comparativo de 2013 com 2007, houve queda de 11,01% no total de matrículas do Ensino Fundamental (gráfico 29).

Gráfico 29 – Ensino Fundamental: evolução do total de matrículas por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

A partir dos dados do censo escolar, o INEP calcula as taxas de rendimento escolar e as taxas de distorção idade-série. Por meio desses indicadores é possível identificar os desafios a serem superados quanto a reprovação, o abandono e a defasagem idade-série na Educação Básica.



Nas taxas de rendimento escolar estão compreendidas as taxas de aprovação, reprovação e abandono do ano observado. Em 2013, a taxa de reprovação nacional, no Ensino Fundamental, foi de 8,5%, enquanto a de Santa Catarina foi de 6,9%. Já a taxa de abandono nacional foi de 2,2% e a de Santa Catarina foi de 0,7%. A rede pública de ensino, em Santa Catarina, apresenta as maiores taxas de reprovação (7,5%) e abandono (0,8%) nesta etapa de ensino e, dentre as dependências administrativas, a estadual apresenta os maiores percentuais de reprovação (10,3%) e abandono (1,0%), conforme gráfico 30.

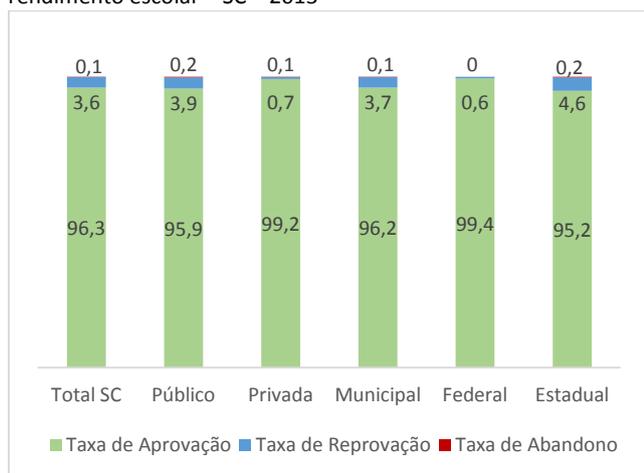
Gráfico 30 – Ensino Fundamental: taxas de rendimento escolar – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

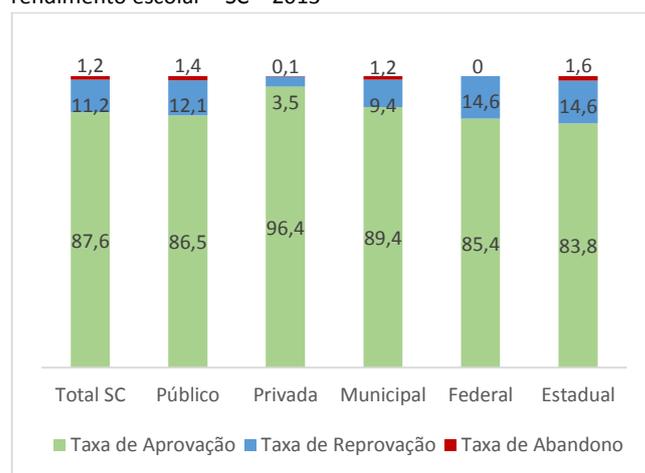
Na desagregação do Ensino Fundamental em anos iniciais e anos finais, observa-se que os maiores percentuais de reprovação e abandono estão nos anos finais (gráficos 31 e 32).

Gráfico 31 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: taxas de rendimento escolar – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 32 – Anos Finais do Ensino Fundamental: taxas de rendimento escolar – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

De 2007 a 2011, Santa Catarina apresentou redução das taxas de reprovação no Ensino Fundamental. Contudo, o aumento da reprovação nos anos finais, a partir de 2012, interrompeu essa tendência de redução (tabela 10).



Tabela 10 – Ensino Fundamental: evolução da taxa de reprovação por etapa de ensino e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Ensino Fundamental Total SC	Anos Iniciais					Anos Finais				
		Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	8,9	6,4	6,8	6,7	3,9	1,1	11,7	10,6	11,1	13,5	3
2008	8,4	4,7	5,9	3,6	2,1	0,9	12,2	10,8	14,5	14,4	2,9
2009	8,1	4,5	5,4	3,9	1,4	0,8	11,8	10,9	10,1	13,7	3,1
2010	6,1	3,8	4,7	2,9	4,5	1	8,2	8,8	4,6	8,6	2,9
2011	4,4	3,1	4,1	2,2	1,1	1	5,9	8,6	7,8	4,3	3,1
2012	5,4	3,6	4,1	3,7	1,7	0,9	7,4	9,3	7,7	6,6	3,4
2013	6,9	3,6	3,7	4,6	0,6	0,7	11,2	9,4	14,6	14,6	3,5

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Já as taxas de abandono no Ensino Fundamental se mantiveram estáveis nos últimos anos, entretanto, o gargalo continua nos anos finais do Ensino Fundamental (tabela 11).

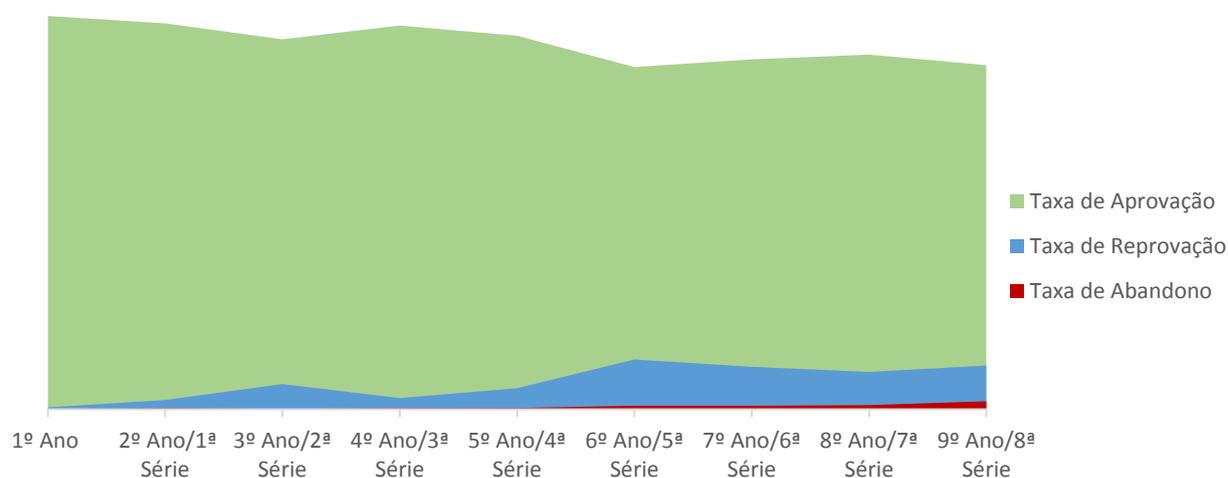
Tabela 11 – Ensino Fundamental: evolução da taxa de abandono por etapa de ensino e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Ensino Fundamental Total SC	Anos Iniciais					Anos Finais				
		Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	0,8	0,3	0,3	0,4	0,6	0,1	1,2	1,3	1,4	0,7	0,1
2008	0,8	0,3	0,3	0,3	0,3	0,1	1,4	1,2	1,7	0	0,1
2009	0,8	0,3	0,3	0,3	0	0,2	1,4	1,1	1,7	0	0,1
2010	0,8	0,2	0,2	0,3	0	0,1	1,4	1,1	1,8	0	0,1
2011	0,9	0,3	0,2	0,4	0,6	0,1	1,7	1,2	2,3	0,4	0,1
2012	0,8	0,3	0,2	0,3	0	0,1	1,5	1,3	2	0,3	0,1
2013	0,7	0,1	0,1	0,2	0	0,1	1,2	1,2	1,6	0	0,1

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

É importante uma investigação minuciosa em todo Ensino Fundamental, para identificar verdadeiramente o porquê dos piores resultados de fluxo escolar se concentrarem nos anos finais (gráfico 33). Assim, será possível uma intervenção pedagógica específica capaz de corrigir as fragilidades e atender adequadamente a população mais vulnerável.

Gráfico 33 – Ensino Fundamental: taxas de rendimento escolar por série – redes pública e privada – SC – 2013

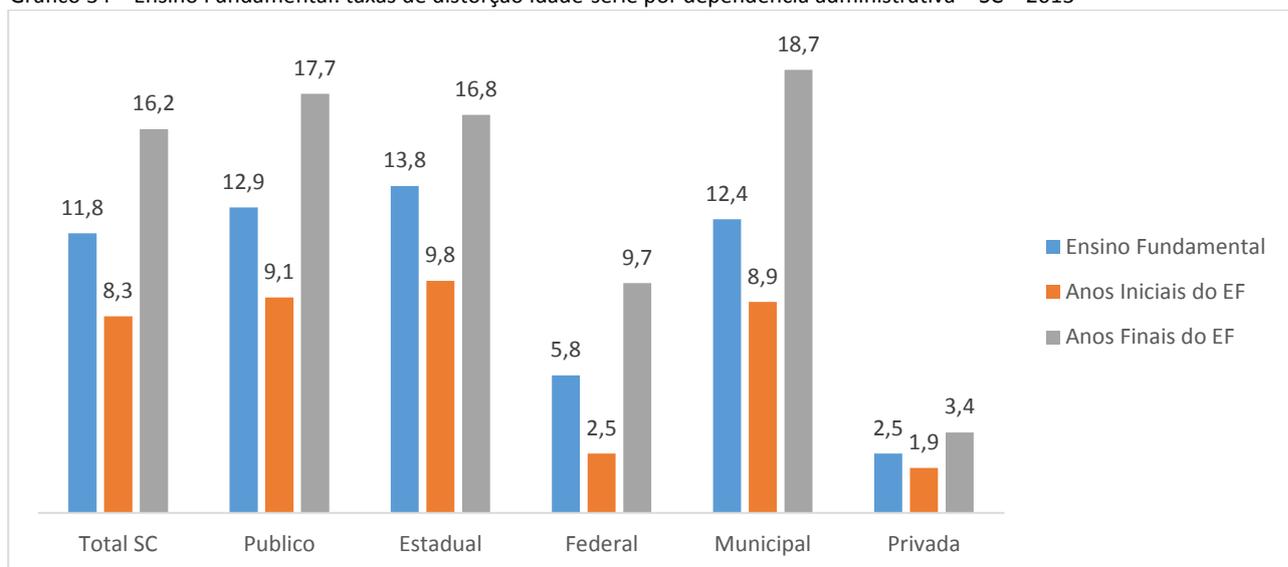


Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



Outro desafio a ser superado no Ensino Fundamental é a distorção idade-série (gráfico 34), causada principalmente pela reprovação e pelo abandono escolar, ou seja, por problemas no fluxo escolar. Em 2013, o País registrou 21% dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental com distorção idade-série, enquanto Santa Catarina registrou 11,8%. Nos anos iniciais foram 8,3% e nos anos finais 16,2% dos estudantes catarinenses com distorção idade-série.

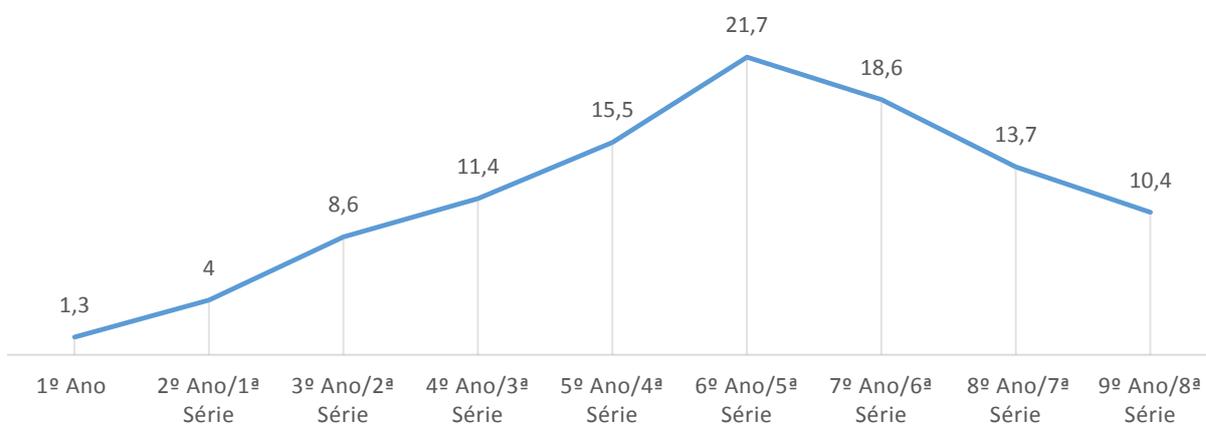
Gráfico 34 – Ensino Fundamental: taxas de distorção idade-série por dependência administrativa – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

O maior percentual de estudantes com distorção idade-série, em 2013, está no 6º ano/5ª série do Ensino Fundamental, conforme apresenta o gráfico 35.

Gráfico 35 – Ensino Fundamental: taxas de distorção idade-série por série – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Mesmo apresentando redução significativa das taxas de distorção idade-série nos últimos anos, a rede pública ainda tem um percentual alto de estudantes nesta situação (tabela 12).



Tabela 12 – Ensino Fundamental: evolução das taxas de distorção idade-série por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

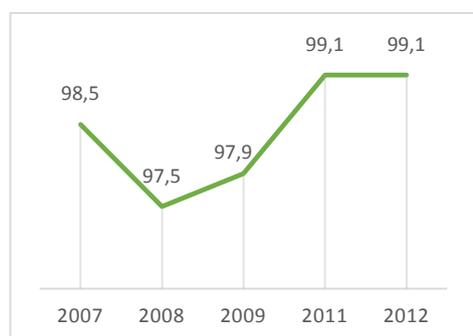
Ano	Ensino Fundamental Total SC	Anos Iniciais					Anos Finais				
		Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	14,5	10,4	10,5	12	5,8	2,2	19,1	19	21,4	10,6	3,3
2008	14,8	10,6	10,5	13,1	5	1,5	19,2	18,8	21,9	11,8	2,8
2009	15	10,6	10,8	12,9	5,2	1,3	19,4	18,1	22,4	14,6	2,8
2010	15,2	11,1	10,8	14,6	2,8	1,7	19	18,5	21,8	15,1	3,1
2011	14,4	11,1	10,8	14,2	3,3	1,9	18,4	18,2	21,7	14,1	2,7
2012	12,1	8,8	9,5	10,1	3,7	1,7	16	18,3	16,7	11	3
2013	11,8	8,3	8,9	9,8	2,5	1,9	16,2	18,7	16,8	9,7	3,4

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Programas como o Mais Educação (programa federal voltado para escolas públicas), Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), o Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem (PENOA)<sup>4</sup> (específico para estudantes das escolas estaduais) e as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pelas escolas públicas, são esforços que têm contribuído para a diminuição da reprovação e, conseqüentemente, da distorção idade-série em Santa Catarina. No entanto, para garantir que, pelo menos, 95% dos jovens conclua o Ensino Fundamental na idade recomendada, é imprescindível continuar desenvolvendo e executando políticas públicas para reduzir as taxas de distorção idade-série, reprovação e abandono, monitorando-as e avaliando sua eficácia para o público alvo. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2012, o percentual de jovens de 16 anos de idade que concluíram o Ensino Fundamental foi de 79,1%<sup>5</sup> no Estado.

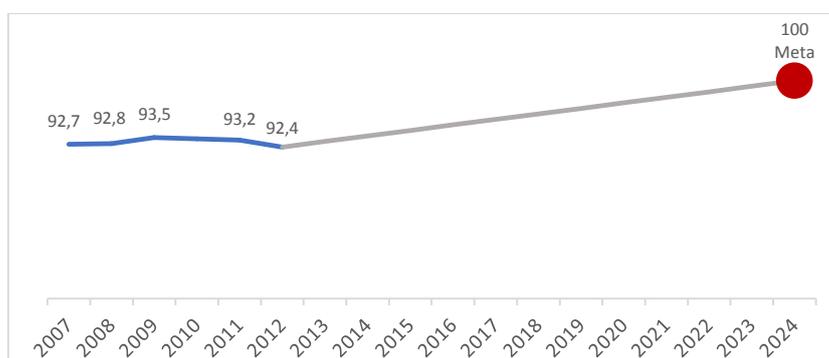
Os indicadores expressos no gráfico 36 mostram que, em Santa Catarina, 99,1% da população de 6 a 14 anos de idade frequentam a escola de Educação Básica, independente da etapa ou modalidade de ensino. Diante disso, pode-se afirmar que o acesso à educação para esta população está praticamente universalizado.

Gráfico 36 – Taxa bruta de frequência à escola da população de 6 a 14 anos de idade – SC – 2007 a 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

Gráfico 37 – Taxa líquida de frequência à escola da população de 6 a 14 anos de idade – SC – 2007 a 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD  
As estimativas levaram em consideração a idade em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar.

<sup>4</sup> O PENOA institui-se como mais uma possibilidade, entre as muitas ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação, de o estudante da Educação Básica lograr efetivo êxito em sua aprendizagem das habilidades de leitura, escrita e cálculo e, conseqüentemente, com a consolidação dessas, lidar com o conhecimento nas diferentes áreas (SANTA CATARINA, 2014).

<sup>5</sup> Dados retirados do Observatório do Plano Nacional de Educação.

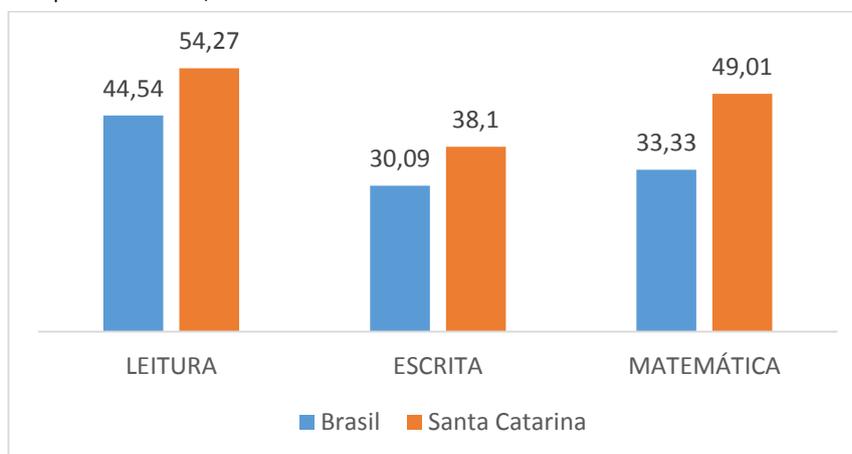


Contudo, o acesso à educação na etapa de ensino adequada para a população de 6 a 14 anos, uma das metas deste Plano, ainda não está universalizado. Mesmo estando próximo de universalizar o Ensino Fundamental a esta população, o Estado tem oscilado entre 92% e 93%, nos últimos anos (gráfico 37). Para continuar avançando, precisa diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria, viabilizando a manutenção da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, levando em consideração aspectos sociais, culturais e econômicos desta população e dos profissionais envolvidos.

Outra meta de igual importância é a que trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças. Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacional, têm revelado o baixo desempenho dos estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização.

Embora Santa Catarina esteja sempre em destaque nessas avaliações, ainda precisa se debruçar sobre este problema, porque apesar dos avanços nos estudos sobre as concepções de alfabetização e das práticas de ensino da leitura e da escrita, muitas crianças continuam a concluir o Ensino Fundamental sem saber ler e escrever.

Gráfico 38 – Porcentagem de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em leitura, escrita e matemática – 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/Prova ABC 2012

Os resultados da Prova ABC<sup>6</sup> (Avaliação da Alfabetização) revelam que há um percentual significativo de crianças do 3º ano do Ensino Fundamental que ainda não atingiram o aprendizado considerado adequado<sup>7</sup> para esta etapa de ensino: 45,73% na leitura, 61,90% na escrita e 50,99% na matemática (gráfico 38). Isso demanda do

<sup>6</sup> A Prova ABC, exame que verifica a qualidade da alfabetização das crianças que concluíram o 3º ano (2ª série), é uma parceria do movimento Todos Pela Educação, da Fundação Cesgranrio, do Instituto Paulo Montenegro/Ibope e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Com a criação e aplicação da ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização), em 2013, a Prova ABC não será mais aplicada.

<sup>7</sup> Na Prova ABC, o percentual de estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental com aprendizado adequado é calculado considerando a proficiência 175 na escala SAEB.

poder público a adoção de estratégias para alcançar os índices desejáveis, ou seja, que todas as crianças tenham competência na leitura, na escrita e na matemática até o terceiro ano de escolaridade.

Em 2013, o Governo Federal instituiu um instrumento próprio de avaliação nacional<sup>8</sup>, a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), específica para aferir a qualidade da alfabetização<sup>9</sup>, incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, tendo como objetivo principal avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014).

Os resultados da primeira edição da ANA foram divulgados somente em setembro de 2014 necessitando, ainda, de um amplo debate acerca do que se considera como um aprendizado adequado, tendo como base as Matrizes de Referência, as escalas de proficiência, os níveis de desempenho, os indicadores contextuais (o Indicador de Nível Socioeconômico e o Indicador de Formação Docente) estipulados pelo INEP e os currículos dos sistemas de ensino e das unidades escolares.

Mesmo exigindo aprofundamento de estudos e uma compreensão pedagógica dos resultados da ANA 2013, pode-se fazer algumas constatações acerca dos mesmos<sup>10</sup>, os quais estão expressos na tabela 13, pela distribuição percentual dos estudantes por nível de desempenho em leitura, escrita e matemática.

Na escrita, o maior percentual de estudantes está nos níveis de desempenho 3 e 4 em todas as dependências administrativas da rede pública. Entretanto, as redes municipal e estadual apresentam percentuais superiores a 20% nos níveis 1 e 2. Em leitura, a concentração maior fica nos níveis 2 e 3 nas redes municipal e estadual, enquanto a federal está nos níveis 3 e 4. Em matemática, o maior percentual de estudantes está nos níveis 2 e 4, nas redes municipal e estadual, e nos níveis 3 e 4 na rede federal.

Tabela 13 - Distribuição percentual dos estudantes por nível de desempenho na Avaliação Nacional da Alfabetização – 2013

Dep. Adm.	Leitura				Escrita					Matemática			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Sem Pontuação	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Municipal	9,42	28,08	45,94	16,56	1,36	8,82	12,24	32,59	44,99	8,04	28,46	22,99	40,52
Estadual	12,89	30,68	42,51	13,92	2,64	10,71	11,98	32,74	41,94	11,64	29,54	22,11	36,71
Federal	0	5,41	44,47	50,12	0	6,14	6,45	16,95	70,45	0	14,62	23,83	61,55

Fonte: MEC/INEP/ANA 2013

Quadro 01 - Níveis de desempenho nas escalas de proficiência da ANA

Nível de desempenho	Leitura	Escrita	Matemática
Nível 1	Até 425 pontos	Até 400 pontos	Até 425 pontos
Nível 2	De 425 até 525 pontos	De 400 até 500 pontos	De 425 até 525 pontos
Nível 3	De 525 até 625 pontos	De 500 até 580 pontos	De 525 até 575 pontos
Nível 4	625 ou mais pontos	580 ou mais pontos	575 ou mais pontos

<sup>8</sup> Em cumprimento ao disposto no Artigo 1, Inciso II, da portaria nº 867/2012.

<sup>9</sup> Desde 2008, o Governo Federal também disponibiliza a Provinha Brasil para todas as instituições públicas, cujos objetivos são: avaliar o nível de alfabetização dos educandos nos anos iniciais do ensino fundamental; oferecer às redes e aos professores e gestores de ensino um resultado da qualidade da alfabetização, prevenindo o diagnóstico tardio das dificuldades de aprendizagem; e concorrer para a melhoria da qualidade de ensino e redução das desigualdades, em consonância com as metas e políticas estabelecidas pelas diretrizes da educação nacional. Ela oferece informações que podem orientar tanto os professores quanto os gestores escolares e educacionais na implementação, operacionalização e interpretação dos resultados dessa avaliação (INEP, 2014). No entanto, Santa Catarina ainda não possui de mecanismos para tabular e analisar tais resultados.

<sup>10</sup> Maiores informações sobre a ANA e seus resultados podem ser obtidos no site do INEP: <http://portal.inep.gov.br/web/saeb/ana/resultados>



Em busca de possibilidades para continuar avançando na alfabetização, dentre outras ações, Santa Catarina aderiu em 2012 ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em que

as ações são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores. (BRASIL, 2012b, p.11)

Além disso, participa desde 2006 do Pró-letramento, um programa de formação continuada de professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e da matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste Plano para as metas 2 e 5.



### 3.2.1.1.3 Ensino Médio

É dever prioritário dos Estados a oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB)

Em 2013, o País registrou 8.312.815 matrículas no Ensino Médio, com redução de 0,76% em relação a 2012, representando 64.037 a menos. Ao contrário do Brasil, neste mesmo período, Santa Catarina apresentou um incremento 6,6% no total de matrículas, registrando 271.429 matrículas, que correspondem a 23,7% da Região Sul e 3,2% do País (gráficos 39 e 40), distribuídas em 975 estabelecimentos escolares (gráficos 41 e 42). Devido as suas responsabilidades legais, a rede pública estadual detém a maior parcela das matrículas nesta etapa de ensino (83,86%).

Gráfico 39 – Ensino Médio: total de matrículas por dependência administrativa – 2013

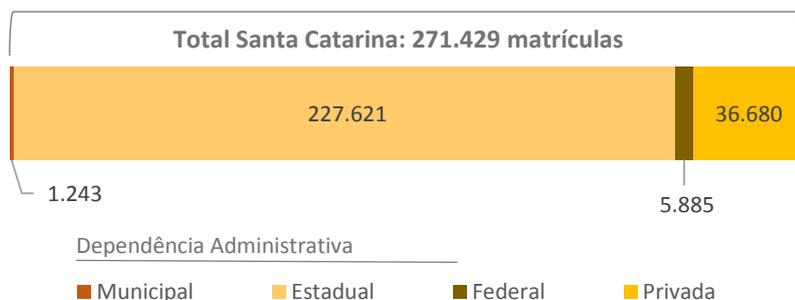
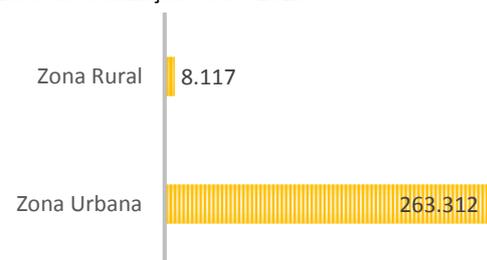


Gráfico 40 – Ensino Médio: total de matrículas por zona de localização – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 41 – Ensino Médio: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – 2013

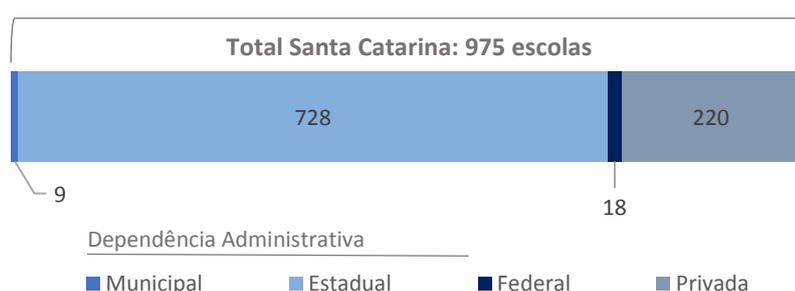
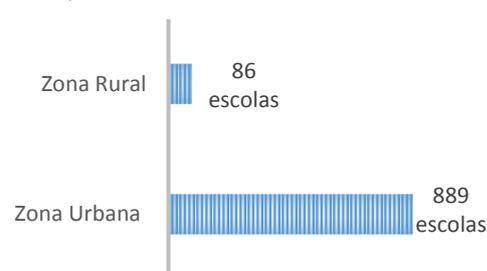


Gráfico 42 – Ensino Médio: total de estabelecimentos escolares por zona de localização – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



Com a substituição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que, a partir 2007, abrange toda a Educação Básica, inclusive o atendimento escolar a jovens e adultos, Santa Catarina conseguiu ampliar os investimentos no Ensino Médio.

Nos últimos anos, em decorrência dos dispositivos legais, diversas políticas públicas para o Ensino Médio foram criadas e aplicadas com o intuito de galgar a universalização desta etapa de ensino à população de 15 a 17 anos de idade. Exemplo disso, foi a criação do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). As informações sobre o PRONATEC serão tratadas na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica.

De acordo com o MEC, o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), instituído pela Portaria nº 971/2009, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), é uma estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. Este Programa tem como objetivo oportunizar ao adolescente e ao jovem a ampliação do tempo escolar, integrando à sua formação, atividades de aprendizagem voltadas à cultura, à arte, ao esporte, ao empreendedorismo, à sustentabilidade e à tecnologia, com conteúdos curriculares organizados a partir de um planejamento interdisciplinar construído coletivamente. Santa Catarina aderiu ao ProEMI a partir de 2009.

No comparativo de 2013 com 2007, houve um aumento de 14,35% no total de matrículas do Ensino Médio no Estado (tabela 14). Dentre os programas, projetos e ações que contribuíram para este cenário, está a adoção do programa de correção de fluxo no Ensino Fundamental<sup>11</sup> em 2012, pela rede pública (estadual e municipal), refletindo diretamente no número de matrículas do Ensino Médio em 2013.

Tabela 14 – Ensino Médio: evolução do total de matrículas por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Dep. Adm.	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Varição (%) 2013/2007
Estadual	202.210	203.276	204.649	208.437	209.885	211.349	227.621	12,57
Federal	1.907	2.460	3.016	3.577	4.186	5.002	5.885	208,60
Municipal	793	692	1.105	1.221	1.229	1.255	1.243	56,75
Privada	32.448	35.513	35.397	34.974	35.480	37.030	36.680	13,04
<b>TOTAL</b>	<b>237.358</b>	<b>241.941</b>	<b>244.167</b>	<b>248.209</b>	<b>250.780</b>	<b>254.636</b>	<b>271.429</b>	<b>14,35</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

O Ensino Médio no País e, conseqüentemente, em Santa Catarina se apresenta de forma diversificada, compreendendo cursos como: médio (formação geral), médio integrado à educação profissional e magistério, além de sua oferta na modalidade de Educação de Jovens e Adultos que será tratada no item 3.2.1.2.2.

O aumento no total de matrículas está no ensino médio (formação geral) e no ensino médio integrado à educação profissional, conforme observável na tabela 15.

<sup>11</sup> O Censo Escolar de 2012 registrou um total de 21.232 matrículas em programas de correção de fluxo no ensino fundamental.



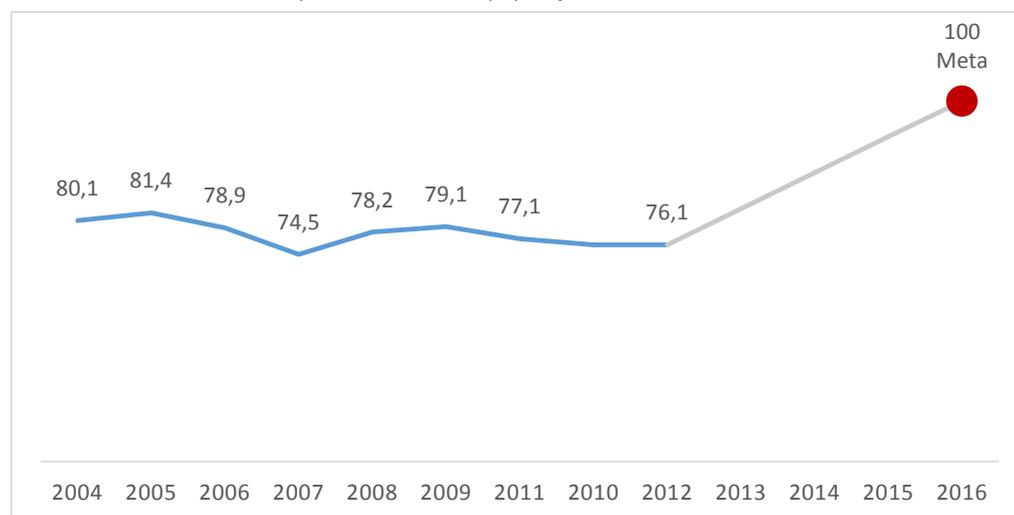
Tabela 15 – Ensino Médio: evolução do total de matrículas por curso e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Ensino Médio (formação geral)					Ensino Médio Integrado à Educação Profissional				Magistério		
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Estadual	Federal	Privada	Total	Estadual	Privada
2007	228.281	793	194.148	1.084	32.256	2.599	1.751	823	25	6.478	6.311	167
2008	231.799	692	194.559	1.035	35.513	4.150	2.725	1.425		5.992	5.992	
2009	232.356	1.105	194.503	1.351	35.397	5.351	3.686	1.665		6.460	6.460	
2010	233.294	1.221	196.096	1.003	34.974	8.134	5.560	2.574		6.781	6.781	
2011	234.867	1.229	197.461	697	35.480	9.902	6.413	3.489		6.011	6.011	
2012	237.851	1.255	199.365	275	36.956	11.622	6.821	4.727	74	5.163	5.163	
2013	254.264	1.243	216.154	274	36.593	12.200	6.502	5.611	87	4.965	4.965	
Variação (%) 2013/2007	11,38	56,75	11,33	-74,72	13,45	369,4	271,3	581,8	248	-23,36	-21,33	

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Mesmo com aumento expressivo da matrícula no Ensino Médio, nos últimos anos, Santa Catarina ainda deixa a desejar no atendimento à população de 15 a 17 anos de idade. Atualmente, em torno de 76,1% desta população frequenta a escola, independente da etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica que estão cursando. O Estado não tem conseguido manter uma regularidade de crescimento no atendimento, apresentando frequente oscilação (gráfico 43). Essa oscilação é, em parte, decorrente da saída dos adolescentes e jovens da escola para trabalhar e retorno após certo tempo.

Gráfico 43 – Taxa bruta de frequência à escola da população de 15 a 17 anos – SC – 2007 a 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

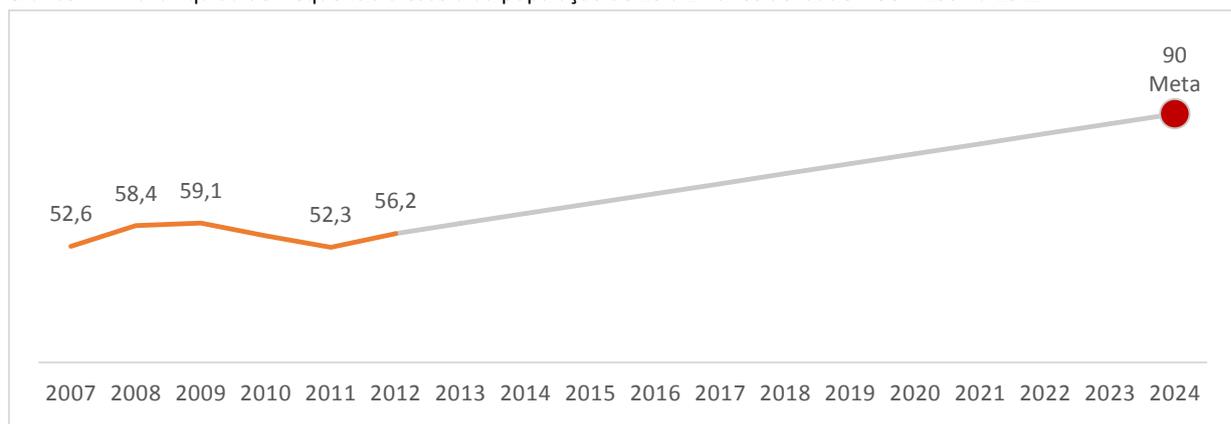
As estimativas levaram em consideração a idade em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar.

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos de idade será desafiador pelo curto espaço de tempo, exigindo do Estado execução imediata das estratégias previstas neste Plano para atingir tal meta.

Ainda para esta meta, o Estado pretende elevar a taxa líquida de matrícula para 90% no Ensino Médio, até o final da vigência deste Plano. Quando se trata da frequência na etapa de ensino adequada para esta faixa etária, a situação é alarmante, porque somente 56,2% frequentam o Ensino Médio (gráfico 44).



Gráfico 44 – Taxa líquida de frequência à escola da população de 15 a 17 anos de idade – SC – 2007 a 2012

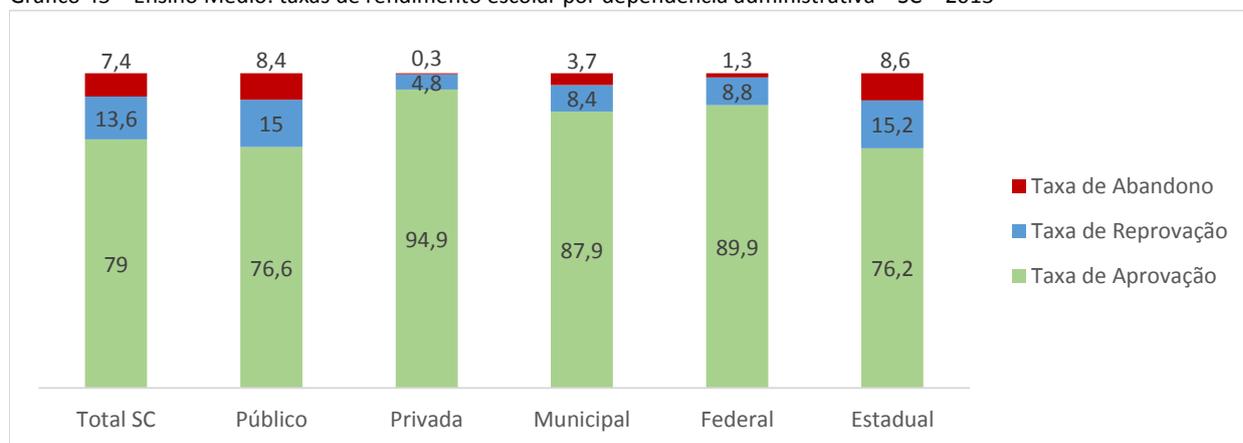


Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD  
As estimativas levaram em consideração a idade em anos completos em 30 de junho, ou idade escolar.

Os gráficos 43 e 44 também permitem concluir que há uma parcela significativa da população de 15 a 17 anos de idade fora da escola e outra parcela com atraso escolar. Fatores como a reprovação, o abandono, a falta de atratividade do Ensino Médio e a inserção no mundo do trabalho contribuem para esta realidade.

Os indicadores de rendimento escolar e distorção idade-série mostram que é necessário um esforço coletivo para que o cenário atual desta etapa de ensino seja revertido. No País, as taxas de reprovação e abandono são muito altas no Ensino Médio, respectivamente, 11,8% e 8,1% em 2013. Na Região Sul foram 13,8% e 7,5%, respectivamente. Santa Catarina também apresenta altos percentuais de reprovação e abandono, 13,6% e 7,4%, respectivamente (gráfico 45).

Gráfico 45 – Ensino Médio: taxas de rendimento escolar por dependência administrativa – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Tabela 16 – Ensino Médio: evolução das taxas de rendimento por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

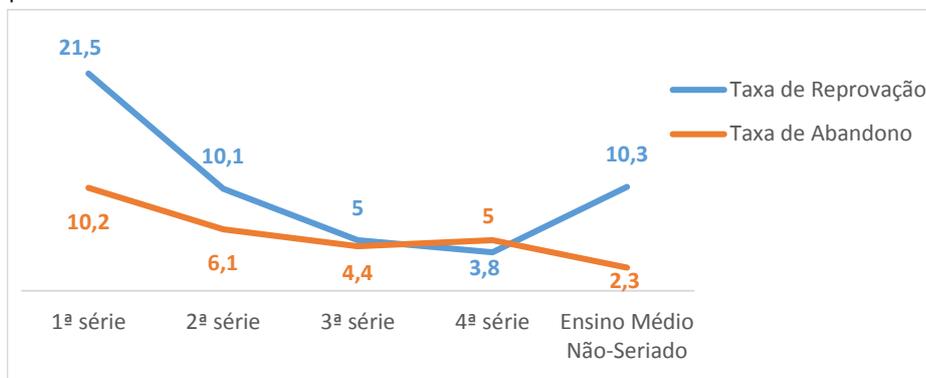
Ano	Taxa de aprovação					Taxa de reprovação					Taxa de abandono				
	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	83,8	83	81,8	88,3	96,1	9,1	4,6	10	8,7	3,6	7,1	12,4	8,2	3	0,3
2008	83,8	87,9	81,9	89	95,5	8,9	7	9,6	8,6	4,3	7,3	5,1	8,5	2,4	0,2
2009	83,7	90,3	81,6	90	95,6	9,5	5,6	10,4	8,1	4,3	6,8	4,1	8	1,9	0,1
2010	82,5	92	80,4	90	95,6	10,4	4,3	11,4	8,8	4,2	7,1	3,7	8,2	1,2	0,2
2011	84,5	92,5	82,7	91,7	95,1	7,5	4	8	7,2	4,6	8	3,5	9,3	1,1	0,3
2012	83	90,1	80,8	89,7	94,5	10,1	6,4	11	9	5,1	6,9	3,5	8,2	1,3	0,4
2013	79	87,9	76,2	89,9	94,9	13,6	8,4	15,2	8,8	4,8	7,4	3,7	8,6	1,3	0,3

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



Analisando a série histórica dos últimos anos, o Estado apresenta oscilações nas taxas de reprovação e abandono, não conseguindo diminuí-las de fato (tabela 16). As maiores taxas se concentram na primeira série do Ensino Médio (gráfico 46).

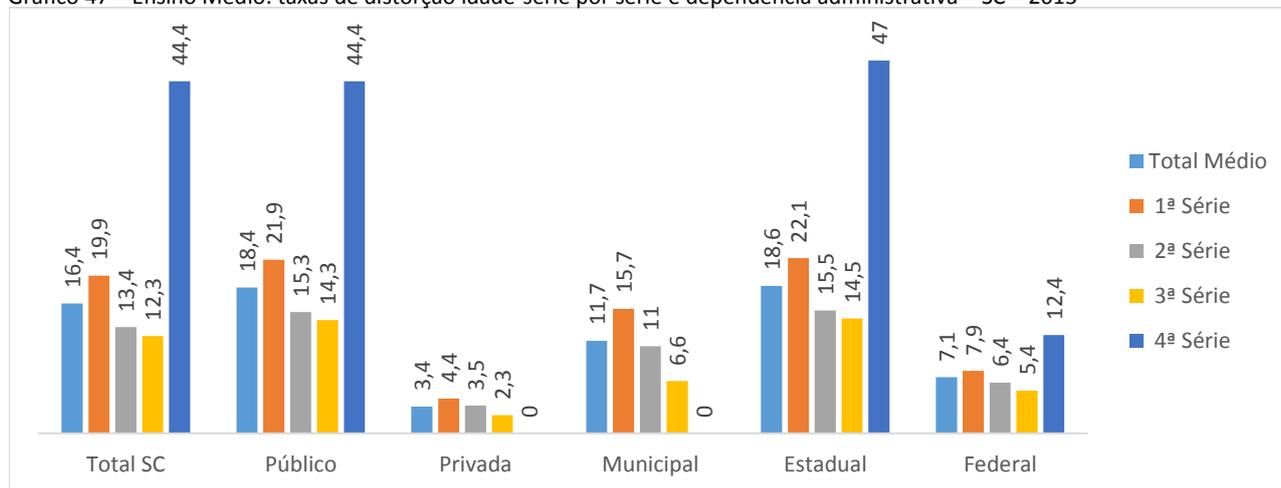
Gráfico 46 – Ensino Médio: taxas de reprovação e abandono por série – redes pública e privada – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Em 2013, o País registrou 29,5% dos estudantes matriculados no Ensino Médio com distorção idade-série. Na Região Sul esse percentual cai para 22,6% e em Santa Catarina é igual a 16,4% (gráfico 47). As séries com maior defasagem na idade são a primeira e a quarta série do Ensino Médio. A quarta série apresenta um percentual alto devido a população de mais idade que ingressa nos cursos de magistério e ensino médio integrado à educação profissional.

Gráfico 47 – Ensino Médio: taxas de distorção idade-série por série e dependência administrativa – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Tabela 17 – Ensino Médio: evolução das taxas de distorção idade-série por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Dep. Adm.	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Municipal	32,2	31,4	16	12,4	10,6	11,3	11,7
Estadual	20,7	20	19,1	18,6	19,1	18,3	18,6
Federal	8	10,4	9,9	9,1	8,4	8,2	7,1
Privada	3,2	5,7	3	3	2,9	3,3	3,4
<b>Total SC</b>	<b>18,3</b>	<b>17,9</b>	<b>16,7</b>	<b>16,4</b>	<b>16,7</b>	<b>16</b>	<b>16,4</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



Os dados da tabela 17 permitem constatar que, nos últimos anos, o Estado tem conseguido reduzir as taxas de distorção idade-série. No entanto, esse indicador ainda é alto, principalmente, na rede pública de ensino.

É importante considerar que este problema não começa, necessariamente, no Ensino Médio. É preciso analisar tal situação desde a Educação Infantil, perpassando pelo Ensino Fundamental onde se observa reprovação significativa nos anos finais, até chegar às implicações ao Ensino Médio.

Portanto, para universalizar o atendimento escolar à população de 15 a 17 anos de idade e elevar a taxa líquida de frequência, é necessário um olhar para a Educação Básica como um todo, com investimentos maciços na formação dos profissionais de educação, na infraestrutura e nos currículos escolares.

### **3.2.1.2 Modalidades da Educação Básica**

#### **3.2.1.2.1 Educação Profissional e Tecnológica**

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008).

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos(EJA), Educação Especial e Educação a Distância.

Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio (Artigo 32, da Resolução CNE/CEB nº 4/2010).

Em Santa Catarina, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é oferecida em todas as suas formas: articulada com o Ensino Médio (integrada e concomitante) e subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Aqui serão apresentados e analisados somente os indicadores referentes ao ensino regular. Os que se referem a EJA e a Educação Especial serão tratados nos itens 3.2.1.2.2 e 3.2.1.2.3 deste documento, respectivamente.

De acordo com o censo escolar de 2013, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cerca de 4,2% da matrícula nacional e 25,4% da matrícula da Região Sul foram registradas em Santa Catarina, representando 60.862 matrículas (gráficos 48 e 49), distribuídas nas redes pública e privada: 12.200 matrículas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, 20.017 matrículas na Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio e 28.645 matrículas na Educação Profissional Subsequente ao Ensino Médio (gráfico 52). É o Estado da Região Sul com menor número de matrículas nesta modalidade. A rede privada é detentora de 56,7% do total de matrículas.



Gráfico 48 – Educação Profissional: total de matrículas por dependência administrativa – 2013

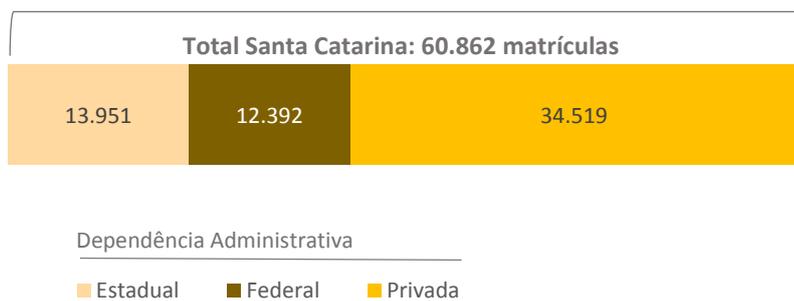
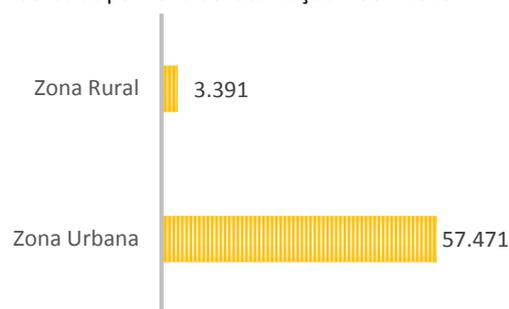


Gráfico 49 – Educação Profissional: total de matrículas por zona de localização – SC – 2013

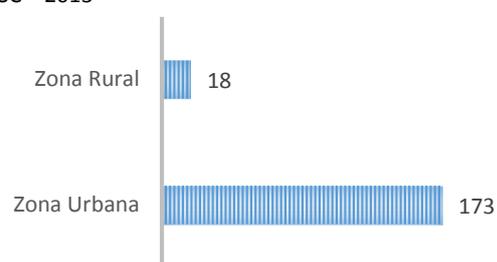


Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 50 – Educação Profissional: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – 2013

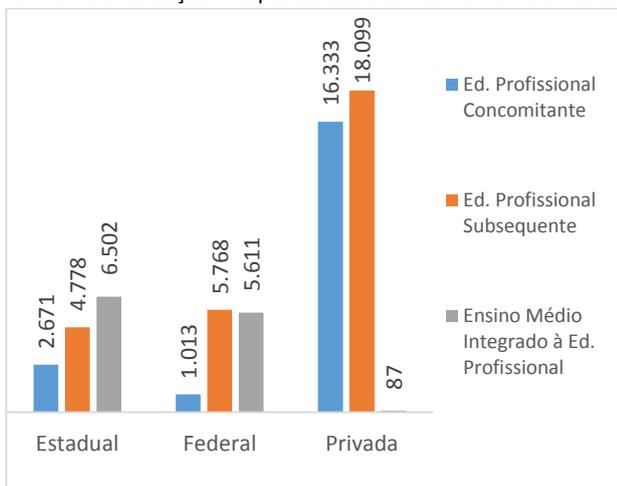


Gráfico 51 – Educação Profissional: total de estabelecimentos escolares por zona de localização – SC – 2013



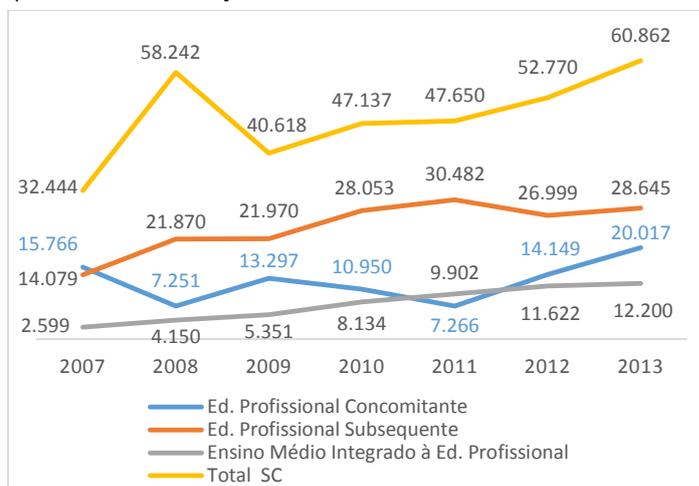
Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 52 – Educação Profissional: total de matrículas por forma de articulação e dependência administrativa – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 53 – Educação Profissional: evolução do total de matrículas por forma de articulação – SC – 2007 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Nos últimos anos, o número de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio vem aumentando significativamente. No comparativo de 2013 com 2007, houve aumento de 87,6% no total de matrículas nesta modalidade de ensino, em Santa Catarina (gráfico 53). Quando analisado por forma de articulação com o Ensino Médio, observa-se que a forma integrada foi a que teve maior aumento em valores relativos (369%) para este período. Já em valores absolutos, a forma subsequente teve o maior aumento, 14.566 matrículas a mais, mesmo que tenha havido oscilações no percurso.



Na rede pública, o total de matrículas na Educação Profissional tem aumentado (tabela 18), contudo, quando analisado por forma de articulação e dependência administrativa, constata-se oscilações entre os anos observados (tabela 19). O mesmo ocorre com a rede privada que, no entanto, de 2012 para 2013, apresentou um crescimento significativo, bem superior ao da rede pública, entende-se que isto tenha relação, em parte, pela parceria do poder público (federal e estadual) com o Sistema S e escolas privadas. Isto é resultado de um programa nacional em que são oferecidas matrículas gratuitas para o estudante devidamente matriculado no ensino médio da rede pública.

Tabela 18 – Educação Profissional: evolução do total de matrículas por rede de ensino – SC – 2007 a 2013

Rede	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Pública	15.604	16.862	20.104	22.916	24.357	26.771	26.343
Rede Privada	16.840	16.409	20.514	24.204	23.293	25.999	34.519

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Tabela 19 – Educação Profissional: evolução do total de matrículas por forma de articulação e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Ed. Profissional Concomitante				Ed. Profissional Subsequente			Ensino Médio Integrado à Ed. Profissional		
	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Estadual	Federal	Privada	Estadual	Federal	Privada
2007		2.382	1.243	12.141	7.154	2.251	4.674	1.751	823	25
2008		3.266	600	3.385	5.915	2.931	13.024	2.725	1.425	
2009		5.612	885	6.800	3.930	4.326	13.714	3.686	1.665	
2010	17	4.000	952	5.981	5.342	4.488	18.223	5.560	2.574	
2011		2.426	618	4.222	6.181	5.230	19.071	6.413	3.489	
2012		3.345	1.246	9.558	4.466	6.166	16.367	6.821	4.727	74
2013		2.671	1.013	16.333	4.778	5.768	18.099	6.502	5.611	87

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

No geral, o aumento no total de matrículas é reflexo de políticas públicas que foram desenvolvidas e aplicadas, nos últimos anos, pelo governo federal, com objetivo de induzir ações de âmbito federal, estadual e municipal para a ampliação da oferta da educação profissional pública, por meio de programas como:

- Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, iniciado em 2005, que definiu a expansão da Rede Federal de Educação Profissional em todo o País;
- Programa Brasil Profissionalizado, lançado em 2007, visando fortalecer as redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica;
- Sistema Rede e-Tec Brasil, lançado em 2007, tendo como princípio a oferta de Educação Profissional e Tecnológica a distância, cujo propósito é ampliar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC<sup>12</sup>), lançado em 2011, é um programa instituído para ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação

<sup>12</sup> As pesquisas oficiais ainda não dão conta de dimensionar com precisão a quantidade de alunos da rede pública que cursam o PRONATEC. Contudo, Santa Catarina já pactuou com o MEC mais de 29 mil vagas em cursos técnicos de nível médio e mais de 43 mil nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).



profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, envolvendo uma série de iniciativas: expansão da rede federal, Brasil profissionalizado, Gratuidade dos cursos promovidos pelo Sistema S, Rede e-Tec Brasil, FIES Técnico e Empresa, e Bolsa Formação.

Num período de 7 anos, o total de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio quase que dobrou em Santa Catarina. Esta informação explicita o grande esforço que deverá ser empregado para atingir a meta de triplicar as matrículas em cursos técnicos de nível médio, assegurando a qualidade na sua oferta e alcançando, ainda, 60% da expansão no segmento público. Sob esse panorama e de acordo com os números de 2013, Santa Catarina precisará alcançar 182.586 matrículas, ao final da vigência deste Plano.

A sustentação para que ações sejam tomadas nesta direção, tanto de expansão quanto da melhoria da qualidade da Educação Profissional pelo Estado, estão fortemente ancoradas no Documento da CONAE 2014 que referenda a busca da garantia da expansão da Educação Profissional pública de qualidade, tese esta corroborada pela Etapa Preparatória Estadual, em Santa Catarina, no ano de 2013:

expansão da educação profissional pública de qualidade, em diferentes modalidades e níveis, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial e com a inclusão social, as diversidades étnico-raciais de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social. (BRASIL, 2014a, p.72)

Outro documento que vem sendo utilizado pela gestão pública estadual, na área de planejamento educacional, é o Relatório da OCDE (2010), que afirma que a Educação Profissional necessita se constituir como política pública em Santa Catarina, para tanto, necessita de financiamento próprio para ampliação de vagas, infraestrutura adequada, formação de professores, valorização profissional, entre outros. Isso deve ser compromisso para com a sociedade, oferecendo formação integral sustentada num currículo que se fundamenta nos conceitos de ciência, tecnologia, cultura e trabalho. Currículo este compreendido como a base para a melhoria da qualidade do ensino técnico, considerando uma prática pedagógica significativa decorrente de uma reflexão sobre o mundo do trabalho, da cultura deste trabalho, das correlações de forças existentes e dos saberes construídos a partir do trabalho e das relações que se estabelecem nessa produção.

Assim, a expansão de vagas de formação técnica de nível médio estará pautada não só no aumento de sua oferta, mas principalmente, na proposição de cursos que fazem parte de um movimento de reafirmação do trabalho como princípio educativo que não se restringe a “aprender trabalhando” ou a “trabalhar aprendendo”.

Diante do exposto, justifica-se estabelecimento de metas e estratégias para a Educação Profissional em Santa Catarina, exigindo esforços conjugados entre União, Estado, Municípios, e as diferentes redes de ensino para sua execução.



### 3.2.1.2.2 Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), prevista na Constituição Federal e regulamentada pela LDB como modalidade da Educação Básica, tem se tornado um importante instrumento para a universalização dos direitos humanos e a superação das desigualdades entre os povos.

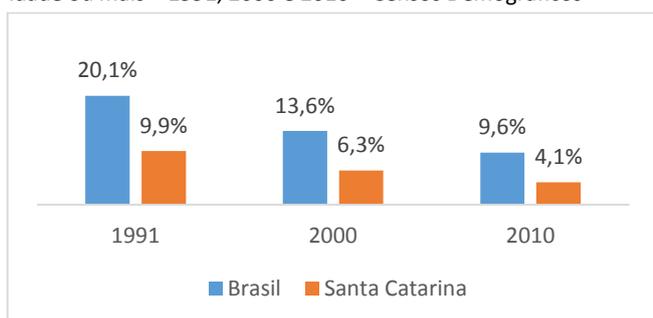
Ainda de acordo com a LDB, em seus Artigos 37 e 38, a EJA é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos, no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, determinando aos sistemas de ensino a garantia de gratuidade do ensino, por meio de cursos e exames supletivos, a partir de oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Estabelece também, como parâmetros a viabilização, o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. Propõe a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular. Estabelece a idade mínima de 15 anos para ingresso no Ensino Fundamental e de 18 anos para o Ensino Médio, e regulamenta da mesma forma a idade para realização de exames de certificação. Sendo assim,

primeiramente cabe abordar a concepção ampliada de educação de jovens e adultos, que entende educação como direito de aprender, de ampliar conhecimentos e saberes ao longo da vida, e não apenas de se escolarizar. Em outras palavras, os adultos passam a maior parte da sua vida nesta condição, e muitas são certamente as situações de aprendizado que vivenciam em seus percursos formativos. (BRASIL, 2008c, p. 1)

Neste sentido, Santa Catarina tem empregado esforços, por meio de parcerias com os municípios, empresas e a sociedade civil organizada, para garantir o direito ao acesso e/ou a conclusão dos estudos àqueles que não puderam fazê-lo na idade escolar obrigatória. Essa política de inclusão social tem como meta oportunizar a todos os cidadãos com quinze anos ou mais de idade, o acesso à escolaridade, proporcionando além do conhecimento científico, o direito à cidadania.

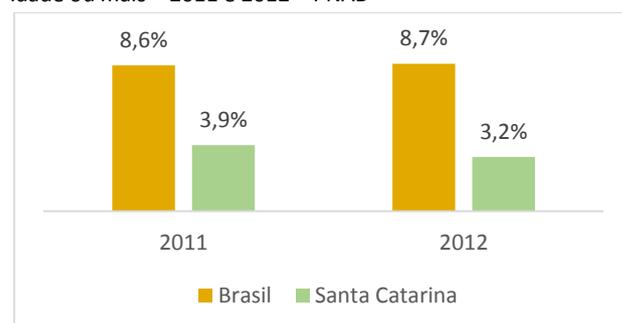
A elevação da alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade é um indicativo de que esses esforços estão dando resultados satisfatórios. De acordo com os censos demográficos de 2000 e 2010, a população catarinense alfabetizada passou de 93,7% para 95,9%, em uma década, seguindo a tendência nacional de diminuição do analfabetismo (gráfico 54).

Gráfico 54 – Taxa de analfabetismo da população de 15 anos de idade ou mais – 1991, 2000 e 2010 – Censos Demográficos



Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Gráfico 55 – Taxa de analfabetismo da população de 15 anos de idade ou mais – 2011 e 2012 – PNAD



Fonte: IBGE/PNAD



A PNAD aponta que o País e Santa Catarina continuam avançando na redução do analfabetismo absoluto (gráfico 55), sinalizando crescimento no desenvolvimento social.

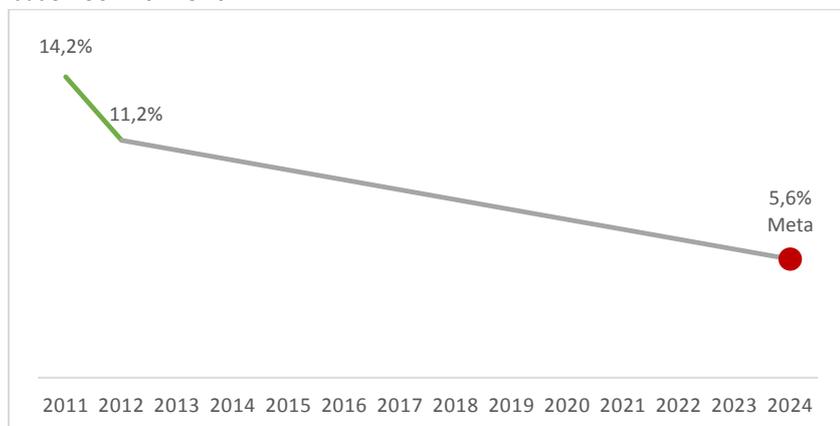
A alfabetização de jovens e adultos para a elevação de escolaridade é ofertada em Santa Catarina por meio das redes de ensino pública e privada, sendo que a rede estadual de ensino trabalha em parceria com os municípios e diferentes entidades, com turmas formadas em espaços urbanos, do campo, de privação de liberdade, indígena, quilombolas, demais comunidades e em outros espaços conforme a demanda.

A partir de 2004, Santa Catarina aderiu ao Programa Federal Brasil Alfabetizado como mais uma possibilidade de oferta da alfabetização de jovens e adultos. O objetivo do Programa é de contribuir para superar o analfabetismo no Brasil e universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, bem como a progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, por meio da responsabilidade compartilhada entre a União, os Estados, e os Municípios. No ano de 2004, o Estado tinha, aproximadamente, 212.254 pessoas de 15 anos ou mais de idade que estavam em situação de analfabetismo absoluto, o que correspondia a 4,8% da população, segundo dados da PNAD.

Nos anos subsequentes a adesão ao Programa (2005 a 2012), concomitante à oferta regular pelas parcerias estabelecidas entre as redes de ensino, foram alfabetizados mais de 69 mil catarinenses com 15 anos ou mais de idade. Este empenho contribuiu diretamente para que a taxa de analfabetismo de Santa Catarina fosse a menor do país em 2012, em relação aos outros Estados.

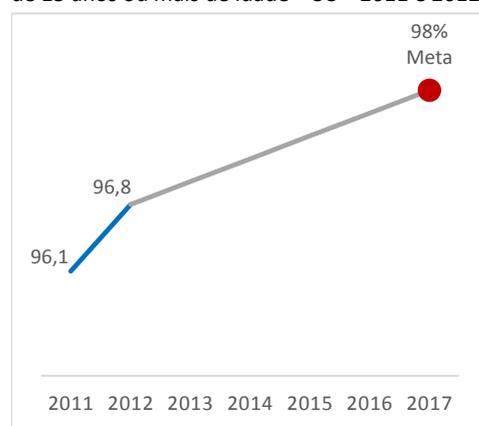
Contudo, o Estado ainda apresenta 3,2% desta população analfabeta e 11,2% analfabeta funcional<sup>13</sup> (gráficos 55, 56 e 57). É para essa parcela da população que se justifica o estabelecimento da Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade para 98% até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Gráfico 56 – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade – SC – 2011 e 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

Gráfico 57 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade – SC – 2011 e 2012



Fonte: IBGE/PNAD

<sup>13</sup> O IBGE define como analfabeto funcional o indivíduo que possui menos de quatro anos de estudos completos.

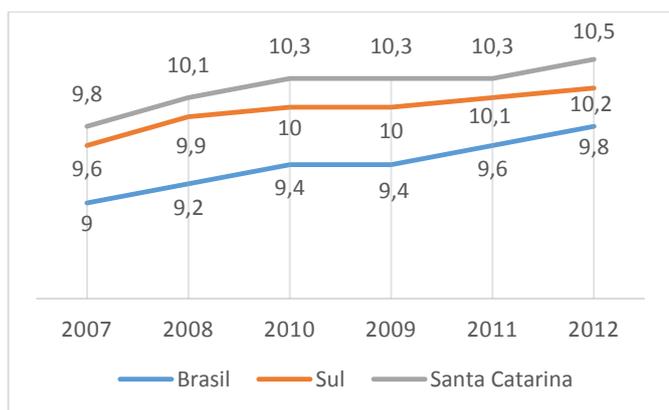


Analisando o cenário apresentado, no que diz respeito à alfabetização, ao analfabetismo e ao analfabetismo funcional, observa-se que Santa Catarina poderá atingir a respectiva meta nos prazos estipulados (gráficos 56 e 57), basta continuar empregando esforços nas regiões e municípios onde essas taxas ainda são altas, mantendo e/ou ampliando as parcerias, buscando priorizar as populações mais vulneráveis.

Outro desafio a ser superado é a baixa escolaridade da população jovem ou adulta, uma vez que, historicamente, a insuficiente oferta de Educação Básica de qualidade, associada ao fracasso escolar e à necessidade de ingresso precoce no mundo do trabalho, gerou uma demanda significativa de jovens e adultos que não concluíram seus estudos.

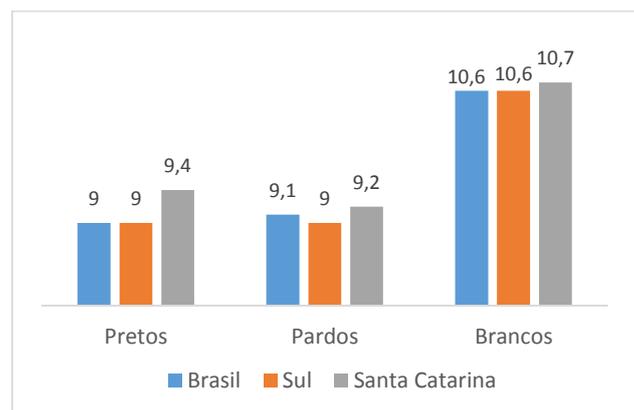
Atualmente, a escolaridade média da população brasileira na faixa etária de 18 a 29 anos é de 9,8 anos de estudo. A Região Sul apresenta escolaridade média de 10,2 anos de estudo. Em Santa Catarina esse número sobe para 10,5 anos de estudo. Assim como o País e a Região Sul, o Estado tem apresentado aumento na escolaridade média da população nesta faixa etária nos últimos anos, conforme gráfico 58.

Gráfico 58 – Escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos (em anos de estudo) – 2007 a 2012



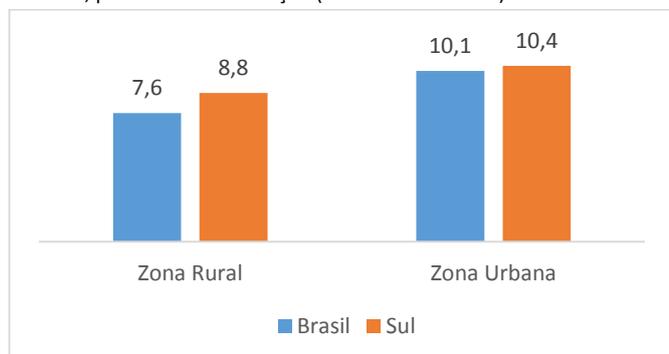
Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

Gráfico 59 – Escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos, por raça/cor (em anos de estudo) – 2012



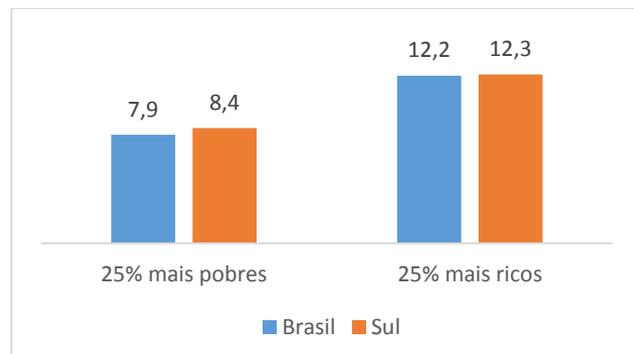
Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

Gráfico 60 – Escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos, por zona de localização (em anos de estudo) – 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

Gráfico 61 – Escolaridade média da população na faixa etária de 18 a 29 anos, por renda familiar per capita (em anos de estudo) – 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

Mesmo que a escolaridade média dessa população tenha aumentado nos últimos anos, os gráficos 59, 60 e 61 evidenciam as desigualdades no acesso e no sucesso escolar dos grupos mais vulneráveis da população catarinense e da Região Sul. Diante deste cenário, para elevar a escolaridade média desta população para 12 anos



de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, é necessário o envolvimento de toda sociedade catarinense, priorizando os recortes sociais de gênero, etnias, geração, territórios e culturas específicas, buscando superar as desigualdades sociais existentes e consolidar a democracia. O aumento da escolaridade pode ser obtido tanto a partir da ampliação da oferta da EJA quanto do ensino regular, garantindo, com qualidade no processo de ensino e aprendizagem, a inclusão da população de 18 a 29 anos de idade.

A oferta da EJA, em Santa Catarina, representa 2% da matrícula nacional e 21,5% da Região Sul, de acordo com o censo escolar de 2013. É oferecida em 201 municípios, em 421 estabelecimentos escolares (7 federais, 178 estaduais, 166 municipais e 70 privados). A rede pública estadual possui o maior número de matrículas, seguida da municipal, conforme tabela 20.

Tabela 20 – Educação de Jovens e Adultos: evolução do total de matrículas por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Total Geral SC	Presencial					Semipresencial				
		Total SC	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total SC	Estadual	Federal	Municipal	Privada
2007	135.124	103.307	74.510	944	19.927	7.926	31.817	19.856		8.338	3.623
2008	127.253	78.102	48.754	948	20.886	7.514	49.151	33.245		8.539	7.367
2009	113.526	92.539	65.868	290	20.219	6.162	20.987	3.683		7.767	9.537
2010	106.549	83.598	60.589	244	17.746	5.019	22.951	3.602	61	7.625	11.663
2011	98.093	75.768	51.634	375	17.977	5.782	22.325	3.433	75	5.103	13.714
2012	74.776	33.862	12.362	147	16.689	4.664	40.914	32.814		2.984	5.116
2013	76.630	41.249	22.587	232	15.083	3.347	35.381	13.474		2.310	19.597

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Os números da tabela 20 mostram, ainda, contínua queda no total de matrículas nesta modalidade de ensino, tendência nacional refletida em Santa Catarina. Esse decréscimo na matrícula da Educação de Jovens e Adultos ocorre, em parte, devido ao aumento das taxas de alfabetização e de escolarização média, ao envelhecimento da população e ao aumento da taxa líquida de frequência nos ensinos fundamental e médio regulares, observados nos últimos anos no Estado.

Além disso, políticas públicas voltadas à certificação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio contribuíram para este cenário, como por exemplo, o ENCCEJA<sup>14</sup> a partir de 2002 e o ENEM<sup>15</sup> a partir de 2009. Entretanto, é necessário desenvolver mecanismos capazes de mapear adequadamente quais outros fatores estão contribuindo para a redução gradativa da matrícula na EJA em Santa Catarina.

No comparativo de 2007 com 2013, a EJA de Ensino Fundamental foi a que teve maior queda, cerca de 50% a menos no total de matrículas, seguida da EJA de Ensino Médio, com 36,7% a menos (tabelas 21 e 22).

<sup>14</sup> O Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) foi instituído em 2002, pela Portaria Ministerial nº 77/2002. Inicialmente, a finalidade deste exame foi de aferir as habilidades, competências e saberes para a certificação de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Podiam participar do ENCCEJA pessoas de 15 anos ou mais para a obtenção da certificação do ensino fundamental, e pessoas de 18 anos ou mais para a obtenção da certificação do ensino médio.

<sup>15</sup> A partir de 2009, quando o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) passou a certificar o Ensino Médio, o ENCCEJA restringiu-se a certificação da conclusão do Ensino Fundamental, aos jovens e adultos com 15 anos ou mais de idade, inclusive às pessoas com privação de liberdade, jovens sob medidas socioeducativas das Unidades Prisionais ou Socioeducativas.



Tabela 21 – EJA – Ensino Fundamental: evolução do total de matrículas por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Total Geral SC	Presencial					Semipresencial				
		Total SC	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total SC	Estadual	Federal	Municipal	Privada
2007	67.147	50.207	31.135		17.051	2.021	16.940	8.338		7.460	1.142
2008	62.097	40.042	20.215		18.046	1.781	22.055	12.653		7.907	1.495
2009	56.059	44.743	25.735		17.445	1.563	11.316	1.494		7.148	2.674
2010	50.992	38.511	22.278		14.922	1.311	12.481	1.227	61	7.524	3.669
2011	47.052	36.645	19.320	103	15.608	1.614	10.407	1.256	75	4.894	4.182
2012	35.402	20.755	5.276	12	14.258	1.209	14.647	10.442		2.984	1.221
2013	33.580	21.857	8.483	23	12.635	716	11.723	4.097		2.291	5.335

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Tabela 22 – EJA – Ensino Médio: evolução do total de matrículas por dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Ano	Total Geral SC	Total SC	Presencial				Total SC	Semipresencial		
			Estadual	Federal	Municipal	Privada		Estadual	Municipal	Privada
2007	67.977	53.100	43.375	944	2.876	5.905	14.877	11.518	878	2.481
2008	65.156	38.060	28.539	948	2.840	5.733	27.096	20.592	632	5.872
2009	57.467	47.796	40.133	290	2.774	4.599	9.671	2.189	619	6.863
2010	55.557	45.087	38.311	244	2.824	3.708	10.470	2.375	101	7.994
2011	51.041	39.123	32.314	272	2.369	4.168	11.918	2.177	209	9.532
2012	39.374	13.107	7.086	135	2.431	3.455	26.267	22.372		3.895
2013	43.050	19.392	14.104	209	2.448	2.631	23.658	9.377	19	14.262

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Até o final da vigência deste Plano, o Estado tem como meta oferecer 10% das matrículas na EJA, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional. A oferta da Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos<sup>16</sup> foi proposta em função das especificidades dos sujeitos desta modalidade de ensino: jovens, adultos e idosos.

Atualmente, Santa Catarina tem apenas 0,81% das matrículas da EJA na forma integrada à Educação Profissional de nível fundamental (FIC) e médio, representando um total de 622 matrículas. Um valor extremamente baixo frente ao desafio de chegar a 10% ao final da vigência deste Plano. A série histórica mostra que não houve evolução significativa do crescimento das matrículas nessa modalidade, como evidenciam o gráfico 62 e as tabelas 23 e 24. Será necessário empreender grandes esforços financeiros e educacionais para o alcance desta meta, buscando parcerias entre instituições públicas e privadas (gráfico 63).

Gráfico 62 – Percentual de matrículas de EJA integrada à educação profissional – SC – 2007 a 2013

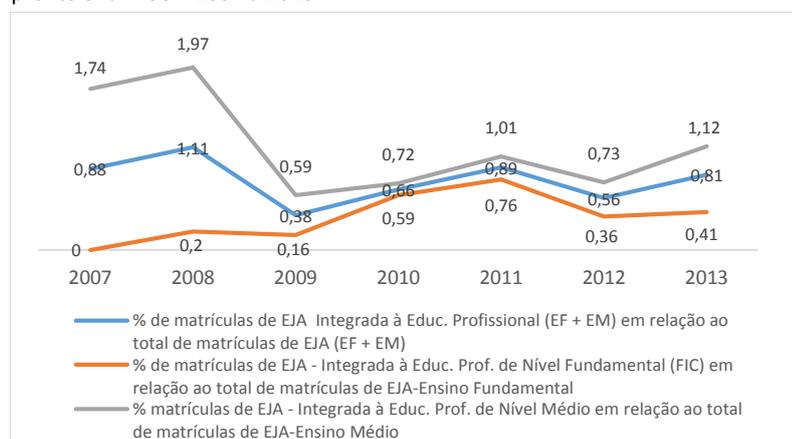
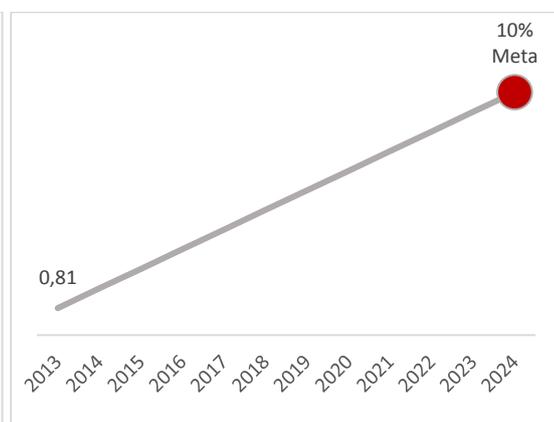


Gráfico 63 – Percentual de matrículas de EJA integrada à educação profissional (EF+EM) – SC – 2013 e meta para 2024



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

<sup>16</sup> Marcos legais: Decreto nº 5.478/2005, que em seguida foi substituído pelo Decreto nº 5.840/2006.



Tabela 23 – Evolução da matrícula na EJA integrada à educação profissional de nível fundamental – SC – 2007 a 2013

Ano	Total Geral SC	Presencial					Semipresencial			
		Total SC	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total SC	Estadual	Federal	Privada
2007										
2008	127	127	76			51				
2009	88	52	40			12	36	36		
2010	300	257	134		112	11	43	19		24
2011	357	289	63	103	117	6	68	18	30	20
2012	129	129		12	117					
2013	138	138		23	115					

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Tabela 24 – Evolução da matrícula na EJA integrada à educação profissional de nível médio – SC – 2007 a 2013

Ano	Total Geral SC	Presencial					Semipresencial	
		Total SC	Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total SC	Privada
2007	1.183	1.183	257	769		157		
2008	1.282	1.282	296	851		135		
2009	338	217		217			121	121
2010	398	261		244		17	137	137
2011	518	406		272	62	72	112	112
2012	289	289		135	48	106		
2013	484	367	12	209		146	117	117

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Reconhecendo uma dívida histórica com os cidadãos catarinenses, este Plano propõe ações estratégicas integradas entre União, Estado e Municípios com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação à população de 15 anos ou mais de idade, para a promoção efetiva do desenvolvimento social, econômico e tecnológico voltados à equidade social.

### 3.2.1.2.3 Educação Especial

O Estado de Santa Catarina se destaca como pioneiro na proposição de ações políticas relacionadas à Educação Especial. Em 1957, o Estado inicia o atendimento ao público na área da Educação Especial, com o funcionamento de uma classe especial para crianças deficientes, no Grupo Escolar Dias Velho, posteriormente denominado Grupo Escolar Barreiros Filho. Em 1987, a Secretaria de Estado da Educação (SED), por meio do “Plano para a campanha da matrícula escolar – 1987 a 1991”, estabeleceu diretrizes para matricular todas as crianças e adolescentes em idade escolar na rede regular de ensino, independentemente de suas idiossincrasias ou das condições de acessibilidade nas escolas. Esta ação, conhecida na época como “matrícula compulsória”, perspectivava, como consequência, a inclusão das pessoas público da educação especial nas escolas regulares.

Passados quase 20 anos deste plano de matrícula, o Estado, por meio da SED e da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), instituiu a Política de Educação Especial (2006), tendo como referência a conquista de direitos das pessoas com deficiência.



Destacam-se neste cenário de conquistas as Convenções de: Salamanca (Espanha, 1994), de Guatemala (1999) e sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006). Esta última, regulamentada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, passa a ter *status* de Emenda Constitucional como estabelece o § 3º do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

A Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, deflagrada dois anos antes da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Governo Federal (2008j), manteve alguns serviços que vinham sendo disponibilizados e inovou ao instituir as seguintes diretrizes:

- a) Público: estudantes com diagnóstico de deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade e altas habilidades/superdotação;
- b) Centros de atendimento: transformação das instituições conveniadas com a FCEE em Centros de Atendimento Educacional Especializados em Educação Especial (CAESPs), o que permite a estas instâncias oferecer serviços educacionais, de saúde e de assistência social;
- c) Atendimento: crianças e adolescentes em idade escolar com severos comprometimentos mentais podem, dependendo da manifestação de suas famílias, frequentarem exclusivamente CAESPs;
- d) Serviços: Serviço de Atendimento Educacional Especializado (SAEDE), com caráter complementar ou suplementar, disponibilizado nas suas especificidades;
- e) Atendimento em Classe: profissionais da educação especial atendendo concomitantemente a frequência do estudante na rede regular de ensino (segundo professor de turma, professor intérprete, instrutor de Libras, professor guia-intérprete, professor bilíngue e segundo professor bilíngue).

O posicionamento do Estado em permitir que as pessoas com severos comprometimentos mentais frequentem exclusivamente instituições especializadas por opção da família, foi tomado levando em consideração que, na maioria das vezes, estes sujeitos apresentam também comprometimentos clínicos significativos o que limita a interação com o meio, sendo necessário disponibilizar-lhes apoios pervasivos.

No entanto, este posicionamento será alterado em decorrência dos desdobramentos do “Curso de formação em atendimento especializado da criança e do adolescente com deficiência e suas famílias” realizado em função do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público Estadual, Fundação Catarinense de Educação Especial e as Secretarias de Estado da Educação, Saúde e Assistência Social, Trabalho e Habitação. Assim, a partir do ano de 2015 somente as crianças e adolescentes em idade escolar que apresentem diagnóstico de múltipla deficiência associado a quadro clínico crítico que não só comprometa a interação com o entorno, mas também que os coloque em vulnerabilidade clínica e que, por implicação, expresse um conflito de princípios, educação x saúde, comprovado por atestado emitido por equipe multidisciplinar, poderão frequentar exclusivamente CAESPs. Esta mudança deverá ser pactuada com o Ministério Público Estadual para ocorrer de forma gradual e não acarretar prejuízos às crianças e adolescentes com diagnóstico de severos comprometimentos mentais que até então eram atendidos em CAESPs.



Em 2013, o Estado registrou 22.398 matrículas de pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na Educação Básica: 1.554 matrículas na zona rural e 20.844 na zona urbana. Destas matrículas, 94,1% estão em classes comuns do ensino regular e/ou da EJA (gráfico 64), representando um avanço significativo na garantia dos direitos dessa população. Além disso, a rede pública de ensino é majoritária na oferta, como é possível observar no gráfico 65.

Gráfico 64 – Educação Especial: total de matrículas – 2013

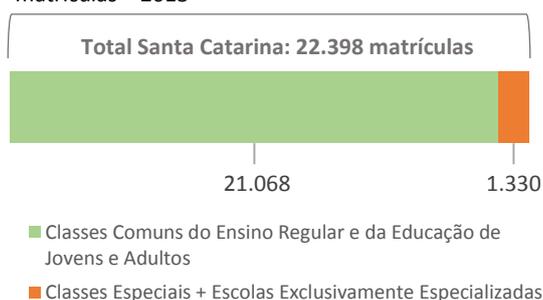


Gráfico 65 – Educação Especial: total de matrículas por dependência administrativa – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

As diretrizes estabelecidas pelas políticas estadual e federal têm possibilitado um incremento importante no total de matrículas de estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na Educação Básica, conforme revelam os dados expressos na tabela 25.

Tabela 25 – Educação Especial: Evolução do total de matrículas – SC – 2007 a 2013

Ano	Classes Comuns do Ensino Regular e/ou da Educação de Jovens e Adultos					Classes Especiais + Escolas Exclusivamente Especializadas				
	Total SC	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Total SC	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	9.596	5.789	3.160	22	625	17.197	187	1.181	17	15.812
2008	12.498	7.659	3.974	49	816	17.296	337	1.153		15.806
2009	12.432	7.508	4.202	74	648	1.263	51	414		798
2010	15.647	9.036	5.670	58	883	1.359	6	235	11	1.107
2011	18.339	10.665	6.437	59	1.178	1.369	12	146		1.211
2012	20.001	11.837	7.196	73	895	1.295	32	75		1.188
2013	21.068	12.170	7.763	88	1.047	1.330	31	30		1.269

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Analisando estes dados pode-se constatar que o número de matrículas desses estudantes, nas classes comuns do ensino regular e/ou da educação de jovens e adultos, aumentou 119,55%, no comparativo de 2013 com 2007. No entanto, não aumentou na mesma proporção em que foi diminuindo o total de matrículas nas classes especiais/escolas exclusivamente especializadas. Isso significa que este grupo pode estar fora da escola ou já tenha concluído os estudos.



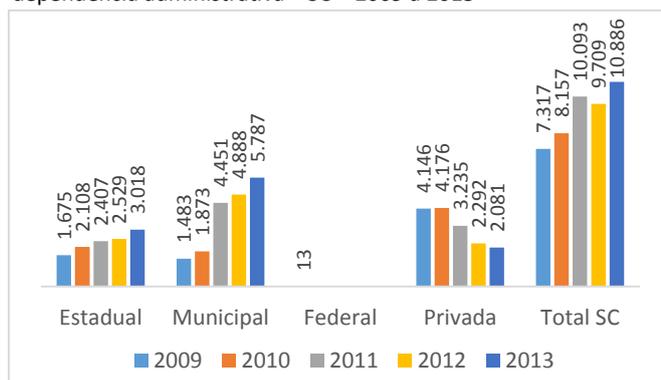
Tabela 26 – Educação Especial: total de matrículas por etapa e modalidade de ensino – SC – 2013

Mod. de Ensino	Etapa de Ensino	Dependência Administrativa				
		Estadual	Federal	Municipal	Privada	Total Geral
Ensino Regular	Educação Infantil - Creche		1	564	103	668
	Educação Infantil - Pré-escola	1	2	1.338	150	1.491
	Ensino Fundamental - Anos Finais	3.285	15	3.708	167	7.175
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	2.209	16	6.204	386	8.815
	Ensino Médio	1.741	6	16	98	1.861
	Ensino Médio - Normal/Magistério	26				26
	Ensino Médio Integrado à Educ. Prof.	29	24			53
	Educação Profissional Concomitante	5	3		33	41
	Educação Profissional Subsequente	8	18		13	39
<b>Total</b>		<b>7.304</b>	<b>85</b>	<b>11.830</b>	<b>950</b>	<b>20.169</b>
Educação de Jovens e Adultos	EJA Presencial - Ensino Fundamental	234		290	16	540
	EJA Presencial – Ens. Fund. - Projovem Urbano			1		1
	EJA Presencial - Ensino Médio	84		19	7	110
	EJA Presencial Integrada à Educ. Prof. de Nível Médio		2			2
	EJA Presencial Int. à Ed. Prof. de Nível Fundamental (FIC)		1	2		3
	EJA Semipresencial - Ensino Fundamental	76		28	42	146
	EJA Semipresencial - Ensino Médio	65			32	97
<b>Total</b>		<b>459</b>	<b>3</b>	<b>340</b>	<b>97</b>	<b>899</b>
Educação Especial	Educação Infantil - Creche			8	353	361
	Educação Infantil - Pré-escola			2	97	99
	Ensino Fundamental - Anos Finais				26	26
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	19		1	177	197
	Ensino Médio	10				10
	EJA Presencial - Ensino Fundamental			20	118	138
	EJA Presencial Int. à Ed. Prof. de Nível Fundamental (FIC)				249	249
	EJA Semipresencial - Ensino Fundamental	1			169	170
	EJA Semipresencial - Ensino Médio				48	48
EJA Semipresencial Int. à Ed. Prof. de Nível Fundamental (FIC)				32	32	
<b>Total</b>		<b>30</b>		<b>31</b>	<b>1.269</b>	<b>1.330</b>
<b>Total Geral</b>		<b>7.793</b>	<b>88</b>	<b>12.201</b>	<b>2.316</b>	<b>22.398</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

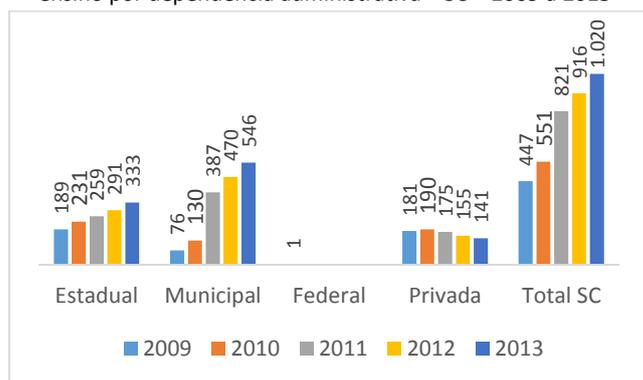
Outro indicador importante para a verificação da eficácia das políticas públicas voltadas à Educação Especial, é o crescimento do total de matrículas no Atendimento Educacional Especializado (AEE), intitulado em Santa Catarina como SAEDE. Em 2013, foram registradas 10.886 matrículas, em 1.020 estabelecimentos escolares, com oferta majoritária nas escolas públicas. Desde sua implantação, o total de matrículas no AEE vem aumentando em Santa Catarina (gráfico 66), assim como o total de estabelecimentos de ensino com oferta deste tipo de atendimento (gráfico 67).

Gráfico 66 – AEE: evolução do total de matrículas por dependência administrativa – SC – 2009 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 67 – AEE: evolução do total de estabelecimentos de ensino por dependência administrativa – SC – 2009 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



A inclusão do Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade (TDAH), na clientela da Educação Especial do Estado, foi decorrente da avaliação de que estas crianças e adolescentes apresentam necessidades educacionais especiais que as diferenciam daquelas com dificuldades específicas de aprendizagem. Na política nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, o TDAH está incluído na categoria dos transtornos funcionais específicos, por isso, não são coletadas informações sobre esse público nas pesquisas do Censo Escolar. No entanto, em seu sistema próprio de gestão escolar, Santa Catarina mapeia a população com TDAH que está matriculada nas escolas estaduais, registrando em 2014 um total de 4.669 matrículas<sup>17</sup>.

Mesmo considerando os avanços até aqui conquistados, ao propor a meta 4 – universalizar, para o público da Educação Especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, nos termos do Artigo 208, Inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – Santa Catarina reconhece a dívida histórica da sociedade para com este público.

De acordo com a Política de Educação Especial de Santa Catarina (2006), o público da Educação Especial se configuradas seguintes denominações: pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação.

As pesquisas oficiais, atualmente disponíveis, sobre população e estudantes, não utilizam definições técnicas compatíveis entre si que permitam dimensionar com precisão o público da Educação Especial. Por essa razão, não se considerou adequado apresentar tais indicadores neste documento.

O cenário atual, além de atestar a dívida social, obriga o Poder Público a tomar medidas eficazes para garantir o acesso e permanência deste segmento nas escolas de Educação Básica. A Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Ministério da Educação, estabelece diretrizes que, uma vez garantidas, irão contribuir significativamente para o Estado alcançar os objetivos traçados na meta 4, durante a vigência deste Plano, são elas: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, no transporte, no mobiliário, na comunicação e informação; e, articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Diante do exposto, para que os resultados da meta 4 sejam exitosos faz-se necessário também, com certa urgência, a elaboração de estratégias e metodologias capazes de dimensionar e monitorar este público no Estado, caso contrário, os esforços podem não surtir o efeito desejado.

---

<sup>17</sup> Dados retirados do Sistema Estadual de Gestão Educacional de Santa Catarina (SIGGESC), em julho de 2014.



### 3.2.1.2.4 Educação Escolar Indígena

De acordo com o censo demográfico de 2010, o território catarinense abriga cerca de 2% da população indígena do País e 23,2% da Região Sul, correspondendo a 18.213 habitantes (tabela 27). Destes, 9.227 residem em terras indígenas e 8.986 residem em terras não demarcadas. A população indígena que vive em Santa Catarina é composta basicamente por três grandes etnias: Kaingang, Xoklêng<sup>18</sup> e Guarani, sendo a Kaingang a mais populosa.

Tabela 27: População indígena em Santa Catarina – 2010

Condição de indígena	Total
Declararam-se indígenas	16.041
Não se declararam indígenas, mas se consideravam indígenas	2.172
<b>Total SC</b>	<b>18.213</b>

Fonte: IBGE/Censo Demográfico

Nas terras indígenas de Santa Catarina vivem 10.937 pessoas: 9.227 índios e 471 não-índios, conforme tabela 28. Dos 6.947 indígenas com 10 anos ou mais de idade, que residem em terras indígenas, 12,3% são analfabetos (857 habitantes), sendo que a maioria se encontra na terra indígena de Xapecó.

Tabela 28 – População residente em terras indígenas – SC – 2010

Terras indígenas-SC	Total de hab.	Condição de indígena		
		Declararam-se indígenas	Não se declararam, mas se consideravam indígenas	Não se declararam e nem se consideravam indígenas
Santa Catarina	10.937	7.055	2.172	471
Aldeia Kondá	658	646	11	-
Cachoeira dos Inácios	134	125	9	-
Guarani do Araçá'i	305	-	253	50
Ibirama	2.411	1.071	705	297
Mbiguaçu	114	114	-	-
Morro dos Cavalos	248	119	111	11
Palmas	173	173	-	-
Rio dos Pardos	22	21	1	-
Toldo Chimbangue	224	220	4	-
Toldo Chimbangue II	315	308	7	-
Toldo Imbu	884	133	24	-
Toldo Pinhal	801	105	433	100
Xapecó	4.563	3.935	614	13
Xapecó (Pinhalzinho-Canhadão)	85	85	-	-

Fonte: IBGE/Censo Demográfico

Os preceitos inscritos nos Artigos 210, 215, 231 e 232 da Constituição Federal de 1988, trouxeram relevantes conquistas no tocante aos direitos dos povos indígenas, com o reconhecimento de sua identidade, organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e direito às terras, além de lhes assegurar o ensino na

<sup>18</sup> O termo com o qual esta etnia se autodefine é Xoklêng/Laklanõ.



língua materna e processos próprios de aprendizagem. Esses mesmos direitos são garantidos nos Artigos 148, 164, 192 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Até 1991 a oferta da Educação Escolar Indígena ficava afeta à FUNAI. Com o Decreto Presidencial n.º 26/1991, essa função é atribuída às secretarias estaduais e municipais de educação e a coordenação das políticas é de responsabilidade do MEC. Contudo, somente a partir de 1996 iniciou-se efetivamente a regulamentação da Educação Escolar Indígena, quando a LDB garante a oferta da educação escolar bilíngue e intercultural (Artigo 32, § 3º), o desenvolvimento de programas de ensino e pesquisa para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural (Artigo 78) e o apoio técnico e financeiro no provimento da educação às comunidades indígenas (Artigo 79).

Destacam-se também as regulamentações: Parecer CNE/CEB nº14/1999 que fixou as primeiras Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena; Resolução CNE/CEB nº 3/1999 que fixou as diretrizes nacionais para o funcionamento das escolas indígenas; PNE-Lei nº 10.172/2001 que contemplou o direito a Educação Escolar Indígena; Parecer CEE/SC nº 282/2005, normatização da Educação Escolar Indígena em Santa Catarina; Decreto nº 6.861/2009, que define a organização da Educação Escolar Indígena em territórios etnoeducacionais; Parecer CNE/CEB nº 1/2011, que trata das funções do Conselho de Educação Escolar Indígena do Amazonas; Parecer CNE/CEB nº 10/2011 que orienta a oferta de língua estrangeira nas escolas indígenas de Ensino Médio; Resolução CNE/CEB nº 5/2012, define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

Esse aparato legal objetiva garantir o direito à diferença, reforçando a igualdade de direitos, a promoção das diversidades e a dignidade humana (BRASIL, 2013b). Em Santa Catarina os debates e ações acerca da Educação Escolar Indígena começam a ocupar papel de destaque a partir de 1996, com a criação do Núcleo de Educação Indígena (NEI/SC)<sup>19</sup> cuja responsabilidade é de “propor diretrizes educacionais e executar ações com a finalidade de efetivar uma proposta de educação que contemple os princípios da especificidade e diferença, interculturalidade e bilinguismo” (SANTA CATARINA, 1998b, p. 85). Sua coordenação está sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

A partir da criação do NEI/SC, iniciam-se as ações sistemáticas para a efetivação dos objetivos e metas propostos pelo núcleo, entre eles as capacitações sistemáticas para professores que atuam nas escolas das aldeias e a formação magistério específico para os indígenas nas três etnias residentes no Estado (Xokleng, Kaingang e Guarani), tendo como prioridade a discussão de um modelo curricular que atenda a especificidade, sem negar-lhes o conhecimento da sociedade não-indígena. Ao longo da história, várias outras ações foram desencadeadas, surgiram conflitos, conquistas, avanços e retrocessos, muita discussão e aprendizagem. (VIEIRA, 2006, p. 48)

O NEI/SC<sup>20</sup> empreendeu esforços juntamente com os indígenas nas interlocuções com Organizações Não Governamentais (ONGs), Instituições de Ensino Superior e Instituições Governamentais para a viabilidade dos

<sup>19</sup> Núcleo de Educação Indígena (NEI/SC) criado em 16 de outubro de 1996, pela Portaria nº E/414/1996.

<sup>20</sup> Atualmente o NEI/SC está em fase de reestruturação.



avanços pedagógicos conquistados até aqui. Promoveu ou participou de capacitações, fóruns, cursos ou seminários sobre a Educação Escolar Indígena no Estado. Além disso, reivindicou junto ao CEE/SC a criação de cursos de supletivo de Ensino Fundamental e Médio<sup>21</sup> e o curso de Ensino Médio com habilitação em magistério<sup>22</sup> para a formação dos professores indígenas.

Outra conquista importante foi o reconhecimento dos direitos educacionais dos povos indígenas na Proposta Curricular de Santa Catarina de 1998 e 2005. Na Atualização da Proposta Curricular, iniciada em 2013, retomou-se os estudos acerca da necessidade de continuidade da implementação dos Parâmetros Curriculares Nacionais Indígenas para estas populações.

Os resultados dos esforços do Estado em cumprir a legislação que respalda a Educação Escolar Indígena podem ser percebidos no aumento do número de escolas, matrículas e professores. Em 1998, Santa Catarina tinha 21 escolas indígenas com 897 matrículas e 46 professores (sendo 22 professores indígenas)<sup>23</sup>. Atualmente, tem 39 escolas indígenas com 2.633 matrículas<sup>24</sup> e 215 professores (sendo 151 professores indígenas)<sup>25</sup>.

Ainda em 1998, nas escolas indígenas havia somente a oferta do Ensino Fundamental, mas, gradativamente o Estado foi implementando a oferta de outras etapas e modalidades de ensino para atender às necessidades dos povos indígenas. Hoje a Educação Infantil é ofertada pela rede municipal de ensino e os Ensinos Fundamental, Médio e a modalidade EJA são de responsabilidade da rede estadual, conforme tabela 29.

Tabela 29 – Educação Escolar Indígena: total de matrículas e estabelecimentos escolares por etapa e modalidade de ensino e dependência administrativa – SC – 2013

Etapa/Modalidade	Total de matrículas			Total de escolas		
	Estadual	Municipal	Total SC	Estadual	Municipal	Total SC
Educação Infantil		153	153		7	7
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1.266		1.266	32		32
Anos Finais do Ensino Fundamental	804		804	14		14
Ensino Médio	301		301	4		4
EJA – Ensino Fundamental	79			10		
EJA – Ensino Médio	30			3		
<b>Total</b>	<b>2.480</b>	<b>153</b>	<b>2.633</b>	<b>32</b>	<b>7</b>	<b>39</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

No entanto, quando analisado o total de escolas por oferta de ensino, verifica-se que somente os anos iniciais do Ensino Fundamental são ofertados em todos as 32 escolas estaduais indígenas (tabela 29). O Ensino Médio, por exemplo, é ofertado em apenas 4 escolas e a EJA de Ensino Médio em apenas 3. Esse é um indicativo de que, para continuar os estudos, os indígenas precisam sair de suas comunidades. Isso se comprova quando

<sup>21</sup> Parecer CEE/SC nº217/1998.

<sup>22</sup> Parecer CEE/SC nº 248/1998.

<sup>23</sup> Informações retiradas do documento “Educação Escolar Indígena em Santa Catarina: Construindo a Cidadania”, da Secretaria de Estado da Educação.

<sup>24</sup> De acordo com o Censo Escolar de 2013, Santa Catarina possui 3.517 matrículas de pessoas que se declaram indígenas, distribuídas nas redes pública e privada. Destas, 2.633 estão em escolas indígenas.

<sup>25</sup> De acordo com o Censo Escolar de 2013, Santa Catarina possui 189 professores que se declaram indígenas. Destes 151 atuam em escolas com oferta de Educação Escolar Indígena.



observado o total de matrículas, nas escolas não indígenas, dos estudantes que se declaram índios: 884 matrículas em 2013.

Diante deste panorama, em que há uma parcela de índios estudando em escolas não indígenas, é necessário garantir “o direito de expressão de suas diferenças étnico-culturais, de valorização de seus modos tradicionais de conhecimento, crenças, memórias e demais formas de expressão de suas diferenças” (BRASIL, 2013b, p. 361). Cabe às escolas não indígenas desenvolver estratégias pedagógicas com o objetivo de promover e valorizar a diversidade cultural, com base no que está assegurado na LDB, em seu Artigo 26, alterado pela Lei nº 11.645/2008: Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena (BRASIL, 2013b).

As populações indígenas têm seus direitos assegurados nas estratégias das 19 metas deste Plano.



### 3.2.1.2.5 Educação Escolar Quilombola

A Educação Escolar Quilombola faz parte de um processo educativo amplo que inclui a família, a convivência com os outros, as relações de trabalho, o sagrado, as vivências nas escolas, nos movimentos sociais e em outras organizações da comunidade. Esta educação está voltada para o etnodesenvolvimento e para o desenvolvimento sustentável das comunidades quilombolas, com a finalidade de realizar um processo educativo que respeite suas tradições e seu patrimônio cultural, que garanta sua participação, por meio de representações próprias, em todos os órgãos e espaços deliberativos, consultivos e de monitoramento das políticas públicas.

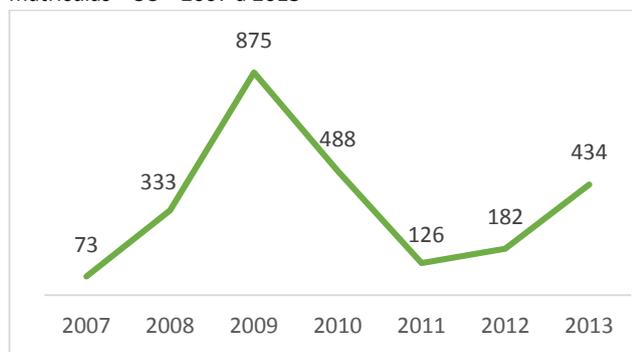
A garantia da escolarização quilombola está prevista nos seguintes documentos legais:

- Constituição Federal de 1988, Artigo 205;
- Lei nº 9.394/1996, alterada pelas Leis nº10.639/2003, nº11.645/2008 e nº 12.960/2014 – estas leis apresentam a possibilidade de se construir propostas de escolarização para quilombolas, pois não se pode falar de história e cultura afro-brasileira sem abordar a formação dos quilombos;
- Resolução CNE/CEB nº 8/2012 – define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- Convenção 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da Organização Nacional do Trabalho (OIT), 2011.

As pesquisas oficiais ainda não dão conta de dimensionar com precisão o total de quilombolas em idade escolar que frequentam a escola, muito menos daqueles que estão fora dela. Dessa forma, a elaboração e execução de políticas públicas voltadas para essa comunidade ficam comprometidas.

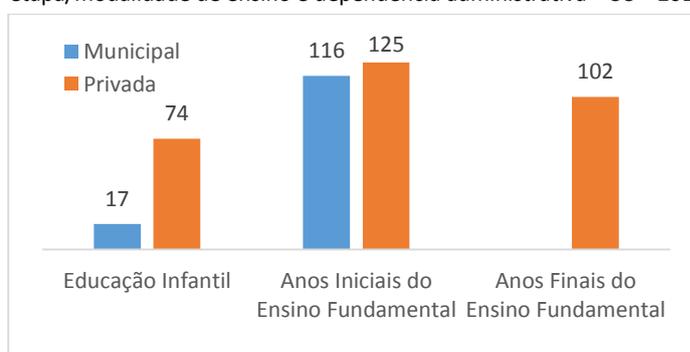
O censo escolar coleta as matrículas de escolas localizadas em área remanescente de quilombola. No entanto, ainda não possui um mecanismo para identificar o quilombola que estuda em escolas de outras localidades. Em 2013, registrou 5 escolas (4 municipais e 1 privada<sup>26</sup>) localizadas em área remanescente de quilombola, sendo que duas estão em unidade de uso sustentável (1 municipal e 1 privada).

Gráfico 68 – Educação Quilombola: evolução do total de matrículas – SC – 2007 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 69 – Educação Quilombola: total de matrículas por etapa/modalidade de ensino e dependência administrativa – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

<sup>26</sup> Após a divulgação dos dados oficiais do Censo Escolar 2013, verificou-se que a escola privada prestou informações inconsistentes quanto a sua localização de funcionamento.

Tabela 30 – Educação Quilombola: evolução do total de matrículas por etapa/modalidade de ensino e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013

Etapa/Modalidade	2007	2008	2009		2010		2011	2012	2013	
	Municipal	Municipal	Municipal	Estadual	Municipal	Privada	Municipal	Municipal	Municipal	Privada
Educação Infantil	10	58	37		35	31	14	80	17	74
Anos Iniciais do Ens. Fundamental	63	275	112	157	202		112	102	116	125
Anos Finais do Ens. Fundamental				316	220					102
Ensino Médio				253						
Total	73	333	149	726	457	31	126	182	133	301

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Os dados referentes às escolas localizadas em área remanescente de quilombola permitem fazer observações importantes quanto ao direito à Educação Básica dessa comunidade. Uma delas é o fato de que, nos últimos anos, não houve oferta de Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos para esta população, ou seja, para continuar os estudos precisam sair da comunidade, ferindo o que está previsto em legislação. Em 2009, a rede estadual iniciou a oferta de Ensino Médio, no entanto, não deu continuidade (tabela 30). Outra observação é que o total de matrículas sofre muitas oscilações, como é possível verificar no gráfico 68.

Diante do exposto, para que o Estado efetive os direitos educacionais das crianças, jovens e adultos quilombolas são necessárias políticas públicas que materializem tudo que está previsto em legislação. É preciso desenvolver mecanismos capazes de mapear adequadamente a população quilombola, para que seja possível dimensionar o tamanho de ações a serem realizadas nas comunidades, tais como: construção de escolas públicas; contratação de professores para a modalidade EJA; abertura e manutenção de turmas de alfabetização na modalidade EJA; compra e disponibilização de material didático-pedagógico para bibliotecas; criação de bibliotecas; formação de professores e gestores; alimentação escolar que respeite a cultura alimentar; e oferta de cursos profissionalizantes.

As ações para a Educação Escolar Quilombola estão explícitas nas estratégias das 19 metas deste Plano.

### 3.2.1.2.6 Educação Escolar do Campo

A Educação Escolar do Campo assegurada no Artigo 28, da LDB, deve ser oferecida pelos sistemas de ensino de modo que atenda às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; quanto a organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas e; quanto a adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Os debates sobre Educação Escolar do Campo se fortaleceram em espaços de reflexões e deliberações, com os diferentes sujeitos coletivos, a partir da I e II Conferência Nacional “Por uma Educação Básica do Campo”, ocorridas em 1998 e 2004, respectivamente.



Santa Catarina, em especial o oeste catarinense, marcou sua participação neste processo por meio de uma comissão provisória<sup>27</sup>, que criou o Fórum Estadual “Por uma Educação Básica do Campo”, com o objetivo de organizar a I Conferência Estadual “Por uma Educação Básica do Campo”. Esta Conferência foi espaço de debate e reflexões em torno da temática e de escolha dos delegados que representaram o Estado na I Conferência Nacional de 1998.

No retorno da I Conferência Nacional, o Fórum Estadual organizou vários ciclos de estudos. As II e III Conferências Estaduais de Educação do Campo ocorreram em 1999 e 2002, em Chapecó. Destaca-se também que, entre os anos de 1998 e 2002, este Fórum se consolidou como Fórum Permanente de Educação do Campo de Santa Catarina.

Em 2004, o MEC cria a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), entre suas ações, pode-se destacar a realização de Seminários Estaduais de Educação do Campo. Os Seminários foram organizados no sentido de ampliar o debate sobre as políticas do campo e da Educação do Campo.

No Seminário Estadual de Educação do Campo de Santa Catarina, em 2004, foi aprovada a Carta de Santa Catarina para a Educação do Campo, com o objetivo de sensibilizar gestores públicos e mapear demandas específicas do estado e dos municípios, para a formatação de um banco de dados das experiências locais. Durante a solenidade de encerramento deste evento, foi instituído o Comitê Executivo para implementação das Diretrizes da Carta, que contou com a participação e assinatura dos representantes da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e do Ministério da Educação/Coordenador Geral de Educação do Campo. Em 2005, foi criado o Comitê Estadual para acompanhar a implementação das diretrizes discutidas no Seminário.

Com a extinção do Comitê Estadual em 2007, verificou-se a necessidade de criar espaços de discussões sobre a Educação do Campo. Em 2008, foi criado oficialmente o Fórum Catarinense de Educação do Campo (FOCEC) que congrega movimentos e organizações sociais vinculadas às questões do campo em Santa Catarina.

No segundo semestre de 2013, em Chapecó, foi realizado o Seminário Estadual de Educação do Campo de Santa Catarina, que contou com a participação de educadores das escolas públicas do campo, militantes dos movimentos sociais e sindicais, professores e gestores da Educação Básica e Superior, estudantes, camponeses e lideranças políticas. Neste evento foi lançada a “Carta Aberta à Sociedade Catarinense e Brasileira”.

A partir das mobilizações nacionais, estaduais e municipais, por meio de Fóruns, Conferências e Seminários, foram estabelecidas determinações legais e normativas acerca da Educação do Campo: Parecer CNE/CEB nº 36/2001; a Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; o Parecer CNE/CEB nº 3/2008; a Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Decreto nº 7.352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); Lei nº 12.960/2014 que altera a LDB, sobre o fechamento de escolas do campo, indígena e quilombola.

<sup>27</sup> UNOESC campus de Chapecó atual UNOCHAPECO, Prefeitura Municipal de Chapecó SINTE, MST/SC, MMC.



Santa Catarina apresenta uma diversidade de sujeitos que compõem o que hoje se entende por população do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

Estudos chamam atenção para o êxodo rural, a masculinização e o envelhecimento no campo. Segundo Abramovay, (1998, p. 15):

o êxodo rural nas regiões de predomínio da agricultura familiar atinge hoje as populações jovens com muito mais ênfase que em momentos anteriores. Ao envelhecimento acopla-se, mais recentemente, um severo processo de masculinização da juventude. As moças deixam o campo antes e numa proporção muito maior que os rapazes.

De acordo com o último censo demográfico, somente 16% da população catarinense vivem no campo, percentual que tem diminuído a cada ano (gráfico 1). Dos 1.000.523 habitantes da zona rural, 52,2% são homens. Outro dado alarmante é a redução da população em idade escolar e economicamente ativa, só houve aumento da população na faixa etária de 60 anos ou mais de idade, de acordo com os censos demográficos de 2000 e 2010 (tabela 31).

Tabela 31 – Comparativo da população rural, por faixa etária – SC – 2000 e 2010

Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 59 anos	60 a 79 anos	80 anos ou mais	Total
2000	81.426	45.306	114.794	94.573	70.079	131.713	83.758	408.351	97.230	11.199	1.138.429
2010	49.535	28.231	78.066	72.459	56.890	110.398	73.672	403.310	112.139	15.823	1.000.523
<b>Variação (%) 2010/2000</b>	<b>-39,17</b>	<b>-37,69</b>	<b>-31,99</b>	<b>-23,38</b>	<b>-18,82</b>	<b>-16,18</b>	<b>-12,04</b>	<b>-1,23</b>	<b>15,33</b>	<b>41,29</b>	<b>-12,11</b>

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Essa realidade demonstra a necessidade de forte investimento na elevação da escolaridade, associada a uma qualificação técnica profissional da população rural e pesqueira em Santa Catarina, que permita assegurar a permanência destas famílias na atividade, com renda e qualidade de vida.

Considerando o universo dos sujeitos que vivem no campo, pergunta-se quem irá suceder a atual geração de agricultores. Tal questionamento fez parte do documento debatido e produzido no II Seminário Catarinense de Educação do Campo (2010), promovido pelo Fórum Catarinense de Educação do Campo (FOCEC).

No campo brasileiro a luta de classe se manifesta, de um lado, por grandes proprietários em defesa de suas riquezas, de outro, por trabalhadores rurais que lutam por um pedaço de terra para plantar e sobreviver. Nesse sentido, a educação do campo não pode ser pensada isoladamente, precisa estar vinculada ao desenvolvimento do campo.

O campo precisa ser pensado a partir dos valores do campo e não do meio urbano. Arroyo & Fernandes (1999) afirmam que não basta ter escolas no campo, é necessário construir escolas do campo, ou seja, escolas



com um projeto político pedagógico vinculado às causas, aos desafios, aos sonhos, à história, e à cultura do povo trabalhador do campo.

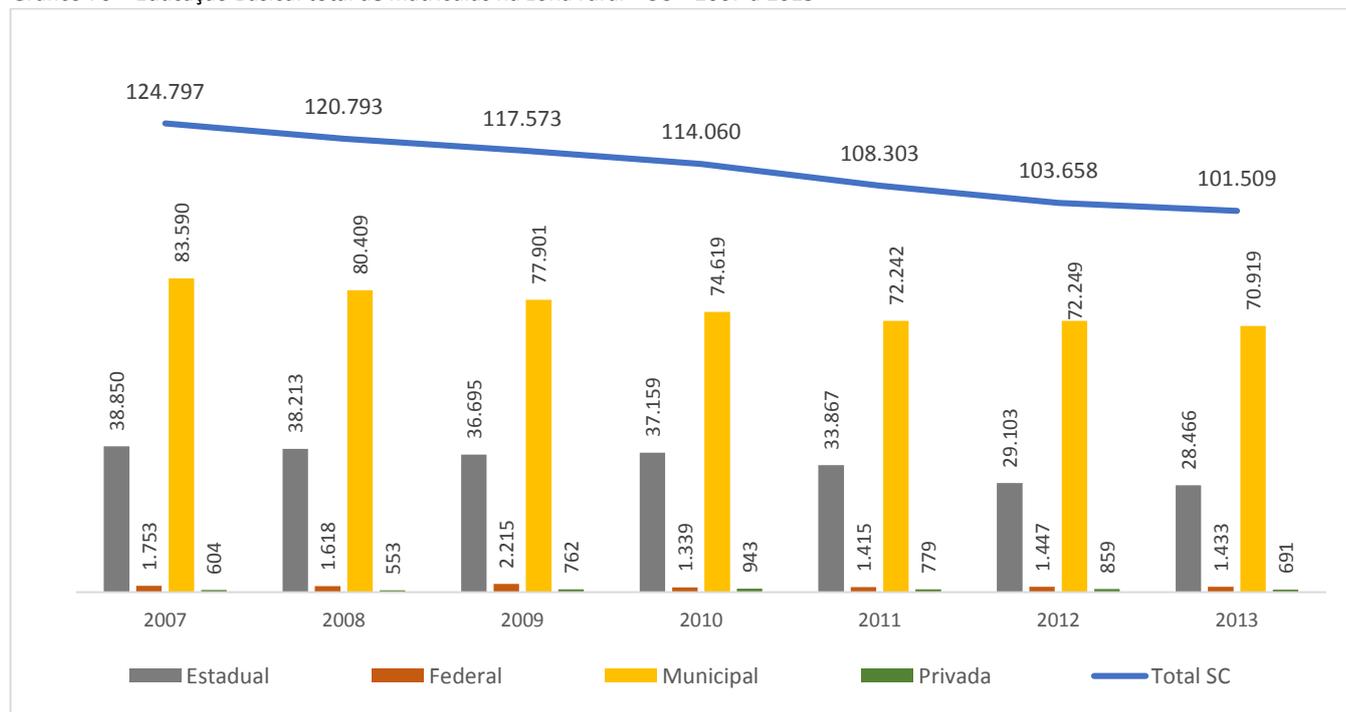
O total de matrículas na zona rural de Santa Catarina segue a tendência decrescente do total de habitantes na faixa etária de escolarização. No comparativo de 2013 com 2007, o total de matrículas da Educação Básica, na zona rural, diminuiu cerca de 18,7%, representando 23.288 matrículas a menos (tabela 32 e gráfico 70).

Tabela 32 – Evolução do total de matrículas por etapa e modalidade de ensino, na zona rural – SC – 2007 a 2013

Etapa/Modalidade	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Educação Infantil - Creche	3.705	3.785	4.152	4.714	4.535	4.741	5.161
Educação Infantil - Pré-escola	16.098	16.246	16.329	16.548	15.590	14.867	14.626
Anos Iniciais Ensino Fundamental	59.979	56.151	52.087	47.394	51.073	48.247	46.776
Anos Finais Ensino Fundamental	34.966	34.924	33.856	34.792	26.613	26.500	24.684
Ensino Médio (Formação Geral)	4.597	4.812	6.152	6.177	5.962	5.535	6.444
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	477	1.269	1.147	1.447	1.620	1.823	1.673
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental	2.003	1.524	1.109	908	752	483	340
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	444	393	547	346	403	60	83
Educação Profissional Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio	2.368	1.562	2.192	1.732	1.731	1.373	1.718
Educação Especial - Classes Exclusivas	160	127	2	2	24	29	4
<b>Total SC</b>	<b>124.797</b>	<b>120.793</b>	<b>117.573</b>	<b>114.060</b>	<b>108.303</b>	<b>103.658</b>	<b>101.509</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 70 – Educação Básica: total de matrículas na zona rural – SC – 2007 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Atualmente, todas as dependências administrativas possuem matrículas na zona rural, contudo, a oferta majoritária da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é da rede pública municipal, e a do Ensino Médio e da Educação Profissional é da rede pública estadual (tabela 33).



Tabela 33 – Matrícula por etapa e modalidade de ensino, na zona rural, por dependência administrativa – SC – 2013

Etapa/Modalidade	Dependência Administrativa			
	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Educação Infantil - Creche	5.062			99
Educação Infantil - Pré-escola	14.598			28
Anos Iniciais Ensino Fundamental	37.147	9.629		
Anos Finais Ensino Fundamental	13.526	11.158		
Ensino Médio (Formação Geral)	329	5.941		174
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional		575	1.011	87
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental	257	83		
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio		83		
Educação Profissional Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio		997	422	299
Educação Especial - Classes Exclusivas				4
<b>Total SC</b>	<b>70.919</b>	<b>28.466</b>	<b>1.433</b>	<b>691</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Uma política pública adequada à Educação do Campo necessita a adoção de ações conjuntas de colaboração e cooperação entre as três esferas do Poder Público – União, Estados (mais o Distrito Federal) e Municípios, com a finalidade de se expandir a oferta de Educação Básica que viabilize a permanência das populações rurais no campo (BRASIL, 2013b, p. 288).

Por isso, e diante do cenário atual, justifica-se o estabelecimento de estratégias, em todas as metas deste Plano, que contemplem a Educação do Campo.



### 3.2.2 Educação em Tempo Integral

A proposição de uma política de Educação Integral transcende os objetivos da ampliação do tempo escolar, perpassando pela ressignificação da função social da escola e do currículo. O conceito de Educação Integral toma a formação humana como princípio, com um currículo da Educação Básica centrado no tempo, no espaço e no contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade (BRASIL, 2010d).

Assim, ampliar o tempo na escola não significa fazer mais do mesmo, mas garantir que as aprendizagens aconteçam em modos diferentes de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares, superando a maneira discursiva e abstrata presentes na prática escolar.

Os ideais da Educação Integral não são novos entre os educadores brasileiros. Eles aparecem na história da educação, no período da segunda república, com o “Manifesto dos Pioneiros” no ano de 1932. O documento coloca em discussão a reconstrução da educação, bem como a organização de um sistema escolar único, laico, público e obrigatório para todos, onde todos os educandos tivessem as mesmas oportunidades de desenvolver-se integralmente.

Mesmo estando em pauta há mais de 60 anos, e sendo assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Artigo 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral, para o Ensino Fundamental e a Educação Infantil, como possibilidade de formação da pessoa na sua integralidade. O estado de Santa Catarina, na Constituição Estadual de 1989 e na Lei Complementar nº 170/1998, reafirma a importância da Educação Integral.

Com vigência de 10 anos (2001 a 2010), o PNE estabeleceu diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas para todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, indicando prioridades e metas para a ampliação do financiamento e melhoria da gestão da educação, além de mecanismos de acompanhamento e avaliação do Plano.

Neste Plano foi contemplada a meta que trata da ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, sete horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando a instituição de Conselhos Escolares (BRASIL, 2001a).

O principal instrumento para o alcance das metas do PNE é o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), composto por um conjunto de normas, programas, instrumentos de avaliação e gestão, voltadas para a Educação Básica, Educação Superior, Educação Profissional e Alfabetização.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094/2007, programa estratégico do PDE, foi aderido por Santa Catarina em dezembro de 2007. Este Plano de Metas possui 28 diretrizes, dispostas em seu Artigo 2. Em relação a educação em tempo integral, a diretriz nº 7 aponta para a ampliação das possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular. Em virtude desta adesão, Santa Catarina vem elaborando Planos de Ações Articuladas estadual e municipais, cujo objetivo é angariar recursos financeiros para atender demandas prioritárias conforme diagnóstico prévio.



Neste processo, é preciso mencionar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 11.494/2007), que assegurou percentual per capita diferenciado para estudantes em tempo integral na escola.

É importante ressaltar que os Planos Nacional, Estaduais e Municipais expressam o resultado dos debates sobre os rumos da educação brasileira realizados na Conferência Nacional de Educação de 2010 e em todas as etapas preparatórias estaduais, regionais e municipais para a CONAE 2014, de onde saíram proposições de metas prioritárias a serem alcançadas em um decênio. A Educação Integral foi amplamente discutida nestes espaços, fazendo com que o novo PNE, aprovado em 2014, pela Lei nº 13.005/2014, com vigência de 10 anos a partir da data de sua publicação, trouxesse meta específica para sua ampliação (meta 6).

Dentre os programas do Governo Federal aderidos por Santa Catarina, que estão contribuindo para a ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, estão o Programa Mais Educação (ampliação da jornada escolar no Ensino Fundamental e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral), a partir de 2008, e o Programa Ensino Médio Inovador, a partir de 2009<sup>28</sup>. O Censo Escolar de 2013, registrou 180 escolas públicas catarinenses participantes do Programa Mais Educação (43 estaduais e 137 municipais) e 93 escolas estaduais participantes do ProEMI.

No entanto, em Santa Catarina, os estímulos à Educação em Tempo Integral não advêm somente do poder público federal. Programas, projetos e ações estadual e municipais têm contribuído para esta realidade nas escolas públicas catarinenses. Servem como exemplos o Projeto Escola Pública Integrada (EPI)<sup>29</sup> e o Projeto de Educação Ambiental e Alimentar (AMBIAL)<sup>30</sup>, para estudantes da rede estadual de ensino.

Diante do exposto, é possível constatar que a Educação em Tempo Integral, sob o conceito de Educação Integral, possui um sólido aparato legal e diversos programas, projetos e ações para o fomento de sua ampliação. Contudo, os números ainda não representam os esforços empregados nos últimos anos pelo País, estados e municípios. Em 2013, o Brasil registrou na rede pública de ensino apenas 13,2%<sup>31</sup> do total de matrículas da Educação Básica (Educação Infantil + Ensino Fundamental + Ensino Médio) em tempo integral<sup>32</sup> (4.908.818), a Região Sul registrou 14,9% (753.925) e Santa Catarina registrou 16,2% (195.151). Esses valores revelam que será desafiador para todas as esferas administrativas atingir a meta para a Educação em Tempo Integral.

Em Santa Catarina a maior cobertura fica por conta da rede pública municipal e o maior número de matrículas em tempo integral está na Educação Infantil, conforme tabela 34.

<sup>28</sup> A adesão foi em 2009, mas as primeiras turmas começaram em 2010.

<sup>29</sup> Decreto nº 3.867/2005 - EPI - projeto criado pela SED para a rede estadual de ensino, em 2003, com o objetivo de ampliar as oportunidades para o desenvolvimento dos estudantes no aspecto sócio-educacional, através do oferecimento de atividades regulares e diversificadas do currículo, em horário integral, mediados por profissionais qualificados.

<sup>30</sup> O AMBIAL é um Projeto de cunho educacional e tem como objetivo desenvolver trabalhos e atividades educativas com toda a comunidade escolar visando a promoção de hábitos alimentares saudáveis e cuidados com o ambiente.

<sup>31</sup> Este percentual para o País, a Região Sul e Santa Catarina foi obtido a partir da divisão do total de matrículas em tempo integral da rede pública de ensino (Educação Infantil + Ensino Fundamental + Ensino Médio) pelo total de matrículas na rede pública de ensino, considerando somente a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

<sup>32</sup> Considera-se matrícula em tempo integral as matrículas dos alunos que estão em turmas com 7 ou mais horas de duração e dos que estão em turmas com carga horária menor, mas que, somado o tempo de atividade complementar atinja as 7 horas.



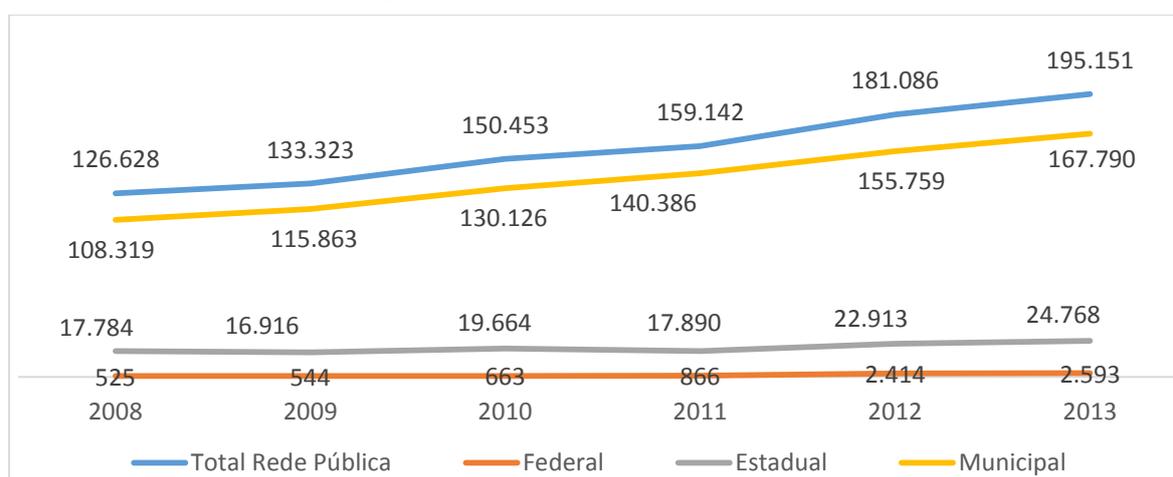
Tabela 34 – Educação em Tempo Integral: total de matrículas por etapa de ensino por dependência administrativa – SC – 2013

Etapa de Ensino	Total Rede Pública	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Educação Infantil	132.519	3	89	132.427	24.308
Creche	93.661		64	93.597	15.655
Pré-escola	38.858	3	25	38.830	8.653
Ensino Fundamental	49.146	19	13.933	35.194	2.695
Anos Iniciais	34.827	15	9.155	25.657	1.343
Anos Finais	14.319	4	4.778	9.537	1.352
Ensino Médio <sup>33</sup>	13.486	2.571	10.746	169	1.598
Total SC	195.151	2.593	24.768	167.790	28.601

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

A série histórica representada no gráfico 71 indica que tem aumentando significativamente o número de matrículas em tempo integral nas escolas públicas catarinenses. No comparativo de 2013 com 2008, observa-se crescimento de 54,1%. Na tabela 35 é possível observar esse crescimento por etapa de ensino.

Gráfico 71 – Educação em Tempo Integral: evolução do total de matrícula na rede pública de ensino – SC – 2008 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Tabela 35 – Educação em Tempo Integral: evolução do total de matrícula na rede pública por etapa de ensino e dependência administrativa – SC – 2008 a 2013

Ano	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Ensino Médio <sup>33</sup>			
	Total Rede Pública	Federal	Estadual	Municipal	Total Rede Pública	Federal	Estadual	Municipal	Total Rede Pública	Federal	Estadual	Municipal
2008	90.724	1	179	90.544	34.282	6	16.704	17.572	1.622	518	901	203
2009	98.146		67	98.079	33.483	13	15.874	17.596	1.694	531	975	188
2010	106.373		67	106.306	41.446	21	17.798	23.627	2.634	642	1.799	193
2011	113.567		3	113.564	42.886	23	16.235	26.628	2.689	843	1.652	194
2012	122.342		93	122.249	46.688	25	13.313	33.350	12.056	2.389	9.507	160
2013	132.519	3	89	132.427	49.146	19	13.933	35.194	13.486	2.571	10.746	169

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

<sup>33</sup> Não foram contabilizadas as matrículas públicas vinculadas ao PRONATEC nas instituições privadas, porque até 2013 não havia mecanismos adequados para este tipo de mapeamento.



As 195.151 matrículas estão distribuídas em 2.641 estabelecimentos escolares públicos catarinenses. Analisando a série histórica, verifica-se aumento gradativo no total de estabelecimentos escolares públicos com matrículas em tempo integral, entre 2011 e 2013 houve um crescimento de 9,2% (tabela 36).

Tabela 36 – Educação em Tempo Integral: evolução do total de estabelecimentos escolares por rede de ensino – SC – 2011 a 2013

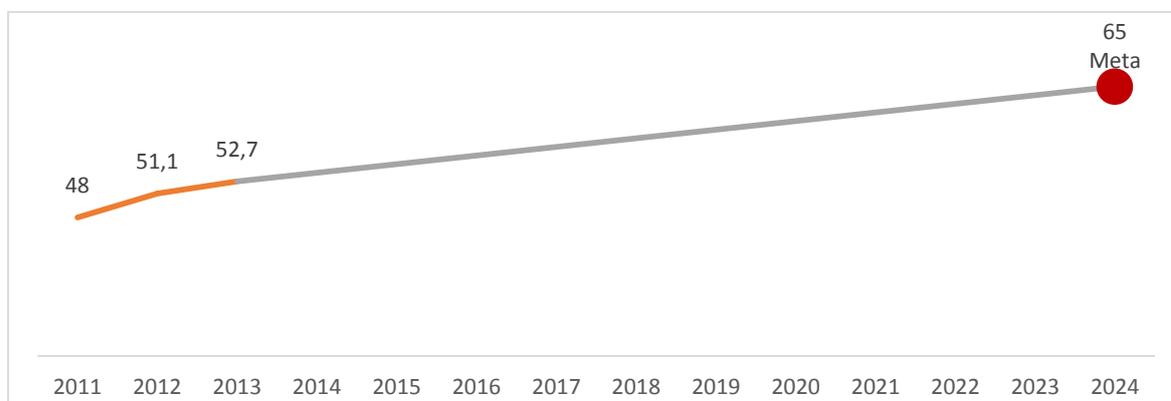
Rede de Ensino	2011	2012	2013
Rede Pública	2.418	2.575	2.641
Rede Privada	446	452	447
Total	2.864	3.027	3.088

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Santa Catarina estipulou como meta a oferta da Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 40% dos estudantes da Educação Básica até o final da vigência deste Plano.

Atualmente, o percentual de escolas públicas catarinenses com matrículas em tempo integral é de 52,7%. Para atingir a meta de 65% será necessário ir em busca da diferença de 12,3 p.p.. Se o Estado manter a média de crescimento anual dos últimos três anos, conseguirá obter êxito neste desafio (gráfico 72).

Gráfico 72 – Percentual de estabelecimentos escolares públicos com matrículas em tempo integral – SC – 2011 a 2013



Fonte: Observatório do PNE/Todos pela Educação/MEC/INEP/Censo Escolar

No entanto, quando observado esse percentual por etapa de ensino, constata-se que os valores para o Ensino Fundamental (35,8%) e o Ensino Médio (26,2%) estão muito distantes do valor para a Educação Infantil (52,4%), conforme apresentado na tabela 37. Isso evidencia que será necessário empregar maiores esforços para aumentar o percentual de escolas com matrículas em tempo integral nos Ensinos fundamental e Médio.

Tabela 37 – Percentual de estabelecimentos escolares públicos com matrículas em tempo integral, por etapa de ensino – SC – 2011 a 2013

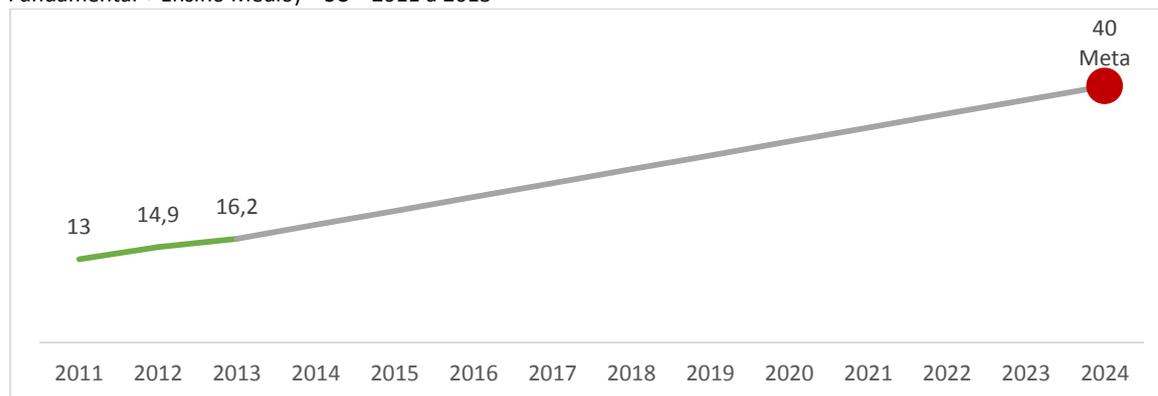
Etapa de Ensino	2011	2012	2013
Educação Infantil	48,9	50,6	52,4
Ensino Fundamental	33,3	35	35,8
Ensino Médio	15,3	23,6	26,2
Total SC	48	51,1	52,7

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar



Atender, pelo menos, 40% dos estudantes da Educação Básica em tempo integral, em escolas públicas, exigirá do Estado definição de estratégias e ações orgânicas, sistemáticas e contínuas, uma vez que o percentual de estudantes atendidos hoje é bem inferior ao da meta estipulada. Mesmo apresentando avanços, conforme observado no gráfico 70, o esforço para elevar o percentual de matrículas em tempo integral é bem maior do que aquele estipulado às escolas públicas, pois com uma cobertura de apenas 16,2%, terá que galgar 23,8 p.p. para atingir a meta (gráfico 73).

Gráfico 73 – Porcentagem de matrículas em tempo integral na Educação Básica (Educação Infantil + Ensino Fundamental + Ensino Médio) – SC – 2011 a 2013



Fonte: Observatório do PNE/Todos pela Educação/MEC/INEP/Censo Escolar

Assim como ocorre com o percentual de escolas públicas, o percentual de matrículas em tempo integral é maior na Educação Infantil (54,7%). O desafio para Santa Catarina está no Ensino Fundamental que atendeu apenas 6,8% do total de matrículas em tempo integral, e no Ensino Médio que atendeu apenas 5,7%, no ano de 2013 (tabela 38).

Tabela 38 – Porcentagem de matrículas em tempo integral por etapa de ensino – SC – 2011 a 2013

Etapa de Ensino	2011	2012	2013
Educação Infantil	50,4	52,3	54,7
Ensino Fundamental	5,5	6,1	6,8
Ensino Médio	1,2	5,5	5,7
Total SC	13	14,9	16,2

Fonte: Todos pela Educação/MEC/INEP/Censo Escolar

A Educação em Tempo Integral é considerada pela comunidade educacional como uma possibilidade de mudanças significativas no currículo, e segundo Sacristán (1998, p.61) “é a ligação entre a cultura e a sociedade exterior à escola e à educação; entre o conhecimento e cultura herdados e a aprendizagem dos estudantes; entre a teoria (ideias, suposições e aspirações) e a prática possível, dadas determinadas condições”. Além disso é uma possibilidade de reduzir as desigualdades sociais com promoção da inclusão educacional a partir de políticas públicas e ações pedagógicas criativas voltadas às necessidades da população catarinense.

Portanto, para que materializem os percentuais de atendimento na Educação em Tempo Integral propostos na meta 6, até o final da vigência deste Plano, será preciso definir políticas públicas respaldadas pelos respectivos Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano de Governo, com desencadeamento de busca ativa do público da Educação Básica.



### 3.2.3 Profissionais da Educação Básica

Dentre os princípios norteadores da Educação Básica, assegurados no Artigo 206, da Constituição Federal de 1988, estão a valorização dos profissionais de educação e a garantia do padrão de qualidade, traduzidos pela LDB em dispositivos que sinalizam para a progressiva elevação dos níveis de formação inicial e continuada desses profissionais (LDB, Título VI), assim como para a necessidade de definição de padrões mínimos de qualidade no ensino (LDB, Artigo 4, Inciso IX). A escola exitosa é aquela que “traduz a noção de que valorizar o profissional da educação é valorizar a escola, com qualidade gestorial, educativa, social, cultural, ética, estética, ambiental” (BRASIL, 2013b, p. 57).

Observa-se, nos últimos anos, o esforço nacional na (re)elaboração e aplicação de leis, diretrizes e políticas públicas voltadas à formação inicial e continuada, à carreira, à remuneração e às condições de trabalho dos profissionais de educação, com objetivo de atender suas necessidades e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de ensino. Um exemplo disso foi o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública, aplicadas aos profissionais descritos no Inciso III, do Artigo 61, da LDB.

Um esforço nacional de grande impacto, cujo objetivo é de propiciar maior isonomia profissional no país, foi a aprovação da lei que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Lei nº 11.738/2008. Esta lei não dará conta, por si só, de solucionar questões históricas que perpassam a valorização desses profissionais, contudo, “sua implantação contribui, e muito, para que retornem aos quadros da educação pública milhares de professores que se afastaram para exercerem outras profissões mais atraentes do ponto de vista salarial e das condições de trabalho” (BRASIL, 2012a. p. 10). Desde 2011, Santa Catarina cumpre o piso nacional (Lei Complementar nº 539/2011), contudo muitos estados brasileiros ainda não o fazem.

As leis estaduais que dispõem sobre a valorização dos profissionais da educação, em consonância com as diretrizes e legislações nacionais, são: Lei nº 6.884/1986 – Estatuto do Magistério; Lei Complementar nº 1.139/1992 – Plano de Cargos e Salários; Lei Complementar nº 457/2009 – Altera o Progresso Funcional; Lei Federal nº 11.738/2008 – Institui o Piso Nacional para os profissionais do Magistério; Lei Complementar nº 455/2009 – Complemento ao Piso Nacional; Lei Complementar nº 539/2011 – Garante o pagamento do Piso Salarial para os profissionais do magistério; Decreto nº 602/2007 – Avaliação Especial de Desempenho; Decreto nº 915/2012 – Institui Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

Outro avanço legal significativo está na alteração do Artigo 61 da LDB, pela Lei nº 12.014/2009, que define como profissionais da educação escolar básica: professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; trabalhadores em educação,

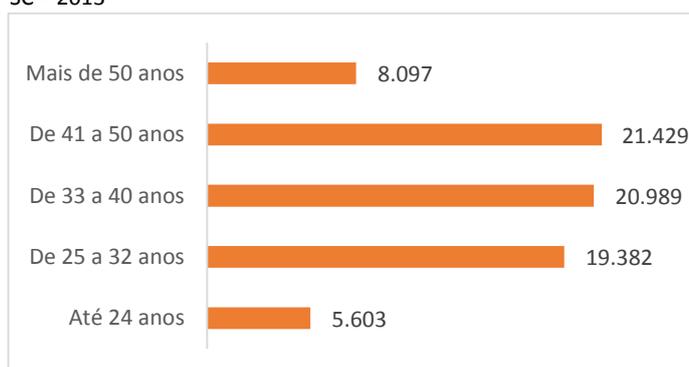


portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. A partir daí, também são considerados como profissionais da educação os funcionários de escola com formação em curso técnico ou superior, favorecendo a consolidação da identidade desta categoria.

Em contrapartida ao que estabelece a legislação, ainda não existem dados, informações ou indicadores que tratem desse conjunto de trabalhadores, inviabilizando um diagnóstico mais preciso da realidade atual. Faz-se necessário um censo específico que contemple esse público, para que seja possível planejar e aplicar políticas públicas adequadas às necessidades de todos os profissionais de educação, atuantes em sala de aula ou em outros setores da escola.

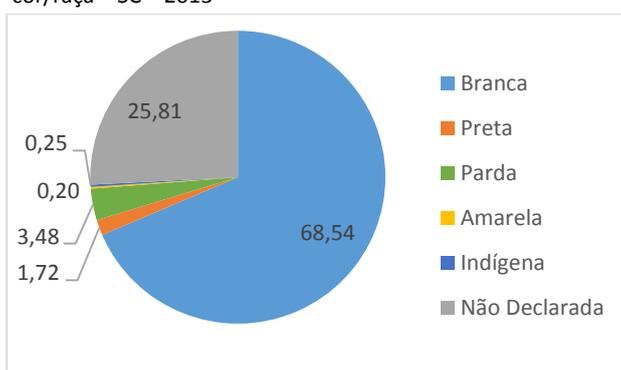
Atualmente, as pesquisas oficiais existentes trazem informações apenas dos profissionais que atuam em sala de aula. De acordo com o Censo Escolar de 2013, Santa Catarina registrou 75.500 docentes<sup>34</sup> na Educação Básica, cuja maioria tem de 33 a 50 anos de idade, conforme gráfico 74. Além disso, 82,3% são do sexo feminino.

Gráfico 74 – Total de docentes na Educação Básica por faixa etária – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 75 – Percentual de docentes na Educação Básica por cor/raça – SC – 2013

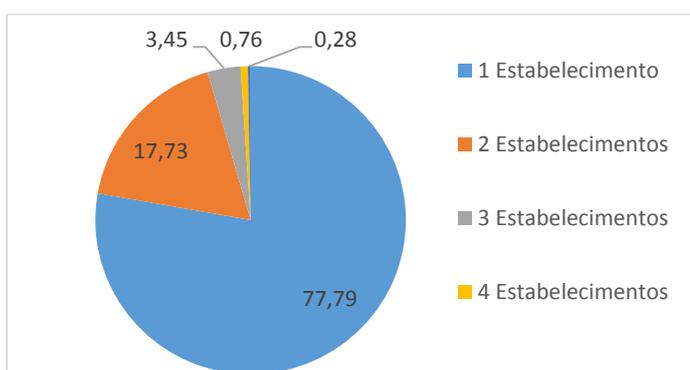


Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

A maioria destes docentes atua em apenas um estabelecimento de ensino (77,79%), conforme gráfico 76.

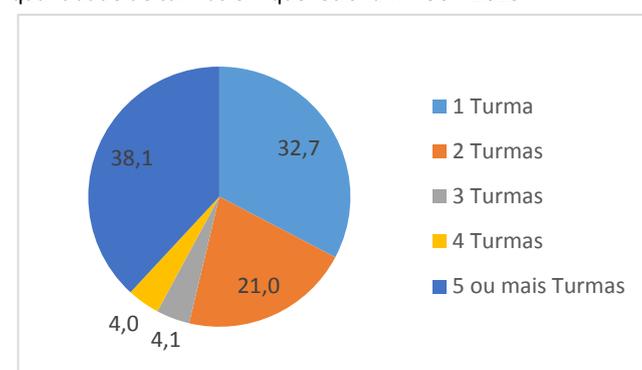
E grande parcela dos docentes leciona em 1 turma (32,7%) e em 5 ou mais turmas (38,1%), gráfico 77.

Gráfico 76 – Percentual de docentes na Educação Básica por quantidade de estabelecimentos em que lecionam – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 77 – Percentual de docentes na Educação Básica por quantidade de turmas em que lecionam – SC – 2013

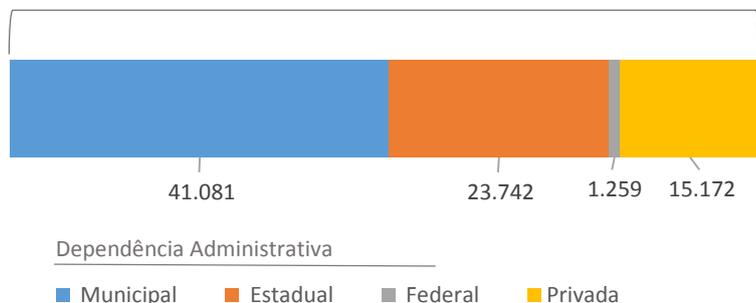


Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

<sup>34</sup> Não inclui auxiliares da educação infantil. Não inclui os professores de turmas de atividade complementar e de atendimento educacional especializado (AEE).

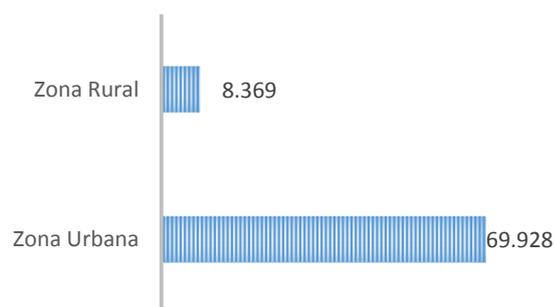
A dependência administrativa municipal, detentora do maior número de matrículas na Educação Básica, registrou 41.081 docentes, no ano de 2013, seguida da estadual, privada e federal (gráfico 78<sup>35</sup>).

Gráfico 78 – Número de docentes na Educação Básica por dependência administrativa – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 79 – Número de docentes na Educação Básica por localização – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Os dados da tabela 39 demonstram que houve aumento de 14,87% no número de docentes atuando na Educação Básica, nas redes pública e privada, em 2013 com relação a 2007. Contudo, o percentual de docentes com ensino superior completo<sup>36</sup>, neste mesmo período, não aumentou na mesma proporção, embora tenha havido avanço em valores absolutos.

Tabela 39 – Docentes na Educação Básica por escolaridade – SC – 2007 a 2013

Ano	Total de Professores	Escolaridade				Percentual de Docentes com Ensino Superior (%)
		Ensino Fundamental	Ensino Médio		Ensino Superior	
			Normal/ Magistério	Ensino Médio		
2007	65.726	520	6.981	4.818	53.407	81,26
2008	67.713	455	6.593	6.613	54.052	79,83
2009	65.798	387	6.376	6.970	52.065	79,13
2010	66.607	397	6.135	7.967	52.108	78,23
2011	69.421	329	5.644	6.394	57.054	82,19
2012	73.008	239	5.159	6.827	60.783	83,26
2013	75.500	155	4.120	11.268	59.957	79,41

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Diante disso, observa-se que Santa Catarina manteve nos últimos sete anos uma média anual de 80,5% de docentes na Educação Básica com curso superior, significando que em torno de 20% ainda não possuem graduação. Em contrapartida, neste mesmo período, o País aumentou de 68,4% para 74,82% o percentual de docentes graduados. No entanto, respeitando as proporções, os indicadores catarinenses ainda superam os nacionais.

<sup>35</sup> Um mesmo docente pode atuar em mais de uma dependência administrativa.

<sup>36</sup> Não necessariamente na área em que atuam.

Do total de docentes com curso superior completo, 86,45% possuem cursos de licenciatura (51.834 docentes). Dos 13,5% que não possuem licenciatura (8.123 docentes), 53,2% possuem complementação pedagógica (4.323 docentes), de acordo com o Censo Escolar de 2013.

O MEC vem implantando programas para oportunizar a formação aos professores sem habilitação na área de atuação ou sem curso superior. Exemplo disso, é o Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR), instituído em 2009. Nos anos de 2011 e 2012, em decorrência do PARFOR, Santa Catarina apresentou aumento significativo no total de docentes com curso superior completo. No entanto, em 2013 apresentou ligeira queda com relação a 2012, indicando a necessidade de maior mobilização e incentivo a estes docentes para acessarem e concluírem seus estudos.

Ao analisar os percentuais de docentes com curso superior completo, por etapa e modalidade de ensino da Educação Básica, chama a atenção o percentual da rede privada para a Educação Infantil que é bem inferior ao da rede pública (tabela 40).

Tabela 40 – Percentual de docentes na Educação Básica com curso superior por etapa e modalidade de ensino – SC – 2013

Rede	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio	Educação Profissional	EJA	Educação Especial
	Total	Creche	Pré-Escola	Total	Anos Iniciais	Anos Finais				
Municipal	77,3	75,4	79,8	85,8	84,5	87,5	89,3		92,8	85
Estadual	85,7	80	100	81,7	79,2	83,1	84,4	79,2	80,5	85,7
Federal	94,4	87,5	100	100	100	100	99,1	99,3	98,8	
Privada	53,2	48,4	60,3	82,9	78	88	91,8	70,3	90,9	74,1
Público	77,3	75,4	79,8	84,2	83	85,3	85,1	89,7	85,6	85,4
<b>Total SC</b>	<b>73,1</b>	<b>70,5</b>	<b>76,5</b>	<b>84</b>	<b>82,3</b>	<b>85,6</b>	<b>86,3</b>	<b>76,7</b>	<b>86,5</b>	<b>75,7</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

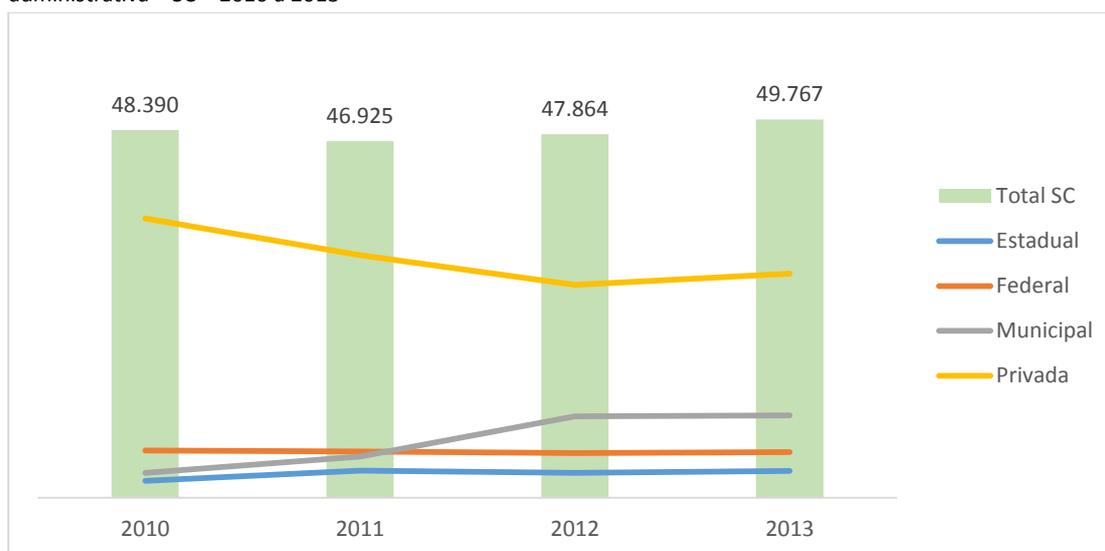
Mesmo com amparo legal e políticas públicas voltadas para a formação inicial, o Estado ainda não atingiu a totalidade de docentes com curso superior completo. Fatores como a rotatividade de professores, os baixos salários e a falta de boas condições de trabalho explicam a estagnação no percentual de docentes com curso superior completo em Santa Catarina. Além disso, tais fatores dificultam a criação de vínculos entre a escola e o professor, com prejuízo significativo do trabalho pedagógico.

De acordo com Oliveira & Feldfeber (2006) apud Scheibe (2010), a baixa remuneração e a deterioração das condições de trabalho decorrente das longas jornadas, de salas superlotadas, do crescimento da indisciplina e da violência na escola, da dificuldade em realizar atualizações de conteúdo e metodologias, das cobranças de maior desempenho profissional, são fatores que contribuem para o desinteresse dos jovens pela carreira de professor.

Em Santa Catarina, observa-se que o total de matrículas em cursos de licenciatura apresentou discreta variação nos últimos anos (gráfico 80). Em 2013, as matrículas dos cursos de Pedagogia representaram 52,8% do total de matrículas em cursos de licenciatura. Além disso, a maior parcela está na iniciativa privada.



Gráfico 80 – Evolução do total de matrículas em cursos de licenciatura, por dependência administrativa – SC – 2010 a 2013

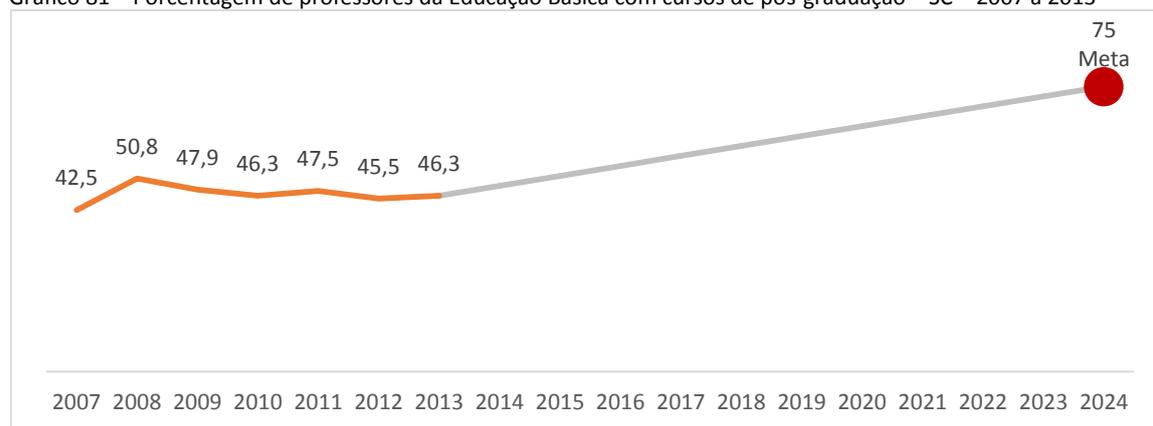


Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

Portanto, é preciso esforços dos sistemas de ensino, em parceria com as instituições de educação superior, para que seja possível atingir a meta da formação inicial para todos os professores da Educação Básica, dando-lhes condições de acesso e conclusão da graduação com qualidade, priorizando às áreas do conhecimento com maior defasagem de professores, tanto na oferta de vagas nas IES públicas, quanto na concessão de bolsas de estudos nos convênios.

Outro desafio de grande proporção está no cumprimento da meta que prevê, para o último ano deste Plano, 75% dos professores da Educação Básica com cursos de pós-graduação, uma vez que na atualidade apenas 46,3% possuem este título<sup>37</sup>, conforme é possível observar no gráfico 81.

Gráfico 81 – Porcentagem de professores da Educação Básica com cursos de pós-graduação – SC – 2007 a 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

Contudo, é um desafio alcançável se novos investimentos forem aplicados na formação continuada destes profissionais, garantindo licenciamento periódico remunerado para esse fim. Santa Catarina vem empreendendo

<sup>37</sup> Títulos não necessariamente na área em que atuam.



esforços para isso, oferecendo bolsas de estudos aos profissionais que estão matriculados em cursos de pós-graduação (Artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina), assim como faz a CAPES e o CNPQ.

No entanto, assegurar a promoção efetiva da valorização dos profissionais da educação pública não se resume a formação inicial e continuada. É fundamental reestruturar os estatutos e planos de carreira do Estado, para garantir o que dispõe a LDB, em seu Artigo 67: o ingresso exclusivamente por concurso público de provas e título; o piso salarial profissional; progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho; e, condições adequadas de trabalho.



### 3.2.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

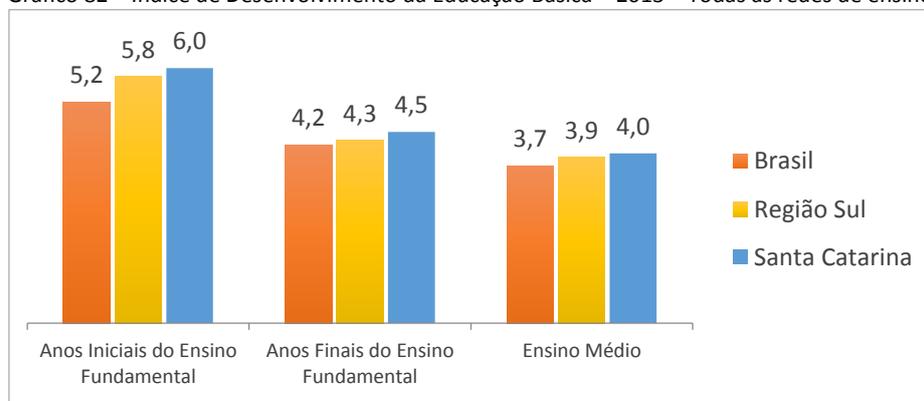
Criado em 2007<sup>38</sup>, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB<sup>39</sup> (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como “termômetro da qualidade da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil” (BRASIL, 2008i, p. 4).

O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC), o que nem sempre é considerado em análises sobre qualidade educacional, embora sejam complementares. Por isso, antes de iniciar qualquer estudo referente ao IDEB é preciso ter em mente que:

Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a Educação Básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os estudantes concluem o Ensino Médio no período correto não é de interesse caso os estudantes aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem. (FERNANDES, 2007, p. 5)

Desde o primeiro ano de observação do IDEB, a educação catarinense tem apresentado resultados de destaque no cenário nacional. Em 2013, no cômputo global (redes pública e privada), Santa Catarina obteve o segundo maior resultado nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o terceiro maior resultado nos anos finais do Ensino Fundamental e segundo maior resultado no Ensino Médio, superando os índices nacionais e da Região Sul (gráfico 82).

Gráfico 82 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – 2013 – Todas as redes de ensino



Fonte: MEC/INEP

<sup>38</sup> Mesmo sendo criado em 2007, o IDEB possui resultados desde 2005 por causa da reformulação do SAEB, permitindo a primeira avaliação universal da Educação Básica pública (Prova Brasil).

<sup>39</sup> Em 2005, por intermédio da Portaria Ministerial nº 931/2005, o SAEB é reestruturado, passando a contar com dois processos avaliativos: a Avaliação Nacional da Educação Básica - ANEB e a Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - ANRESC, conhecida como PROVA BRASIL. Em 2013, o SAEB também incorporou a Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, através da Portaria Ministerial nº 482/2013.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Santa Catarina tem conseguido superar todas as metas projetados pelo INEP (gráfico 83, todas as redes de ensino). Nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, só não conseguiu atingir as metas em 2013 (gráficos 84 e 85, todas as redes de ensino).

Gráfico 83 – IDEB x Meta: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 2005 a 2013 – SC

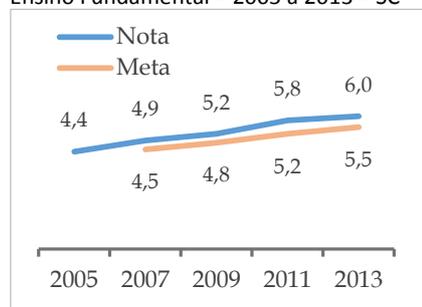


Gráfico 84 – IDEB x Meta: Anos Finais do Ensino Fundamental – 2005 a 2013 – SC

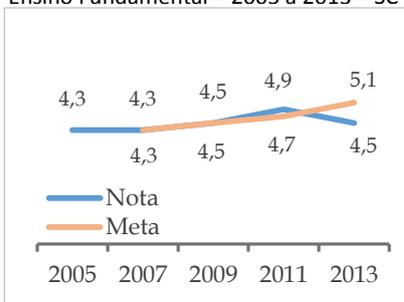
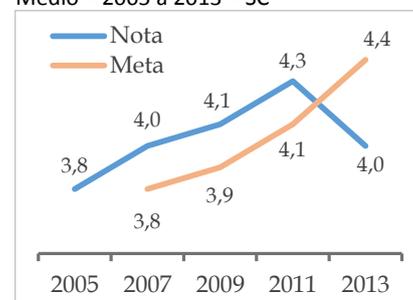


Gráfico 85 – IDEB x Meta: Ensino Médio – 2005 a 2013 – SC



Fonte: MEC/INEP

Até o IDEB de 2011, as redes pública e privada conseguiram atingir ou superar suas metas, com exceção de 2009, onde a rede pública estadual não conseguiu atingir a meta projetada para os anos finais do Ensino Fundamental (tabela 41). Em 2013, assim como a maioria dos estados brasileiros, Santa Catarina não conseguiu atingir as metas projetadas para o IDEB dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nas redes pública e privada. É importante um estudo mais aprofundado acerca das razões que levaram o Estado a diminuir seu Índice em 2013, nestas duas etapas de ensino.

Tabela 41 – IDEB Observado e Projeções – SC

	IDEB Observado					Projeções							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
<b>Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>													
Total	4,4	4,9	5,2	5,8	6,0	4,5	4,8	5,2	5,5	5,8	6,0	6,3	6,5
Pública	4,3	4,7	5,1	5,7	5,9	4,4	4,7	5,1	5,4	5,6	5,9	6,2	6,4
Privada	6,4	6,6	7,1	7,1	7,5	6,5	6,7	7,0	7,2	7,4	7,5	7,7	7,8
Estadual	4,3	4,7	5,0	5,7	5,7	4,4	4,7	5,1	5,4	5,6	5,9	6,2	6,4
<b>Anos Finais do Ensino Fundamental</b>													
Total	4,3	4,3	4,5	4,9	4,5	4,3	4,5	4,7	5,1	5,5	5,7	6,0	6,2
Pública	4,1	4,1	4,3	4,7	4,3	4,1	4,3	4,6	5,0	5,3	5,6	5,8	6,0
Privada	5,9	5,9	6,3	6,4	6,4	6,0	6,1	6,3	6,6	6,9	7,1	7,2	7,4
Estadual	4,1	4,1	4,2	4,7	4,1	4,1	4,3	4,5	4,9	5,3	5,5	5,8	6,0
<b>Ensino Médio</b>													
Total	3,8	4,0	4,1	4,3	4,0	3,8	3,9	4,1	4,4	4,7	5,2	5,4	5,6
Estadual	3,5	3,8	3,7	4,0	3,6	3,5	3,6	3,8	4,0	4,4	4,8	5,1	5,3
Privada	5,7	5,5	6,1	6,0	5,9	5,7	5,8	6,0	6,2	6,5	6,8	7,0	7,1

Fonte: MEC/INEP

Para melhor compreender a trajetória de Santa Catarina no IDEB, se faz necessário um estudo sobre seus componentes: desempenho médio dos estudantes na Prova Brasil/SAEB e as taxas de aprovação obtidas pelo Censo Escolar.



Em 2013, Santa Catarina apresentou médias de desempenho na Prova Brasil/SAEB, em Língua Portuguesa e Matemática, maiores que as do País, em todas as etapas avaliadas (tabela 42).

Tabela 42 – Prova Brasil/SAEB 2013 – Todas as redes de ensino

País/Região/UF	Anos Iniciais do EF		Anos Finais do EF		Ensino Médio	
	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa	Matemática	Língua Portuguesa
Brasil	211,22	195,92	251,54	245,81	270,15	264,06
Sul	227,44	209,33	257,53	250,42	282,16	270,57
Santa Catarina	230,84	213,67	256,30	249,14	286,42	273,06

Fonte: MEC/INEP

Contudo, na distribuição percentual dos estudantes na Escala SAEB<sup>40</sup> (tabelas 43 e 44), em Língua Portuguesa, no Ensino Fundamental, é possível observar que Santa Catarina, nas redes pública e privada, apresentou uma parcela considerável de estudantes abaixo da média de desempenho estadual: 40,46% nos anos iniciais e 50,54% nos anos finais do Ensino Fundamental. Isso significa que ainda há uma desigualdade significativa na aprendizagem das crianças e jovens catarinenses.

Tabela 43 – Língua Portuguesa – Distribuição Percentual dos estudantes na Escala SAEB – SC – 2013 – Total

Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
Níveis*	Língua Portuguesa (Intervalo de pontos)	Distribuição percentual dos estudantes na Escala SAEB
Até nível 1	Abaixo de 150	11,60
Nível 2	150 – 175	12,41
Nível 3	175 – 200	16,45
Nível 4	200 – 225	18,42
Nível 5	225 – 250	16,81
Nível 6	250 – 275	13,22
Nível 7	275 – 300	7,64
Nível 8	300 – 325	2,82
Nível 9	325 ou mais	0,63
<b>Média de Santa Catarina: 213,67</b>		

Tabela 44 – Língua Portuguesa – Distribuição Percentual dos estudantes na Escala SAEB – SC – 2013 – Total

Anos Finais do Ensino Fundamental		
Níveis*	Língua Portuguesa (Intervalo de pontos)	Distribuição percentual dos estudantes na Escala SAEB
Abaixo do Nível 1	Abaixo de 200	18,23
Nível 1	200 – 225	14,14
Nível 2	225 – 250	18,17
Nível 3	250 – 275	18,72
Nível 4	275 – 300	15,58
Nível 5	300 – 225	10,06
Nível 6	325 – 350	4,06
Nível 7	350 – 375	1,01
Nível 8	375 ou mais	0,02
<b>Média de Santa Catarina: 249,14</b>		

Fonte: MEC/INEP

\*O intervalo do nível inclui o primeiro ponto e exclui o último ponto.

Na média de desempenho em Matemática (tabelas 45 e 46), a desigualdade de aprendizagem se repete, com um percentual significativo de estudantes abaixo da média estadual: 45,79% nos anos iniciais e 44,77% nos anos finais do Ensino Fundamental.

<sup>40</sup> Conforme Nota Explicativa, o INEP reorganizou os intervalos dos níveis de proficiência na Escala SAEB para os resultados de 2013.



Tabela 45 – Matemática: Distribuição Percentual dos estudantes na Escala SAEB – SC – 2013 – Total

Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
Níveis*	Matemática (Intervalo de pontos)	Distribuição percentual dos estudantes na Escala SAEB
Abaixo do Nível 1	Abaixo de 125	1,94
Nível 1	125 – 150	3,81
Nível 2	150 – 175	8,68
Nível 3	175 – 200	13,68
Nível 4	200 – 225	17,68
Nível 5	225 – 250	18,37
Nível 6	250 – 275	16,07
Nível 7	275 – 300	11,16
Nível 8	300 – 325	5,75
Nível 9	325 – 350	2,86
Nível 10	350 ou mais	0,00
<b>Média de Santa Catarina: 230,84</b>		

Tabela 46 – Matemática: Distribuição Percentual dos estudantes na Escala SAEB – SC – 2013 – Total

Anos Finais do Ensino Fundamental		
Níveis*	Matemática (Intervalo de pontos)	Distribuição percentual dos estudantes na Escala SAEB
Abaixo do Nível 1	Abaixo de 200	13,93
Nível 1	200 – 225	13,13
Nível 2	225 – 250	17,71
Nível 3	250 – 275	20,55
Nível 4	275 – 300	17,03
Nível 5	300 – 325	10,14
Nível 6	325 – 350	5,05
Nível 7	350 – 375	1,82
Nível 8	375 – 400	0,50
Nível 9	400 ou mais	0,14
<b>Média de Santa Catarina: 256,30</b>		

Fonte: MEC/INEP

\*O intervalo do nível inclui o primeiro ponto e exclui o último ponto.

Diante disso, para continuar avançando no IDEB e atingir resultados equivalentes aos dos países desenvolvidos, Santa Catarina precisa diminuir essas desigualdades em todas as etapas da Educação Básica, por meio de estratégias que levem em consideração as condições socioeconômicas, culturais e educacionais desses estudantes, a fim de elevá-los a patamares mais adequados de aprendizagem.

Contudo, analisando a série histórica da média de desempenho na Prova Brasil/SAEB, constata-se que o Estado tem empregado esforços para superação dessas desigualdades, uma vez que, em sua maioria, os resultados se apresentam de forma crescente, em todas as etapas de ensino consideradas.

Gráfico 86 – Matemática: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Desempenho na Prova Brasil/SAEB – SC – Redes pública e privada

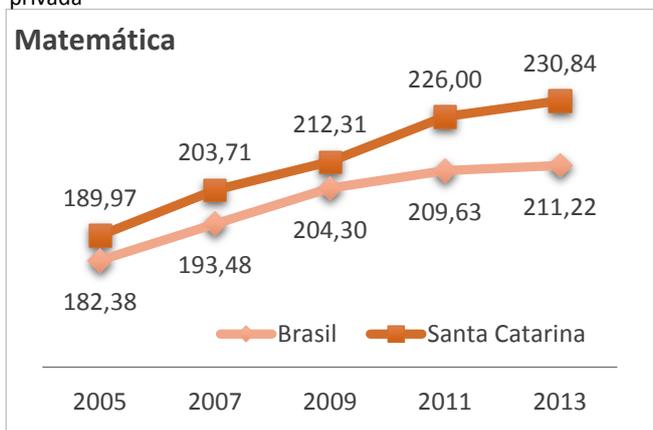
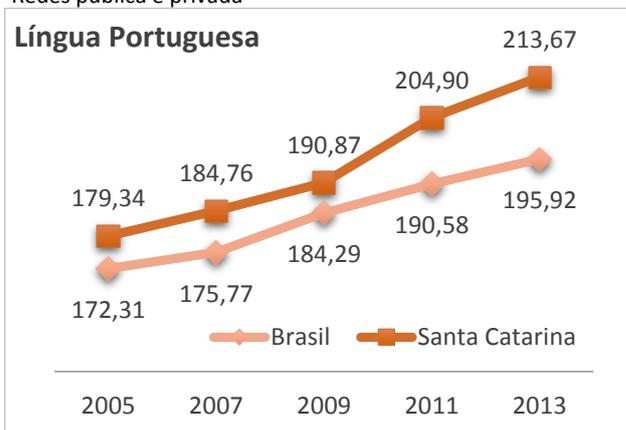


Gráfico 87 – Língua Portuguesa: Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Desempenho na Prova Brasil/SAEB – SC – Redes pública e privada



Fonte: MEC/INEP



Nos anos iniciais, em Matemática e Língua Portuguesa, as médias de desempenho de Santa Catarina têm apresentado crescimento em todo período observado, superando as médias do País. Em 2011, por exemplo, enquanto o crescimento nacional desacelera, o de Santa Catarina é o maior deste período (gráficos 86 e 87).

A evolução da média de desempenho na Prova Brasil/SAEB foi crescente para todas as dependências administrativas, contudo, não houve avanço na diminuição da disparidade entre a nota da rede pública e da rede privada (tabela 47).

Tabela 47 – Nota média da Prova Brasil/SAEB – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – SC – 2005 a 2013

Rede	Língua Portuguesa					Matemática				
	2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013
<b>Total</b>	179,34	184,76	190,87	204,90	213,67	189,97	203,71	212,31	226,00	230,84
<b>Pública</b>	176,18	181,14	187,04	202,18	209,69	186,18	199,82	208,21	222,84	226,60
<b>Privada</b>	218,66	222,93	233,83	234,14	246,16	237,20	244,71	258,32	259,86	265,41
<b>Estadual</b>	179,72	180,40	184,19	202,04	204,88	188,60	198,37	203,56	221,15	221,14

Fonte: MEC/INEP

Nos anos finais do Ensino Fundamental, em 2007, houve queda significativa na média de desempenho em Língua Portuguesa. Em 2013, houve queda na média de desempenho das duas áreas avaliadas. Ainda assim, Santa Catarina se manteve alguns pontos acima do resultado conseguido pelo País (gráficos 88 e 89).

Gráfico 88 – Matemática: Anos Finais do Ensino Fundamental – Desempenho na Prova Brasil/SAEB – SC – Redes pública e privada

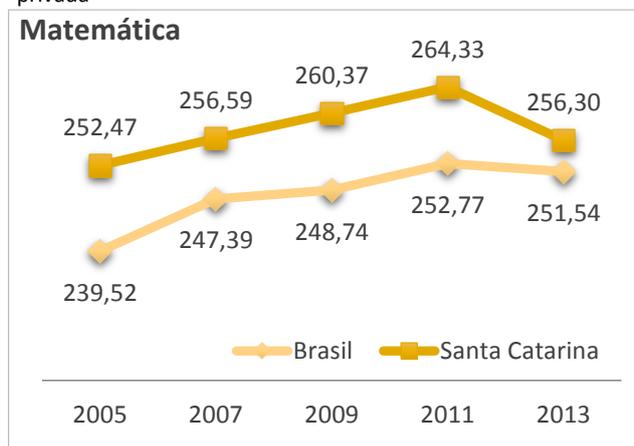
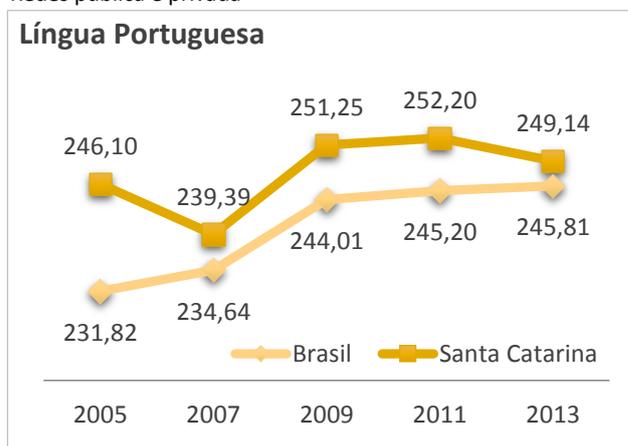


Gráfico 89 – Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental – Desempenho na Prova Brasil/SAEB – SC – Redes pública e privada



Fonte: MEC/INEP

Desagregando por dependência administrativa (tabela 48), constata-se que a queda na nota média em Língua Portuguesa, em 2007, é decorrente do baixo desempenho das redes pública e privada e, em 2013, somente da rede pública. Em Matemática, ambas as redes de ensino apresentaram queda em seu desempenho médio, no comparativo de 2013 com 2011.



Tabela 48 – Nota média da Prova Brasil/SAEB – Anos Finais do Ensino Fundamental – SC – 2005 a 2013

Rede	Língua Portuguesa					Matemática				
	2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013
<b>Total</b>	246,10	239,39	251,25	252,20	249,14	252,47	256,59	260,37	264,33	256,30
<b>Pública</b>	242,56	235,46	247,12	248,00	244,87	247,53	251,56	254,79	258,59	250,92
<b>Privada</b>	274,60	270,8	285,98	285,32	288,83	292,18	296,83	307,23	309,68	306,41
<b>Estadual</b>	242,72	234,95	245,05	244,72	241,06	247,64	250,69	252,55	255,30	247,01

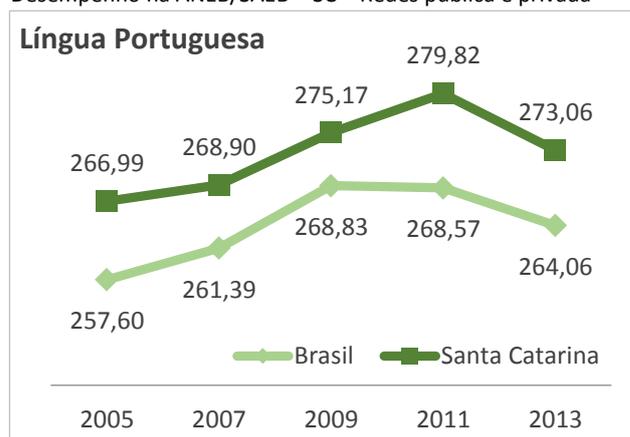
Fonte: MEC/INEP

Até 2011, Santa Catarina apresentou evolução crescente da média de desempenho no Ensino Médio, nas duas áreas contempladas, exceto em 2009, quando teve ligeira queda na área de Matemática, que foi superada no ano seguinte com aumento significativo de 7,98 pontos. No entanto, em 2013, contrariando a tendência, seus resultados foram menores que os de 2011, conforme gráficos 90 e 91.

Gráfico 90 – Matemática: Ensino Médio – Desempenho na ANEB/SAEB – SC – Redes pública e privada



Gráfico 91 – Língua Portuguesa – Ensino Médio – Desempenho na ANEB/SAEB – SC – Redes pública e privada



Fonte: MEC/INEP

Na desagregação por dependência administrativa (tabela 49), observa-se que o desempenho das redes pública e privada têm sofrido oscilações ao longo do período (2005 a 2013). Além disso, ainda há uma grande disparidade entre o desempenho da rede pública estadual e o da rede privada que precisa ser equalizada.

Tabela 49 – Nota média da Prova Brasil/SAEB – Ensino Médio – SC – 2005 a 2013

Rede/Dep. Adm.	Língua Portuguesa					Matemática				
	2005	2007	2009	2011	2013	2005	2007	2009	2011	2013
<b>Total</b>	266,99	268,90	275,17	279,82	273,06	286,55	287,77	286,99	294,97	286,42
<b>Privada</b>	313,04	295,87	320,29	316,57	316,74	348,30	329,21	351,56	342,53	336,98
<b>Estadual</b>	257,66	263,58	265,40	271,74	263,77	274,03	279,57	273,03	284,49	275,65

Fonte: MEC/INEP

No que se refere às taxas de aprovação na Educação Básica, outro indicador utilizado para o cálculo do IDEB, Santa Catarina apresenta percentuais acima de 95% nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Contudo, nos



anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio necessita empregar esforços para o aumento efetivo das taxas de aprovação (gráficos 92, 93 e 94).

Gráfico 92 – Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Evolução das Taxas de Aprovação (%) – Redes pública e privada – 2005 a 2013 – SC

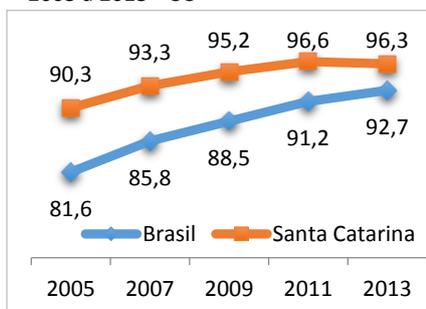


Gráfico 93 – Anos Finais do Ensino Fundamental – Evolução das Taxas de Aprovação (%) – Redes pública e privada – 2005 a 2013 – SC

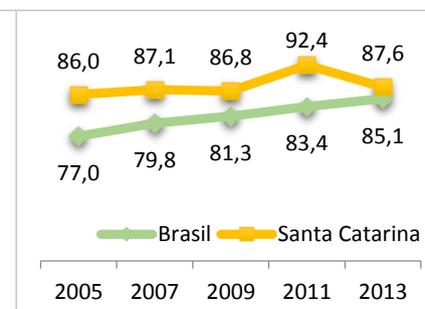
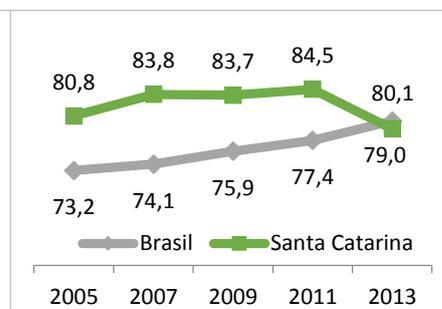


Gráfico 94 – Ensino Médio – Evolução das Taxas de Aprovação (%) – Redes pública e privada – 2005 a 2013 – SC



Fonte: MEC/INEP

Sabe-se que quanto maiores as taxas de aprovação, menores serão as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série. No entanto, o aumento das taxas de aprovação não é garantia de qualidade de ensino e aprendizagem, assim como bons desempenhos médios na Prova Brasil/SAEB não o são. Exemplo disso, é que existe um percentual significativo de estudantes que não conseguiu atingir a média de desempenho de Santa Catarina no Ensino Fundamental, conforme visto anteriormente nas tabelas 43, 44, 45 e 46.

Além disso, observando os resultados da Prova Brasil/SAEB por dependência administrativa, ainda é grande a disparidade entre o desempenho da rede pública e da rede privada.

Portanto, mesmo seguindo uma regularidade de bons resultados frente ao cenário nacional, Santa Catarina ainda precisa percorrer um longo percurso para atingir patamares ideais de qualidade de ensino e de aprendizagem. Para isso, é fundamental equalizar problemas de currículo, valorização dos profissionais de educação, infraestrutura escolar e disparidades entre público e privado, respeitando as diversidades e as características regionais.



### 3.2.5 Educação Superior

O direito à Educação Superior de qualidade está estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996) e nos reordenamentos do Plano Nacional de Educação (PNE).

De acordo com o Artigo 44, da LDB, a Educação Superior abrange cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, podendo ser oferecida pelas redes de ensino pública e privada, nas modalidades presencial e a distância.

Fazem parte do Sistema Federal de Educação, as instituições federais criadas por decreto ou lei federal, recredenciadas periodicamente pelo Ministério da Educação (MEC), e as instituições privadas de ensino superior, credenciadas e recredenciadas periodicamente pelo MEC. As instituições públicas, municipais e estaduais de ensino superior são da competência dos Sistemas Estaduais de Educação que realizam o credenciamento e recredenciamento dessas instituições.

O Censo da Educação Superior de 2013, contabilizou em Santa Catarina 73 Faculdades, 13 Universidades, 10 Centros Universitários e 2 Institutos Federais, totalizando 98 IES (gráfico 95). Deste total, 82,7% das IES pertencem a rede privada como é possível observar na tabela 50.

Gráfico 95 – Educação Superior: total de IES por organização acadêmica – SC – 2013



Tabela 50 – Educação Superior: evolução do total de IES por dependência administrativa – SC – 2009 a 2013

Dependência Administrativa	2009	2010	2011	2012	2013
Federal	3	4	4	4	4
Estadual	1	1	1	1	1
Municipal	6	5	6	13	12
Privada	86	85	82	81	81
<b>Total</b>	<b>96</b>	<b>95</b>	<b>93</b>	<b>99</b>	<b>98</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

Das 295.909 matrículas nos cursos de graduação 54,6% são de cobertura da rede privada e 45,4% da rede pública (gráfico 96), sendo 75,8% ofertados na modalidade presencial e 24,2% na modalidade a distância (gráfico 97).

Gráfico 96 – Educação Superior: total de matrículas em cursos de graduação presenciais e a distância – SC – 2013

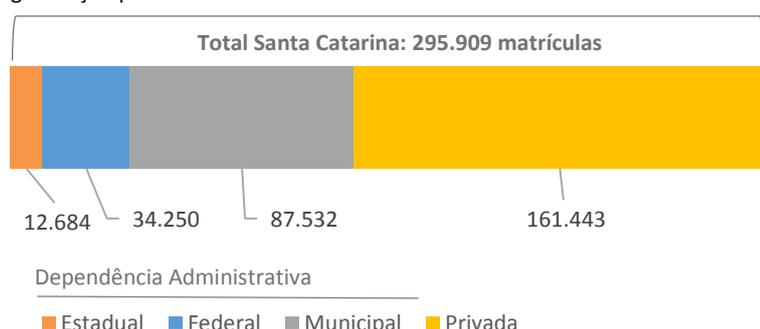
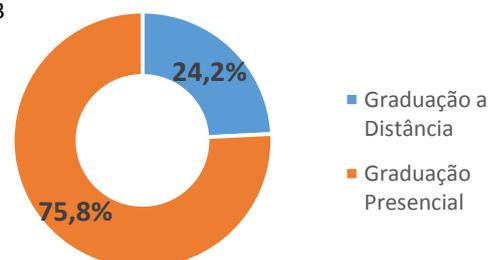


Gráfico 97 – Educação Superior: distribuição percentual do total de matrículas na graduação por modalidade – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior



Da população matriculada na Educação Superior, em 2013, a maioria (55,9%) está na faixa etária recomendada para este nível de ensino (18 a 24 anos), representando 165.357 jovens (gráfico 98). Dos 1.349 estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Superior, a maioria tem deficiência física (453) e baixa visão (451), conforme gráfico 99.

Gráfico 98 – Educação Superior: total de matrículas na graduação por faixa etária – SC – 2013

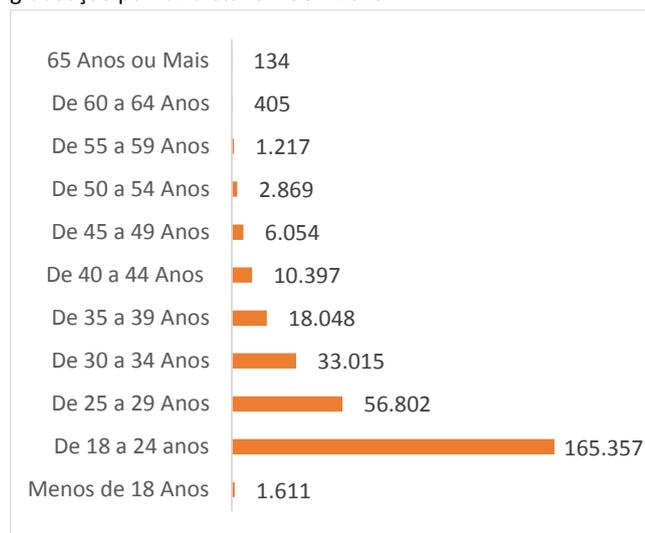
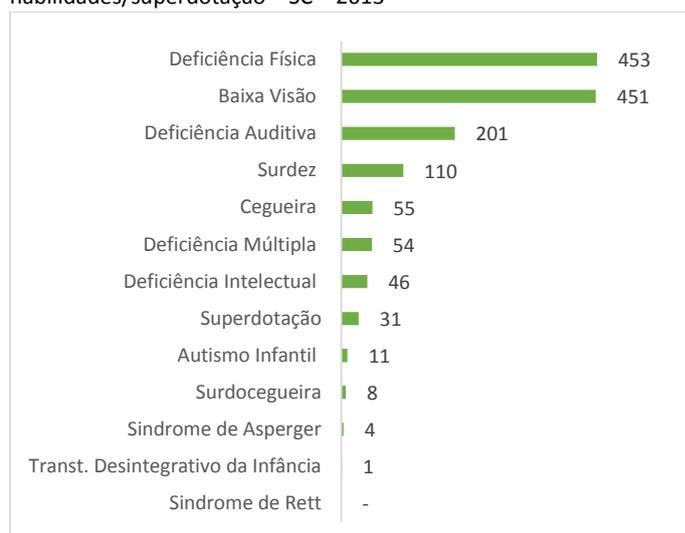


Gráfico 99 – Educação Superior: total de matrículas de pessoas\* com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação – SC – 2013



Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

\*O mesmo estudante pode ter mais de um tipo de deficiência. Ele será computado em todos os casos.

No comparativo de 2013 com 2009, constata-se um aumento de 16,3% no total de matrículas na graduação, passando de 254.514 para 295.909 (tabela 51). Resguardadas as proporções, o total de matrículas na graduação a distância cresceu 28,5%, enquanto a presencial cresceu 12,8%, neste mesmo comparativo.

Tabela 51 - Educação Superior: evolução do total de matrículas na graduação, por dependência administrativa – SC – 2009 a 2013

Dep. Adm.	Graduação Presencial					Graduação a Distância					Total (Presencial + a Distância)				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
Federal	21.377	21.756	26.725	29.372	32.363	2.415	2.120	1.906	1.296	1.887	23.792	23.876	28.631	30.668	34.250
Estadual	10.312	10.501	10.488	10.621	10.829	2.059	1.261	1.995	1.632	1.855	12.371	11.762	12.483	12.253	12.684
Municipal	39.804	21.756	38.109	82.939	82.167	55		334	4.862	5.365	39.859	21.756	38.443	87.801	87.532
Privada	127.231	147.910	136.064	94.263	98.851	51.261	52.936	53.278	57.348	62.592	178.492	200.846	189.342	151.611	161.443
<b>Total SC</b>	<b>198.724</b>	<b>201.923</b>	<b>211.386</b>	<b>217.195</b>	<b>224.210</b>	<b>55.790</b>	<b>56.317</b>	<b>57.513</b>	<b>65.138</b>	<b>71.699</b>	<b>254.514</b>	<b>258.240</b>	<b>268.899</b>	<b>282.333</b>	<b>295.909</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

Dos cursos de graduação presenciais e a distância, 67,4% das matrículas são de bacharelado, 16,8% de licenciatura e 15,1% de tecnólogo (tabela 52).

Tabela 52 – Educação Superior: total de matrículas na graduação por grau acadêmico e dependência administrativa – SC – 2013

Curso	Total SC	Municipal	Estadual	Federal	Privada
Bacharelado	199.510	24.067	8.887	71.496	95.060
Licenciatura	49.767	5.980	3.513	10.804	29.470
Tecnólogo	44.727	2.298	284	5.232	36.913
Não Aplicável	1.905	1.905			
<b>Total</b>	<b>295.909</b>	<b>34.250</b>	<b>12.684</b>	<b>87.532</b>	<b>161.443</b>

Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

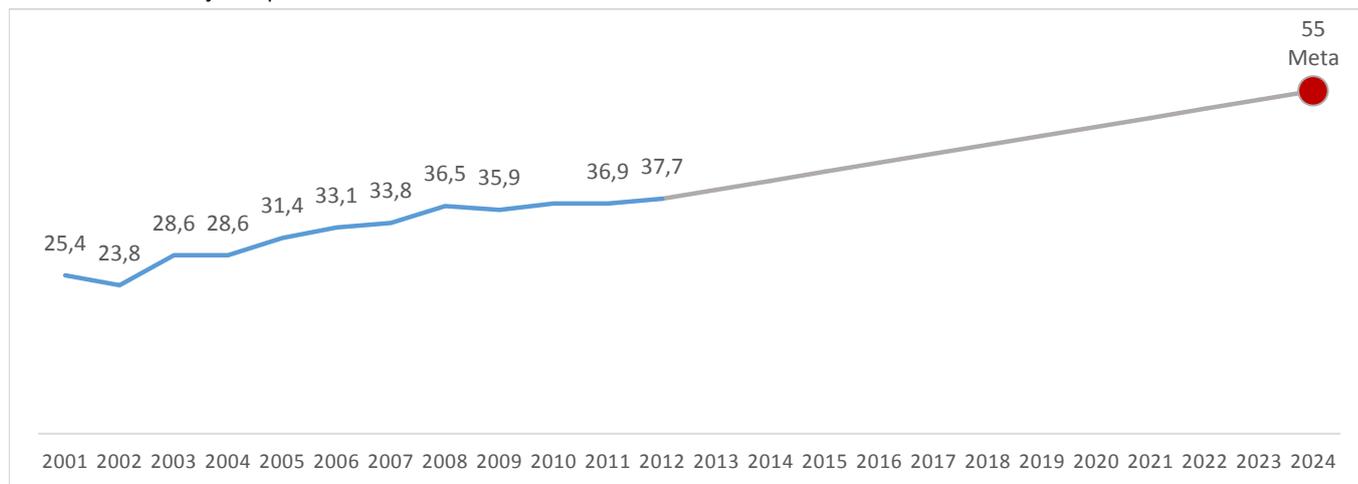


O aumento no total de matrículas da graduação é um indicativo de que está ocorrendo a expansão da oferta e mais pessoas estão tendo acesso a este nível de ensino. No entanto, mesmo considerando os avanços legais, a Educação Superior assim como a Educação Básica, ainda apresenta grandes desigualdades na qualidade do ensino, no acesso e na permanência de estudantes.

Em Santa Catarina, dentre os desafios a serem alcançados está a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 55% e a taxa líquida para 40% da população de 18 a 24 anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias, até o final da vigência deste Plano.

Considerando que a taxa bruta de matrícula na Educação Superior é igual a 37,7%, Santa Catarina supera, proporcionalmente, os percentuais do Brasil (30,2%) e da Região Sul (36,8%). Além disso, seguindo a tendência do total de matrículas, tem conseguido aumentar este percentual gradativamente. Mesmo com algumas oscilações no percurso, aumentou 12,3 pontos percentuais em 12 anos (comparativo de 2012 com 2001). Contudo, para atingir a meta de 55%, não basta repetir o feito dos últimos anos, serão necessários maiores esforços e investimentos, uma vez que terá que aumentar 17,3 pontos percentuais até o final da vigência deste Plano (gráfico 100).

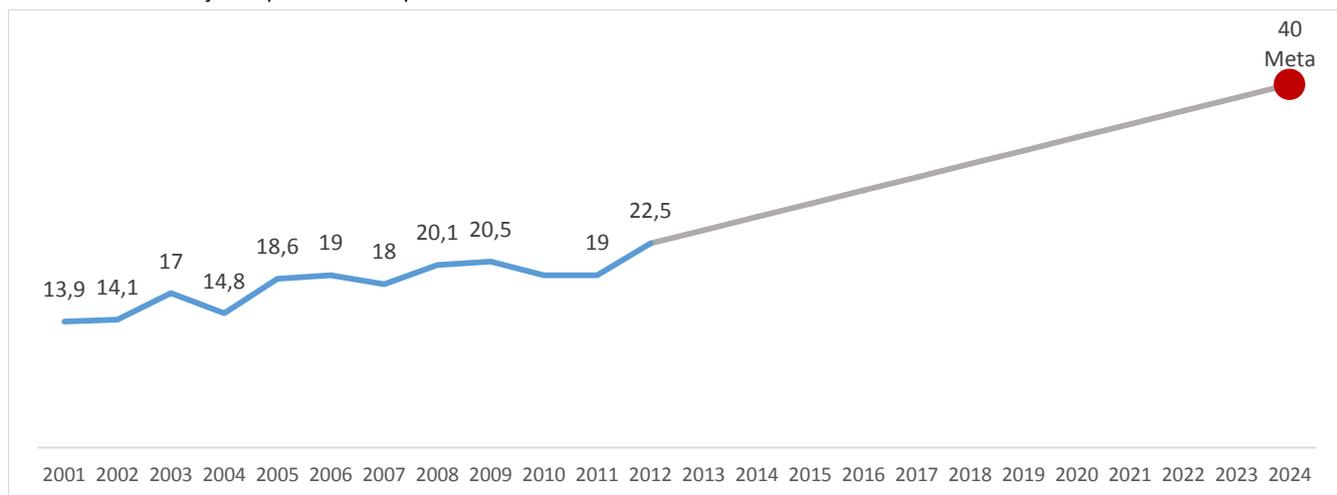
Gráfico 100 – Educação Superior: taxa bruta de matrícula – SC – 2001 a 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

Com relação à taxa líquida de matrícula na Educação Superior, Santa Catarina também apresenta percentuais maiores que o Brasil (15,4%) e a Região Sul (20,1%), cerca de 22,5%. Por conta dos problemas de fluxo escolar apresentados na Educação Básica e devido a outras dificuldades enfrentadas pela população vulnerável para ingressar na Educação Superior, a taxa líquida de matrícula está muito distante do ideal e seu crescimento está longe de ser linear (gráfico 101). Para chegar a uma taxa líquida de 40% da população de 18 a 24 anos de idade na Educação Superior, será necessário um trabalho sistêmico com estratégias e ações que envolvam os níveis de ensino, voltadas para a correção da distorção idade/série e, sobretudo, para as oportunidades de acesso e permanência na escola de Educação Básica e nas IES.

Gráfico 101 – Educação Superior: taxa líquida de matrícula – SC – 2001 a 2012



Fonte: Observatório do PNE/Todos Pela Educação/IBGE/PNAD

Outro desafio à Educação Superior é a meta de elevar sua qualidade e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80%, sendo, do total, no mínimo, 40% doutores, até o final da vigência deste Plano.

Atualmente, Santa Catarina conta com 17.774 funções docentes<sup>41</sup> em efetivo exercício na Educação Superior. Deste total, 7.638 possuem mestrado e 4.717 possuem doutorado (gráfico 102 e tabela 53).

Gráfico 102 – Educação Superior: total de funções docentes em efetivo exercício por escolaridade – 2013

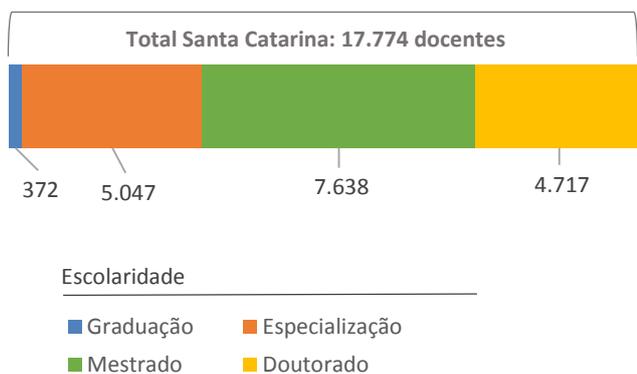


Tabela 53 – Educação Superior: total de funções docentes em efetivo exercício por escolaridade e dependência administrativa – SC – 2013

Dep. Adm.	Total SC	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Federal	3.702	136	138	1.086	2.342
Estadual	1.153	38	83	446	586
Municipal	6.296	161	2.387	2.806	942
Privada	6.623	37	2.439	3.300	847

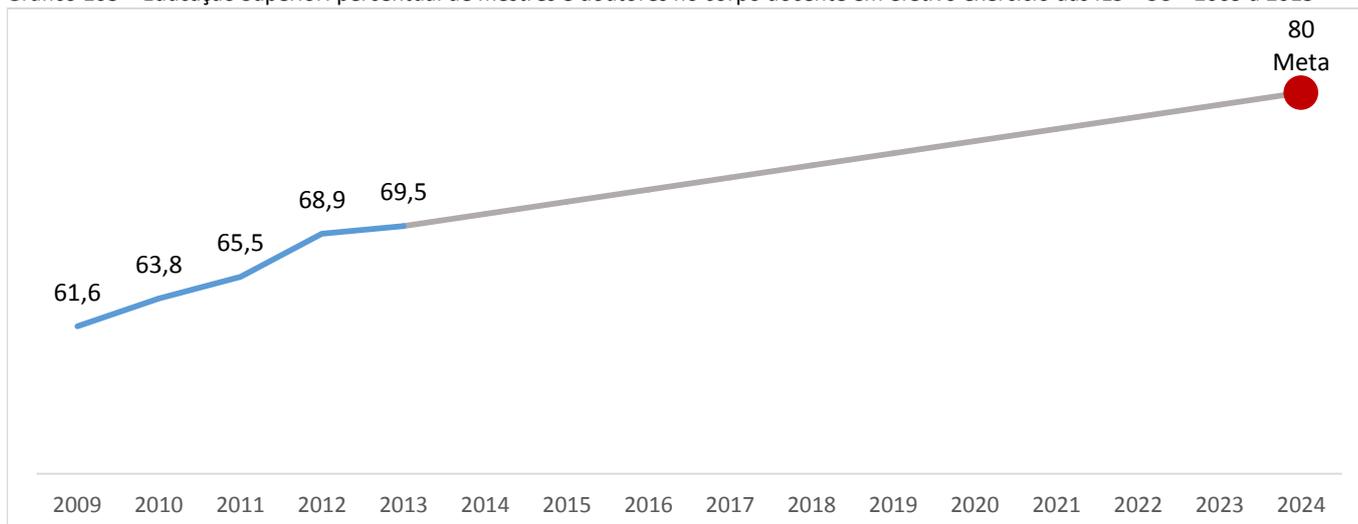
Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

O total de mestres e doutores (12.355) representam 69,5% do total de funções docentes em exercício e a meta de Santa Catarina é de ampliar esse valor para 80%. Observa-se pelo gráfico 103, que o percentual de mestres e doutores em exercício na Educação Superior vem apresentando evolução crescente, sendo que de 2011 para 2012 houve aumento significativo de 3,4 pontos percentuais.

<sup>41</sup> O mesmo professor pode exercer funções docentes em uma ou mais instituições, das redes pública ou privada.



Gráfico 103 – Educação Superior: percentual de mestres e doutores no corpo docente em efetivo exercício das IES – SC – 2009 a 2013



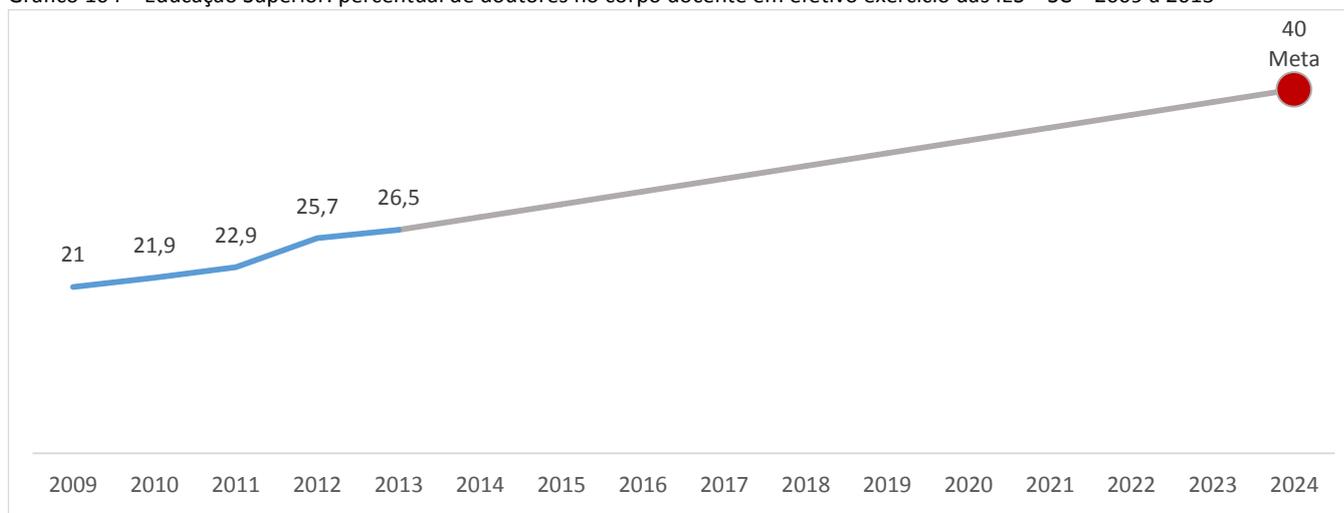
Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

Com cerca de 26,5% de doutores no corpo docente da Educação Superior, Santa Catarina tem um percentual abaixo do Nacional (33%) e da Região Sul (33,8%). Sua meta é de aumentar esse valor para 40%, até o final da vigência deste Plano (gráfico 104).

Isto demonstra a necessidade de acompanhamento efetivo das políticas públicas de regulação e avaliação definidas pelos sistemas de educação, e o alinhamento das IES à essas políticas, sem perder de vista os relatórios do SINAES e as auto avaliações realizadas pelas Comissões próprias na IES, bem como a contribuição destas no processo de desenvolvimento regional.

Imprescindível também, dentre outras ações, a realização efetiva de pesquisa institucionalizada articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Gráfico 104 – Educação Superior: percentual de doutores no corpo docente em efetivo exercício das IES – SC – 2009 a 2013



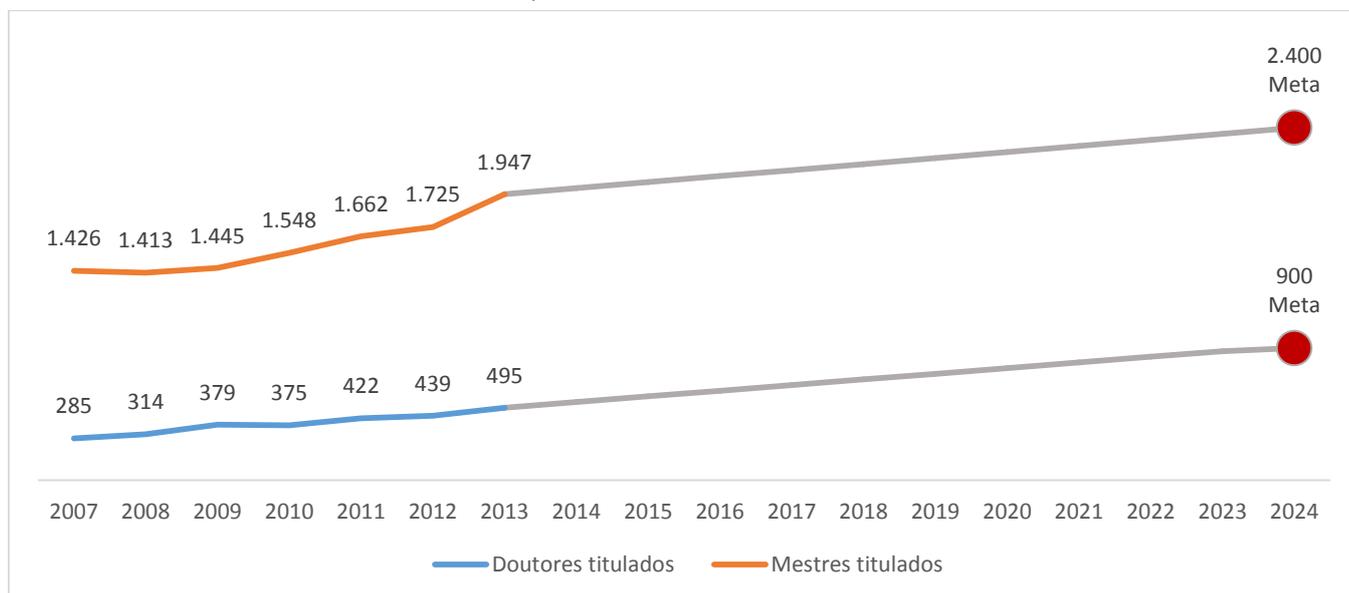
Fonte: MEC/INEP/Censo da Educação Superior

Este Plano contempla, também, a meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 mestres e 900 doutores. De acordo com a Coordenação



de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em Santa Catarina se titularam 1.947 mestres e 495 doutores no ano de 2013 (gráfico 105).

Gráfico 105 – Total de mestres e doutores titulados por ano – SC – 2007 a 2013



Fonte: GEOCAPES

Santa Catarina, desde 1999, tem contribuído significativamente para a redução das desigualdades de acesso e permanência na Educação Superior, para o desenvolvimento regional e para a pesquisa e extensão. Por meio da Secretaria de Estado da Educação, direciona recursos públicos, assegurados pela Constituição Estadual de 1989, Artigos 170 e 171, para estudantes regularmente matriculados nas IES, credenciadas pelo MEC ou CEE/SC e cadastradas na SED, pelos seguintes programas:

- a) Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa do Artigo 170 da CE-SC/1989 que concede, para estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudo para cursos de graduação, cursos de licenciatura em áreas estratégicas e em projetos de pesquisa. E ainda, cursos de extensão pelo Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional (PROESDE);
- b) Programa de Bolsas do Artigo 171 da CE-SC/1989, do Fundo de Apoio à Manutenção ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) que concede bolsas de estudo para estudantes de cursos de graduação, cursos de licenciatura presenciais definidos pela SED dentro das prioridades anuais, projetos de pesquisa e extensão, cursos de pós-graduação e cursos direcionados de especialização.

Em 2013, a SED instituiu o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), pela Portaria SED nº 46/2013, que abrange os programas acima citados. A distribuição dos recursos para bolsas de estudo foi realizada da seguinte forma:

- a) No período de 2001 a 2013, recursos relativos ao Art. 170 da CE-SC/1989 foram concedidos a estudantes de curso superior de graduação e de cursos de extensão pelo PROESDE, totalizando 295.241 bolsas de

estudo, de pesquisa e extensão; e, recursos relativos ao Art. 171 da CE-SC/1989, pelo FUMDES, num total de 8.874 bolsas de estudo, de pesquisa e extensão.

b) No período de 2009 a 2013, foram beneficiados pelo programa de bolsas de pós-graduação do FUMDES, 781 bolsistas estudantes de cursos de especialização, 269 de cursos de mestrado e 129 de cursos de doutorado, totalizando 1.179 estudantes.

De acordo com a análise do CEE/SC sobre o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), “o potencial institucional concernente à educação superior instalado em Santa Catarina tem condições de impulsionar a sociedade para novos e promissores rumos se novas estratégias e medidas forem tomadas conjuntamente pelos governos, instituições universitárias e setores da sociedade”.

No âmbito do governo federal, em regime de colaboração e por meio de adesão entre entidades parceiras (Estados, Municípios, IES públicas e privadas), são desenvolvidos programas<sup>42</sup> e ações que contribuem para a expansão da Educação Superior, o atendimento à demanda de formação de professores não habilitados, o fortalecimento da pós-graduação, a realização das pesquisas e a mobilidade docente e discente, às questões socioeconômicas e afirmativas, raciais e de gênero, bem como, na qualificação dos profissionais da educação.

Diante disso, para que seja possível atingir as metas para a Educação Superior, é necessária a continuidade do desenvolvimento, da aplicação e da avaliação de políticas públicas, estratégias e ações que envolvam os diferentes atores, instituições, movimentos sociais e, sobretudo, as esferas governamentais, com incentivo a evolução científica e tecnológica.

---

<sup>42</sup> Alguns programas federais: Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); Programa Universidade para Todos (ProUNI); Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni); Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); Sistema de Seleção Unificada (SISU); Universidade Aberta do Brasil (UAB); Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR); Programa Observatório da Educação (OBEDUC); Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); Programa Ciência sem Fronteiras; Programa de Consolidação das Licenciaturas (Prodocência); Programa de Expansão e interiorização/desconcentração da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.



### 3.2.6 Gestão Democrática da Educação

A gestão educacional é um processo que ocorre sob determinada orientação política, cuja construção se dá a partir da dinâmica das relações que se desenvolvem nos contextos institucionais. Segundo Bordignon e Gracindo (2000), a gestão da educação, sob uma orientação democrática, implica na participação das pessoas nos processos decisórios com vistas à construção e o exercício da autonomia.

Para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico, entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Estadual de Educação (CEE); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs). E na Educação Superior conta-se com Conselhos Universitários, entre outros. Estes devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, tendo caráter: normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo. Outros mecanismos são os Fóruns de Educação Nacional, Estadual e Municipais, constituídos com a participação da sociedade civil.

Para qualificar a gestão democrática, no contexto educacional da Educação Básica, são necessários o fortalecimento e a participação de todos os segmentos de instâncias colegiadas, como o conselho escolar, a Associação de Pais e Professores e o Grêmios Estudantil, cujas ações nortearão os princípios e encaminhamentos do projeto político pedagógico de cada unidade escolar, buscando a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania de seus componentes. Na Educação Superior esta representatividade realiza-se por meio de conselho universitário e nos diretórios acadêmicos.

A atuação destes segmentos, ao longo da história educacional em Santa Catarina, vem garantindo as conquistas e ampliando as responsabilidades da comunidade escolar, em sua dinâmica cotidiana. A ação responsável e integrada dos segmentos educacionais favorece a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, na organização escolar, contribuindo para o respeito às diversidades, formando novas lideranças e democratizando as instituições.

Portanto, é fundamental criar e consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da alimentação escolar, conselhos de controle social, envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

Nesse sentido, algumas políticas públicas em âmbito federal, tem encontrado ressonância em Santa Catarina, a exemplo do Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares (PNFCE). Trata-se de uma política pública importante no que tange ao fomento à criação de conselhos escolares, produção de material formativo, formação dos técnicos de secretarias de educação e conselheiros escolares. Atualmente o Programa ainda não dispõe de dados sobre o número de leis de criação de conselhos escolares, bem como o número destes



existentes no Brasil, o que dificulta a definição de metas quantitativas referentes a promulgação de leis e implantação de conselhos para rede pública.

No cadastro *on line* de conselho deliberativo escolar disponível no portal da SED/SC, a rede estadual, constituída por 1.240 escolas, conta com aproximadamente 749 conselhos oficialmente criados. Apesar da imprecisão deste número, por se tratar de um cadastramento auto declaratório e não obrigatório, pode ser utilizado como indicativo do total de conselhos existentes na rede estadual, ainda que não permita nenhuma aproximação no que se refere a qualidade da participação exercida pelos conselheiros.

A questão da construção da participação qualificada nos conduz a outro aspecto que compõe as demandas em torno da gestão democrática: a formação técnica e política dos envolvidos com os órgãos colegiados. Desde o início do curso de formação de conselheiros escolares no estado de Santa Catarina, em setembro de 2013, por meio do PNFCE, foram ofertadas 32 turmas, compostas por conselheiros escolares das escolas públicas municipais e estaduais ou por pessoas que se apresentam como potenciais representantes de seus segmentos em conselhos que ainda serão criados. No entanto, considerando o universo de 5.213 escolas públicas catarinenses, observa-se que ainda há muito por fazer no que se refere à criação de conselhos escolares, tanto na oferta de vagas para conselheiros escolares, quanto na ampliação da rede de tutoria a qual viabiliza a chegada do curso no município e na escola (tabela 54).

Tabela 54 – Números de tutores e conselheiros escolares formados em Santa Catarina – 2011 a 2014

Total de escolas públicas catarinenses (municipal e estadual):	5.213
Tutores	134
Conselheiros Escolares	917

Fonte: MEC/FNDE/SICE

No que se refere ao controle social, cuja atribuição é inerente ao trabalho desempenhado pelo conselheiro, o Programa Formação Pela Escola apresenta-se como uma iniciativa importante, cujos objetivos são o de aprimorar a formação de agentes e parceiros para a correta, eficiente, eficaz e efetiva aplicação dos recursos públicos da Educação; divulgar ações e programas do FNDE; estimular a participação e o controle sobre o uso dos recursos públicos, dentre outros. Santa Catarina aderiu ao Programa em 2007 e até o momento já finalizou 429 turmas nos diversos módulos oferecidos (tabela 55).

Tabela 55 – Total de turmas finalizadas no Programa Formação pela Escola – SC – 2007 a 2014

Módulo	Turmas Finalizadas
Competências Básicas	118
Formação em Tutoria	8
FUNDEB	54
Programa de Transporte Escolar	23
Programa Dinheiro Direto na Escola	67
Controle Social para Conselheiros	63
Programa Nacional de Alimentação Escolar	59
Programa Livro Didático	37
Total	429

Fonte: MEC/FNDE/SIFE

Data do relatório - 13/05/2014



Outro aspecto importante da gestão democrática está relacionado ao provimento do cargo de diretor. Em Santa Catarina não há um levantamento preciso sobre as formas de investidura desta função na rede pública. No entanto, os questionários da Prova Brasil/SAEB de 2011, respondidos pelas escolas públicas, indicam que apenas 3,2% realizam eleições para escolha de diretor no Estado<sup>43</sup>.

A aprovação do Decreto nº 1.794/2013, que dispõe sobre a gestão escolar da Educação Básica e Profissional na rede pública estadual, representa um avanço significativo, pois é um instrumento legal possibilitador de mudança de paradigma de gestão nas escolas da rede estadual, valorizando a participação da comunidade escolar nos processos de planejamento e decisão, no aperfeiçoamento da gestão democrática e na transparência das ações pedagógica e administrativa. Para isso, o Plano de Gestão Escolar é um documento fundamental no sentido de planejar *a priori* a gestão, de submetê-lo à apreciação da comunidade em processo democrático de escolha de direção da escola.

Em razão do seu curto tempo de vigência, não é possível gerar indicadores específicos que permitam afirmar o tamanho de tal avanço. Além disso, os ganhos esperados com a implementação do Decreto poderão sofrer recuo a qualquer tempo em razão da fragilidade jurídica inerente aos Decretos. Nesse sentido, é fundamental consolidar em lei as garantias hoje estabelecidas no texto do Decreto nº 1.794/2013.

Entre os anos de 2001 e 2013, a SED ofertou 4 edições do Programa de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (Progestão) para 12.892 profissionais, prioritariamente da equipe gestora das escolas e demais professores interessados nesta formação. Este Programa, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, tem como meta principal o desenvolvimento de uma gestão democrática focada na garantia da aprendizagem do estudante. Para 2015 haverá nova oferta deste importante programa de formação continuada de gestores escolares, com ênfase na articulação teoria e prática a partir de um módulo de estudo que subsidiará o gestor na elaboração de Plano de Ação para a realidade de sua escola.

A fim de qualificar a ação dos gestores escolares na perspectiva da gestão democrática, no ano de 2005 teve início em Santa Catarina o Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica Pública, o qual faz parte das ações do PDE. O referido Programa objetiva contribuir com a qualificação do gestor escolar na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito à educação escolar com qualidade social. Entre os anos de 2007 e 2013, Santa Catarina já havia disponibilizado 2.170 vagas, sendo 950 para Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica e 1.220 para Curso de Especialização em Gestão Escolar. Para 2014 e 2015 estima-se a oferta de 720 vagas para Curso de Especialização em Gestão Escolar, sendo 360 da rede estadual e 360 da rede municipal.

Em relação aos Conselhos Municipais de Educação, as pesquisas de 2011 do IBGE apontaram que estes figuram em 293<sup>44</sup> municípios catarinenses. Como se sabe, os conselhos compreendem uma instância em ascensão

---

<sup>43</sup> Informação retirada do Observatório do Plano Nacional de Educação.

<sup>44</sup> Nas pesquisas de 2011, do IBGE, os municípios de Pescaria Brava e Balneário Rincão não foram considerados porque se emanciparam somente em 2013.



no País, especialmente a partir da Constituição Federal de 1988. De acordo com Teixeira (2004), a estruturação dos conselhos, de forma a garantir tanto a presença do Estado quanto da sociedade civil, abre um campo de possibilidades para ações articuladas que implicam as esferas de decisão. No entanto, apesar do levantamento do IBGE nos apontar a superação da demanda referente a criação de conselhos municipais de educação, certamente este cenário não se repete quando se trata da qualidade da participação exercida por seus integrantes. Neste sentido, as políticas de formação continuada, bem como as de fomento a criação e fortalecimento das instâncias democráticas, permanecem como desafio para as políticas públicas.

Além da precariedade dos indicadores disponíveis atualmente, especialmente no que se refere a dados qualitativos, os Fóruns Municipais, assim como as outras instâncias da gestão democrática, têm sua ação fragilizada por uma série de fatores, a qual comumente se intensifica nos períodos de troca de políticos e gestores em níveis de direção, que quase sempre representa a descontinuidade das ações empreendidas. Neste sentido, ainda há muito por fazer para consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais.

Em síntese, ainda que a conquista do princípio constitucional da gestão democrática do ensino público tenha representado um passo importante na implementação de políticas públicas voltadas para a consolidação da gestão democrática, a definição de legislação específica que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante catarinense, segue sendo uma tarefa desafiadora para todos os responsáveis pela educação deste Estado. As estratégias que se seguem apontam não apenas onde se quer chegar em 2024, mas também a viabilidade da meta, permitindo a mobilização da sociedade civil organizada em torno da pauta de reivindicações que orientam o poder público no âmbito da educação.



### 3.2.7 Financiamento da Educação

O Estado, através de preceitos legais, arrecada recursos financeiros que compõem a receita que é derivada do recolhimento de tributos (impostos e taxas), juros de mora, da receita da dívida ativa e transferências de recursos federais. Assim, é a partir da otimização da aplicação destes recursos financeiros que o Estado propicia aos cidadãos a satisfação de suas necessidades.

Para que haja boa aplicação dos recursos financeiros, faz-se necessário a elaboração de um plano com diagnósticos, diretrizes, objetivos e metas bem definidos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a definição de estratégias para sua aplicação.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. Há um entendimento equivocado de que os recursos preceituados na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 212, representam valor elevado. No entanto, a vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários que abrangem também taxas e contribuições. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de serviços e melhoria), tem-se como resultado uma diferença considerável, pois o imposto é espécie do gênero tributo.

Em função da natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre União, Estados e Municípios, estabelecendo a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração.

Em Santa Catarina, a aplicação dos recursos financeiros da rede estadual de ensino apresentou variação significativa (tabelas 57 e 58), comportando-se conforme a arrecadação de impostos nos anos específicos, demonstrando um crescimento constante, superior a inflação e ao crescimento do PIB (tabela 56), exceto em 2009, ano em que a economia teve uma leve desaceleração, com crescimento do PIB insignificativo.

Tabela 56 – Demonstrativo de crescimento da Receita, PIB e Inflação – SC

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Crescimento da Receita	10,32%	12,21%	7,68%	12,36%	14,42%	5,49%	20,22%	16,41%	7,84%	8,10%
Inflação	7,60%	5,69%	3,14%	4,46%	5,90%	4,31%	5,91%	6,50%	5,84%	5,91%
PIB	6,50%	1,60%	2,60%	6,00%	3,00%	-0,10%	5,40%	4,10%		
PIB/Inflação	14,10%	7,29%	5,74%	10,46%	8,90%	4,21%	11,31%	10,60%		

Fonte: IBGE/SEF-SC

A implantação do FUNDEB, em 2008, figurou como indicativo de mudança no cenário da educação, onde constata-se um crescimento constante de investimentos no Ensino Médio e na Educação Especial, enquanto o Ensino Fundamental tem se mantido estabilizado, por força da migração das matrículas para a rede municipal. Outro ponto a destacar, nos últimos anos, foi o aumento dos investimentos em Educação Superior conforme apresentado na tabela 57.



Tabela 57 – Demonstrativo de despesas da educação por subfunção (em milhões de reais) – Rede Estadual – SC

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Administração Geral	324,6	352,4	69,8	85,8	97,3	111,9	141,2	191,2	205,5
Assistência Comunitária									0,3
Educação Básica								477,9	389,5
Educação de Jovens e Adultos	37,1	31,8	40,9	42,5	38,7	46,1	41,2	49,4	53,9
Educação Especial	32,3	41,2	50,7	66,5	71,4	75,1	99,2	126,9	148,0
Educação Infantil	23,6	28,4	29,1	31,4	6,6	10,0	12,3	14,8	14,8
Ensino Fundamental	802,1	798,5	731,5	977,0	1.029,3	1.158,8	1.212,7	1.021,8	1.018,8
Ensino Médio	135,2	181,6	210,2	268,8	311,6	355,2	454,1	511,2	557,0
Ensino Profissional	6,6	3,4	6,9	3,1	2,8	7,6	23,1	27,3	13,1
Educação Superior	145,9	133,7	155,1	179,8	200,0	236,4	289,5	300,1	332,9

Fonte: SEF-SC/Sistema Integrado de Gestão Fiscal

Entre os gastos com educação da rede estadual neste período, demonstrado na tabela 58, destaca-se o pagamento de despesas de pessoal ativo e encargos sociais, que é bastante elevado.

Tabela 58 – Demonstrativo de despesas da Educação por grupo – Rede Estadual – SC – 2005 a 2013

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Geral Educação	1.508,0	1.571,4	1.294,3	1.679,5	1.774,0	2.063,6	2.303,5	2.733,6	2.764,6
Investimentos	140,2	82,4	82,6	184,2	191,8	226,9	176,7	178,4	122,2
%	9,3	5,2	6,4	11,0	10,8	11,0	7,7	6,5	4,4
Outras Despesas	303,1	777,0	328,3	416,5	453,0	616,8	659,7	761,1	762,5
%	20,1	49,4	25,4	24,8	25,5	29,9	28,6	27,8	27,6
Pessoal e Encargos Sociais	1.064,7	711,9	883,4	1.078,8	1.129,2	1.220,0	1.467,2	1.794,1	1.879,9
%	70,6	45,3	68,3	64,2	63,7	59,1	63,7	65,6	68,0

Fonte: SEF-SC/Sistema Integrado de Gestão Fiscal

A implantação do Piso Nacional do Magistério, afetou significativamente a folha de pagamento dos professores em relação ao FUNDEB, sendo que passou de um comprometimento de 69% em 2010 para 94% em 2013 (tabela 59).

Tabela 59 – Demonstrativo da folha de pagamento dos professores ativos da Educação Básica – Rede Estadual – SC – 2010 a 2013

	VALOR ANO	%
FUNDEB 2010	1.460,56	
Folha de Pagamento 2010	1.007,09	69
Outras Despesas/Investimentos	453,47	
FUNDEB 2011	1.677,50	
Folha de Pagamento 2011	1.215,76	72
Outras Despesas/Investimentos	461,74	
FUNDEB 2012	1.707,02	
Folha de Pagamento 2012	1.574,05	92
Outras Despesas/Investimentos	32,97	
FUNDEB 2013	1.747,98	
Folha de Pagamento 2013	1.646,14	94
Outras Despesas/Investimentos	101,84	

Fonte: SEF-SC/Sistema Integrado de Gestão Fiscal



Antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14/1996, existiam grandes diferenças no gasto médio por estudante, nos diferentes estados brasileiros e nas diferentes esperas administrativas. Assim, estudantes da mesma nação, do mesmo estado e do mesmo nível de ensino eram tratados de formas absolutamente distintas.

Com o objetivo de corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Este é constituído por uma cesta de recursos do Estado equivalentes a 20% de alguns impostos (Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação-ITCMD, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços-ICMS), de transferências (Fundo de Participação dos Estados-FPE, Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, Imposto sobre Produtos Industrializados-IPI, Compensação de Impostos de Exportação-LC nº 87/1996), de multas e juros de mora (ICMS + Dívida Ativa + IPVA), e receitas dos Municípios (Fundo de Participação dos Municípios-FPM, cota do ICMS, cota de Compensação de Impostos de Exportação-LC nº 87/1996).

Os princípios da proposta do FUNDEB são constituídos pelo estabelecimento de um valor mínimo por estudante a ser despendido anualmente, fixado pela União. A redistribuição dos recursos do fundo é feita segundo o número de matrículas e a subvinculação, de no mínimo 60% de seu valor, para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

Se o fundo, no âmbito de determinado Estado, não atingir o valor mínimo, a União complementarará com a cota do fundo, derivada dos Estados que, assim, perdem recursos em função dessa redistribuição.

Os valores dos montantes do FUNDEB em Santa Catarina (tabelas 60 e 61) demonstram que, em valores nominais, o Estado tem contribuído com valores superiores aos seus retornos, sendo que a perda de receita com a redistribuição aos municípios corresponde a 29% do que é aplicado.

Tabela 60 – Demonstrativos das receitas destinadas diretamente à Educação (Em bilhões de reais) – Rede Estadual – SC – 2003 a 2013

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Contribuição FUNDEF/FUNDEB	0,61	0,68	0,76	0,80	0,99	1,29	1,51	1,81	2,10	2,26	2,48
Retorno FUNDEF/FUNDEB	0,50	0,55	0,61	0,63	0,85	1,08	1,26	1,46	1,68	1,71	1,75
Resultado Líquido FUNDEF/FUNDEB	- 0,11	- 0,13	- 0,15	- 0,17	- 0,14	- 0,21	- 0,26	- 0,35	- 0,43	- 0,55	- 0,73

Fonte: SEF-SC/Sistema Integrado de Gestão Fiscal

Tabela 61 – Demonstrativos das receitas destinadas diretamente à Educação (Em bilhões de reais) – Rede Municipal – SC – 2003 a 2013

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Contribuição FUNDEF/FUNDEB	0,4	0,4	0,4	0,5	0,5	0,7	0,8	0,8	1,0	1,4	1,3
Retorno FUNDEF/FUNDEB	0,6	0,6	0,7	0,8	0,7	0,9	1,0	1,1	1,4	2,0	2,0
Resultado Líquido FUNDEF/FUNDEB	0,11	0,13	0,15	0,17	0,14	0,21	0,26	0,35	0,43	0,55	0,73

\*Valor estimado planilha FUNDEB  
Fonte: FNDE



Em análise ao modelo de financiamento atual da rede estadual de ensino de Santa Catarina (tabela 62), constata-se que está fundamentado em alguns pilares básicos:

- 25% da receita líquida de impostos e transferências, das quais 20% é repassado diretamente para a formação do FUNDEB;
- Retorno do FUNDEB equivale a 71% do total de recursos investidos em educação pelo governo do Estado.
- Repasse da cota parte do salário educação, o que correspondeu em 2013 a 170 milhões de reais, equivalente a, aproximadamente, 5% do financiamento.
- Repases da União, relativos a programas e convênios federais equivalem a, aproximadamente, 3% do valor investido;
- Formação do Fundo de Manutenção do Ensino Superior equivale pouco mais de 1% do valor investido;

Tabela 62 - Demonstrativos das Receitas Destinadas Diretamente à Educação (Em bilhões de reais) – Rede Estadual – SC – 2003 a 2013

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Recursos Próprios Fonte 0100 (25%)	1,10	1,21	1,36	1,47	1,65	1,89	1,99	2,39	2,79	3,00	3,25
Contribuição FUNDEF/FUNDEB	0,61	0,68	0,76	0,80	0,99	1,29	1,51	1,81	2,10	2,26	2,48
Retorno FUNDEF/FUNDEB	0,50	0,55	0,61	0,63	0,85	1,08	1,26	1,46	1,68	1,71	1,75
Salário Educação	0,09	0,06	0,07	0,08	0,10	0,10	0,12	0,13	0,15	0,16	0,17
Transferências de Convênios	-	-	-	0,03	0,02	0,02	0,09	0,07	0,09	0,13	0,10
Fundo Educação Superior	-	-	-	-	-	0,00	0,01	0,02	0,02	0,05	0,05

Fonte: SEF-SC/Sistema Integrado de Gestão Fiscal

Assim como o Plano Nacional de Educação, este Plano propõe que, num prazo de 10 anos, Santa Catarina atinja um gasto público equivalente a 10% do PIB, através do aumento contínuo e progressivo em relação aos gastos com educação. Para tanto, é necessário o compromisso do Legislativo na observação das metas previstas no PEE/SC quando da aprovação dos planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período.

Em se tratando de planos de financiamento e gestão com vigência periódica, como é o Plano Plurianual de 4 anos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento, ambas anuais, que têm como objetivo a realização do bem estar coletivo e a transparência no uso dos recursos públicos, não podem ser estáticos. Estes devem ser modificados, seja por meio de revisões anuais previamente estabelecidas ou por meio de leis esparsas, levadas à apreciação do Poder Legislativo sempre que necessário.

O fator importante a destacar relaciona-se às imposições trazidas no § 1º do Artigo 167 da CF/1988, que exige que “nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade”. Essa regra vem afirmar a possibilidade de alteração dos planos sobreditos.



É evidente a flexibilidade do planejamento orçamentário, que pode e deve ser retificado ou emendado a qualquer tempo, para que se faça as devidas correções de rumo, desde que se respeite a iniciativa do dispositivo legal do Poder Executivo e se converta a retificação em lei.

A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei nº 9.394/1996 facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º, do Artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tanto o governo federal, como o governo do Estado vêm atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia. Para viabilizar este processo foi estimulada a formação de órgãos colegiados e setores para estabelecer o controle social acerca da gestão.



# Metas e Estratégias

**Meta 1:** Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.

## Estratégias:

- 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- 1.2 Garantir que, ao final da vigência do Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 03 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa.
- 1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.
- 1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.
- 1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, o programa de construção e reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos e mobiliários, visando à expansão e à melhoria da infraestrutura física das escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.
- 1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil, articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.
- 1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches na rede pública, até 2016.
- 1.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.
- 1.9 Fomentar o atendimento às populações do campo, indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das instituições públicas de educação infantil e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.



- 1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças - público da educação especial e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.
- 1.11 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 05 (cinco) anos de idade.
- 1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar seguinte.
- 1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
- 1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos de idade.
- 1.15 Os Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.
- 1.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
- 1.17 Implementar espaços de interatividade considerando a diversidade étnica, de identidade de gênero, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

**Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

### Estratégias:

- 2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Artigo 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.
- 2.2 Estabelecer formas e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, família e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, e das comunidades indígenas e quilombolas, preferencialmente, em suas próprias comunidades.
- 2.5 Disciplinar, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
- 2.6 Promover, em regime de colaboração, o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
- 2.7 Incentivar, por meio de campanha institucional e demais formas, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- 2.8 Expandir o atendimento específico às populações do campo, quilombolas, povos indígenas, povos nômades e das comunidades tradicionais garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações, preferencialmente, na própria comunidade.
- 2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, conforme legislação vigente.

- 2.10 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual.
- 2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual.
- 2.12 Efetivar parcerias, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual e municipais de ensino para atender o público da educação especial.
- 2.13 Garantir o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos estudantes na educação pública, viabilizando, em regime de colaboração, transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado.
- 2.14 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente, com produtos da região.
- 2.15 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 2.16 Garantir, em regime de colaboração, a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.
- 2.17 Criar estratégias didático-pedagógicas que garantam a permanência de crianças nos anos iniciais do ensino fundamental do campo.
- 2.18 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, permitindo ao estudante condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.
- 2.19 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, promovendo a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.
- 2.20 Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
- 2.21 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e pedagógicos e capacitação dos profissionais, oportunizando condições para o seu desenvolvimento.
- 2.22 Avaliar, até o 3º (terceiro) ano de vigência do Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.



- 2.23 Fomentar as discussões e a organização dos entes federados, a fim de definir as responsabilidades de atendimento, priorizando para o Município a educação infantil e os anos iniciais, para o Estado os anos finais e o ensino médio e para a federação o ensino superior.



**Meta 3:** Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

### Estratégias:

- 3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
- 3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Artigo 7º, da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.
- 3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
- 3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.
- 3.5 Expandir as matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, incluindo as parcerias com instituições de educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas público da educação especial.
- 3.6 Fortalecer, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias.
- 3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial, com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- 3.8 Criar e implementar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e de adultos, visando à qualificação social e profissional

para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, especialmente, aos assistidos por programas sociais.

- 3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- 3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, conforme legislação vigente.
- 3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.
- 3.12 Estimular, por meio de campanhas institucionais e demais formas, a participação dos jovens nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.13 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas/associações certificadas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho, conforme legislação vigente.
- 3.14 Avaliar, até o 3º (terceiro) ano de vigência do Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.



**Meta 4:** Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.

### **Estratégias:**

- 4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, seja na rede regular pública, privada ou conveniada e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- 4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.
- 4.3 Promover, no prazo de vigência do Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças público de educação especial, de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 4.4 Fomentar, implementar e manter ao longo do Plano, salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares, públicas e privadas e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.
- 4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente, em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes público da educação especial, matriculados em escolas de educação básica, públicas e privadas, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.
- 4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes público da educação especial.
- 4.7 Manter e ampliar programas complementares ou suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e privadas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes, público da

educação especial, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático adaptado, de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada, da identificação dos estudantes com altas habilidades/superdotação, todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

- 4.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Artigo 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Artigos 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.
- 4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes público da educação especial beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
- 4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes público da educação especial.
- 4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes público da educação especial que requeiram medidas de atendimento especializado.
- 4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de identificar e eliminar barreiras de acesso e permanência voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos, das pessoas, público da educação especial, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
- 4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes público da educação especial, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.
- 4.14 Definir, no segundo ano de vigência do Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes público da educação especial.
- 4.15 Promover, por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas público da educação especial de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.



- 4.16 Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do Artigo 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes público da educação especial.
- 4.17 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público da educação especial, matriculados na rede pública e privada de ensino.
- 4.18 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.
- 4.19 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica.
- 4.20 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, à escolarização de estudantes, público da educação especial matriculados na rede pública e privada de ensino, a oferta da educação bilíngue Libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.
- 4.21 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar, nas escolas públicas e privadas de ensino.
- 4.22 Desenvolver e implantar metodologia de preparação de turmas de educação básica que irão receber estudantes, público da educação especial, para integrá-los à dinâmica das aulas e para evitar isolamentos que constringam e comprometam a permanência destes estudantes no ensino regular.



**Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

### Estratégias:

- 5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil com a valorização dos professores, alfabetizadores e com formação continuada e apoio pedagógico específico.
- 5.2 Criar e implementar, onde não houver, política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.
- 5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.
- 5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
- 5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.6 Garantir a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.
- 5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
- 5.8 Assegurar a alfabetização das pessoas, público da educação especial, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.
- 5.10 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.
- 5.11 Garantir a continuidade de programas de alfabetização que apresentem bons resultados, no sentido de que se tornem políticas públicas de Estado.



**Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.

### Estratégias:

- 6.1 Promover, com o apoio da União e em regime de colaboração com os municípios, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
- 6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
- 6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, bem como atender à legislação acerca da acessibilidade nesses espaços.
- 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, tais como: centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.
- 6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, em parceria com as entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.6 Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, dos povos nômades e de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.
- 6.7 Oportunizar a educação em tempo integral para pessoas, público da educação especial, a educação em tempo integral para pessoas na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.
- 6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e sociais, articulado a um projeto educativo integrado.



- 6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica, bem como orientação quanto à educação nutricional.
- 6.10 Constituir fórum permanente de discussão e acompanhamento das políticas curriculares de educação integral e em tempo integral adotadas nas redes estadual, municipal e privada de ensino, para a construção de uma proposta curricular da educação integral no Estado.



**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6

### Estratégias:

- 7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para educação infantil e para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.
- 7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência do Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência do Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- 7.3 Contribuir com o redimensionamento dos indicadores de avaliação institucional instituídos, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, a partir da realidade educacional do Estado e dos Municípios de Santa Catarina.
- 7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, articulado com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.
- 7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- 7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.
- 7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA.



- 7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação, com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com a participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
- 7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, que considerem tanto as especificidades locais quanto as experiências nacionais e internacionais.
- 7.11 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios, até o quinto ano de vigência do Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso às redes digitais de computadores, inclusive a internet.
- 7.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 7.14 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para: práticas ambientais sustentáveis, prática esportiva, bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios correspondentes ao currículo e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 7.15 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
- 7.16 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.



- 7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.
- 7.18 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação dos trabalhadores da educação e demais membros da comunidade escolar, para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- 7.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.
- 7.21 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.
- 7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo e nas comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.
- 7.23 Mobilizar e criar espaços de participação para as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.



- 7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, e demais funcionários das escolas, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 7.27 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.
- 7.28 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 7.29 Implementar um programa de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho do IDEB, juntamente com os gestores das escolas.
- 7.30 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, em regime de colaboração com os municípios, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.
- 7.31 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, em regime de colaboração.
- 7.32 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.
- 7.33 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória educacional.
- 7.34 Promover, em regime de colaboração com os municípios, a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
- 7.35 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.
- 7.36 Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

- 7.37 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
- 7.38 Estimular a articulação entre a graduação, pós-graduação, núcleos de pesquisa e extensão, e cursos de formação continuada para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.
- 7.39 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de cultura, esporte, saúde, assistência social, agricultura e direitos humanos, em parceria com as famílias e movimentos sociais, com o fim de desenvolver a educação integral com a formação integral das crianças e jovens.
- 7.40 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.



**Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### Estratégias:

- 8.1 Institucionalizar, em regime de colaboração com os municípios, programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.
- 8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3 Garantir a oferta de exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio, garantindo acesso gratuito a esses exames.
- 8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.
- 8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.
- 8.7 Garantir a oferta pública de ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.
- 8.8 Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 8.9 Elaborar e efetivar, em regime de colaboração com os municípios, políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.



- 8.10 Fomentar e garantir a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.
- 8.11 Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.



**Meta 9:** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

### Estratégias:

- 9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.
- 9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.
- 9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
- 9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social.
- 9.6 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.
- 9.7 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.
- 9.8 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos, desenvolvidos na rede pública, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, viabilizando parcerias.
- 9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.
- 9.10 Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.
- 9.11 Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.



- 9.12 Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.
- 9.13 Implementar e manter políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos e profissionalizantes na modalidade educação a distância e presencial, no âmbito das escolas do sistema prisional, na educação básica, em consonância com o Plano Estadual de Educação em Prisões/2010.

**Meta 10:** Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.

**Estratégias:**

- 10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.
- 10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade desses trabalhadores.
- 10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos que atendam às necessidades do mundo do trabalho, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.
- 10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.5 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
- 10.6 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características e às necessidades desses estudantes.
- 10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.
- 10.8 Estimular a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas e privadas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.
- 10.9 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
- 10.10 Aderir a Programa Nacional, que desenvolve ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional



- 10.11 Garantir alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.
- 10.12 Garantir e efetivar com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas.
- 10.13 Instituir e implementar programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.
- 10.14 Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.



**Meta 11:** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.

**Estratégias:**

- 11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.
- 11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.
- 11.3 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.
- 11.4 Reestruturar as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, assegurando um padrão mínimo, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.
- 11.5 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
- 11.6 Incentivar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.
- 11.7 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.
- 11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.
- 11.9 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.
- 11.10 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).
- 11.11 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.



- 11.12 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais, regionais e de gênero, no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.
- 11.13 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores, por meio de estudos e pesquisas sistematizadas, para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.
- 11.14 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

**Meta 12:** Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

### Estratégias:

- 12.1 Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
- 12.2 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento); ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.
- 12.3 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.
- 12.4 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação e pós-graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.
- 12.5 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de público da educação especial, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
- 12.6 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal e promover a divulgação de todas as políticas de incentivo ao acesso e permanência no ensino superior.
- 12.7 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
- 12.8 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.
- 12.9 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas, público da educação especial, nas instituições de ensino superior.



- 12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.
- 12.11 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.
- 12.12 Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do Estado, considerando as especificidades das populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas.
- 12.13 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 12.14 Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.
- 12.15 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública e comunitária.
- 12.16 Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacional da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino.



**Meta 13:** Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.

### Estratégias:

- 13.1 Considerar, na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições.
- 13.2 Acompanhar a realização das avaliações externas *in loco*, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.
- 13.3 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo.
- 13.4 Fomentar, em articulação com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 13.5 Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- 13.6 Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

**Meta 14:** Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.

### Estratégias:

- 14.1 Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual.
- 14.2 Colaborar, em articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.
- 14.3 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 14.4 Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação *stricto sensu*, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.
- 14.5 Garantir a publicização, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.
- 14.6 Adotar, em parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu*.
- 14.7 Ofertar bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu* aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.
- 14.8 Oferecer, em articulação com a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas, para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.
- 14.9 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, quilombola, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, para pessoas, público da educação especial, e em situação de privação de liberdade.
- 14.10 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, educação ambiental, quilombola, indígena, dos povos do campo e comunidades

tradicionais, educação em direitos humanos, relações étnico-raciais, gênero, sexualidades, violências e o enfrentamento à todas as formas de discriminação.

- 14.11 Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes, público da educação especial, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.



**Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

### **Estratégias:**

- 15.1 Promover, em regime de cooperação entre a União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas e comunitárias de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da educação.
- 15.2 Ampliar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da educação básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.
- 15.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.
- 15.4 Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.
- 15.5 Implementar cursos de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, comunidades indígenas, quilombolas, educação especial e, estratos historicamente excluídos, em regime de colaboração com instituições públicas e comunitárias de ensino superior.
- 15.6 Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.
- 15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.
- 15.8 Desenvolver programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.
- 15.9 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.



- 15.10 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.
- 15.11 Rever legislação que institui a Política de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado, por meio do Fórum Estadual de Educação/SC.
- 15.12 Promover programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.
- 15.13 Implantar programas de formação dos profissionais da educação, sobre gênero, identidade de gênero, sexualidades, orientação sexual, educação ambiental e educação especial, para a promoção e efetivação dos direitos sociais.
- 15.14 Garantir formação continuada, específica para o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos, para todos os envolvidos no processo educativo.
- 15.15 Possibilitar a participação em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.
- 15.16 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.
- 15.17 Implantar programas de formação dos professores para atuar nas escolas de tempo integral.
- 15.18 Estabelecer programas de parcerias com instituições de ensino superior, para a oferta de cursos de formação continuada, nos municípios, atendendo a demanda local e regional da rede pública.



**META 16:** Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

### Estratégias:

- 16.1 Consolidar política estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.
- 16.2 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e comunitárias de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.
- 16.3 Consolidar programa definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores, para cursar pós-graduação.
- 16.4 Possibilitar a mobilidade de docentes em cursos de pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando.
- 16.5 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.
- 16.6 Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo, indígenas e quilombolas.
- 16.7 Garantir programas de formação de professores e Profissionais da Educação Básica e suas modalidades, a oferta de cursos de pós-graduação – *lato sensu* e *stricto sensu* – vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.



**Metas 17:** Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

### **Estratégia:**

- 17.1 Realizar, no prazo de dois anos, a implantação ou a atualização dos Planos de Carreira para os profissionais da educação básica pública, respeitando a legislação federal.
- 17.2 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.
- 17.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.
- 17.4 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.
- 17.5 Estabelecer, até 2018, um plano de ação, especificamente voltado para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 17.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes, de modo a estruturar as redes públicas de educação básica, com pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes, que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e que estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados, até o final do Plano.
- 17.7 Implantar, nas redes públicas de educação básica, durante o estágio probatório, acompanhamento e supervisão dos profissionais por comissão designada para esta finalidade.
- 17.8 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino, atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.
- 17.9 Garantir que os Planos de Carreira contemplem profissionais habilitados na área de atuação, que realizem serviços de coordenação pedagógica (orientação, supervisão) e administrativa, não docentes, nas escolas de educação básica.
- 17.10 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Estadual e dos Estatutos Municipais do Magistério da rede pública de ensino.
- 17.11 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.



**Meta 18:** Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.

### **Estratégias:**

- 18.1 Estabelecer em legislação específica, diretrizes para a gestão democrática da educação no Estado de Santa Catarina.
- 18.2 Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
- 18.3 Priorizar o repasse de transferências voluntárias do Estado de Santa Catarina, na área da educação, para os municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a Gestão Democrática na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional.
- 18.4 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros de conselhos que tratem do acompanhamento e controle social do FUNDEB, da alimentação escolar e outros, providenciando recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.
- 18.5 Consolidar o Fórum Estadual de Educação e oferecer suporte técnico aos Municípios para constituir os respectivos Fóruns Municipais, com o objetivo de: a) coordenar a conferência estadual, regional, intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano Estadual e dos Planos Municipais de Educação; c) debater o financiamento da educação; d) avaliar o processo de implantação das diretrizes curriculares do Sistema Estadual de Educação; e) promover as articulações necessárias entre o Fórum Nacional de Educação, o Fórum Estadual de Educação e os Fóruns de Educação dos Municípios; f) acompanhar, junto à Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual de Educação.
- 18.6 Estimular, em todos os municípios a aprovação de leis que tratem da criação de conselhos escolares nas redes de educação básica.
- 18.7 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e professores, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.



- 18.8 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.
- 18.9 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.
- 18.10 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar democrática nas diferentes redes da educação básica.
- 18.11 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, por meio de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.
- 18.12 Estimular o fortalecimento de conselhos superiores nas instituições de ensino superior, dos quais participem representantes de todos os segmentos de sua comunidade.
- 18.13 Estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e o fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento.
- 18.14 Consolidar e fortalecer os conselhos estadual e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.
- 18.15 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação, por meio dos conselhos escolares, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e a fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.
- 18.16 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando seus resultados no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.
- 18.17 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.
- 18.18 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.



**Meta 19:** Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.

### Estratégias:

- 19.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Artigo 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Artigo 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 19.2 Financiar e executar, em regime de colaboração entre o Estado, os Municípios e a União, de acordo com a Lei federal nº 13.005, de 2014, as metas e estratégias do PEE.
- 19.3 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.
- 19.4 Acompanhar a contribuição para o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, nos termos do Artigo 171, da Constituição Estadual.
- 19.5 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Artigo 212, da Constituição Federal.
- 19.6 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do *caput* do Artigo 214, da Constituição Federal.
- 19.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, o Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.
- 19.8 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria de Estado da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.
- 19.9 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.



- 19.10 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Artigo 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do Sistema Estadual de Educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais promovendo a adequação da legislação estadual.
- 19.11 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores e segmentos da sociedade.
- 19.12 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofunde o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Artigo 211, da Constituição Federal.
- 19.13 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Artigo 7º, da Lei nº 13.005/2014.
- 19.14 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.
- 19.15 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos Planos Municipais de Educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- 19.16 Definir recursos provenientes da receita estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo da expansão da oferta de vagas.
- 19.17 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.
- 19.18 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.
- 19.19 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.
- 19.20 Fixar um cronograma de repasse de recursos financeiros para as escolas públicas, destinados a aquisição de materiais de expediente, manutenção e reparos do patrimônio permanente.
- 19.21 Destinar 100% (cem por cento) dos recursos oriundos dos royalties do pré-sal para investimentos em educação pública.

## LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas  
AEE – Atendimento Educacional Especializado  
ALESC – Assembleia Legislativa de Santa Catarina  
AMBIAL – Educação Ambiental e Alimentar  
ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização  
ANEB – Avaliação Nacional da Educação Básica  
ANRESC – Avaliação Nacional do Rendimento Escolar  
APAES – Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais  
CAESP – Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial  
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
CAQ – Custo Estudante Qualidade  
CAQI – Custo Estudante Qualidade Inicial  
CDE – Conselho Deliberativo Escolar  
CE – Constituição Estadual  
CEB – Câmara de Educação Básica  
CECD – Comissão de Educação, Cultura e Desporto  
CEE/SC – Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina  
CF – Constituição Federal  
CME – Conselho Municipal de Educação  
CNE – Conselho Nacional de Educação  
CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
CONAE – Conferência Nacional de Educação  
CONED – Congresso Nacional de Educação  
DCOG – Diretoria de Contabilidade Geral  
DSM – Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais  
EJA – Educação de Jovens e Adultos  
ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes  
ENCCEJA – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos  
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio  
EPI – Escola Pública Integrada  
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial  
FIC – Formação Inicial e Continuada  
FIESC – Federação das Indústrias de Santa Catarina  
FPM – Fundo de Participação dos Municípios  
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
FOCEC – Fórum Catarinense de Educação do Campo  
FPE – Fundo de Participação dos Estados  
FUNAI – Fundação Nacional do Índio  
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação  
FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação  
FUNDES – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior  
GERED – Gerência Regional de Educação  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços  
ICT – Instituição Científica e Tecnológica  
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica  
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal



IES – Instituição de Educação Superior  
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados  
IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores  
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte  
ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária  
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais  
LOA – Lei Orçamentária Anual  
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino  
MEC – Ministério da Educação  
NEI/SC – Núcleo de Educação Indígena de Santa Catarina  
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
ONG – Organização Não Governamental  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PARFOR – Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica  
PCSC – Proposta Curricular de Santa Catarina  
PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação  
PEE/SC – Plano Estadual de Educação de Santa Catarina  
PENOA – Programa Estadual de Novas Oportunidades de Aprendizagem  
PIB – Produto Interno Bruto  
PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes  
PL – Projeto de Lei  
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios  
PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa  
PNDE – Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico  
PNE – Plano Nacional de Educação  
PNFCE – Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares  
PPA – Plano Plurianual  
ProEMI – Programa Ensino Médio Inovador  
PROESDE – Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional  
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego  
PRONERA – Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária  
ProUNI – Programa Universidade para Todos  
PSECD – Plano Setorial de Educação, Cultura e Desporto  
REUNI – Reestruturação e expansão das Universidades Federais  
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica  
SAEDE – Serviço de Atendimento Educacional Especializado  
SC – Santa Catarina  
SECAD – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade  
SED – Secretaria de Estado da Educação  
SEF – Secretária Estadual da Fazenda  
SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior  
SINTE/SC – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública de Ensino do Estado de Santa Catarina  
SIGESC – Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina  
SISU – Sistema de Seleção Unificada  
TEA – Transtorno do Espectro do Autismo  
TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade/Impulsividade  
UAB – Universidade Aberta do Brasil  
UNIEDU – Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina  
USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional



**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ABRAMOVAY, Ricardo (Coord.). **Juventude e agricultura familiar**: desafios dos novos padrões sucessórios. Brasília: Unesco, 1998.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**: DSM 5. 5. ed. São Paulo: Artmed, 2014.

ARROYO, M. G.; FERNANDES, B. M. **A educação básica e o movimento social do campo**. Coleção Por uma Educação Básica do Campo nº 2. Brasília: DF, 1999.

BORDIGNON, Genuíno; GRACINDO, Regina Vinhaes. Gestão da educação: o município e a escola. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela da S. (Org.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000, p. 147-176.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Casa Civil, 1961. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm)>. Acesso em: 26 abr. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em 03 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 26 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 26, de 4 de fevereiro de 1991**. Dispõe sobre a Educação Indígena no Brasil. Brasília: Casa Civil, 1991. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/D0026.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D0026.htm)>. Acesso em: 29 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 14, de 14 de setembro de 1999**. Diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena. Brasília: CNE/CEB, 1999a. Disponível em: < [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb014\\_99.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/1999/pceb014_99.pdf)>. Acesso em: 21 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999**. Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências. Brasília: CNE/CEB, 1999b. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/indigena/CEB0399.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2000**. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: Casa Civil, 2000b. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.



BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 36, de 4 de dezembro de 2001**. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2001b. Disponível em: < [http://www.educacao.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=13251:parecer-ceb-2001&catid=323:orgaos-vinculados](http://www.educacao.gov.br/index.php?option=com_content&id=13251:parecer-ceb-2001&catid=323:orgaos-vinculados)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica das Escolas do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2002. Disponível em: < <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me4533.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2002. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm)>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2004. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.861.htm)>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.478, de 24 de junho de 2005**. Institui o Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Brasília: Casa Civil, 2005a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5478.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: Casa Civil, 2005b. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006**. Institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2006a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2006**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Casa Civil, 2006c. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm)>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2007a. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.302, de 12 de dezembro de 2007**. Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Brasília: Casa Civil, 2007b. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Decreto/D6302.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6302.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.



BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007**. Acrescenta § 5o ao art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília: Casa Civil, 2007d. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PROEJA**: Programa de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Documento Base. Brasília: MEC/SETEC, 2007e.

BRASIL. Presidência da República. **A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008a. Disponível em: <[http://www.planetaeducacao.com.br/portal/documentos\\_apoio/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-comentada.pdf](http://www.planetaeducacao.com.br/portal/documentos_apoio/convencao-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-comentada.pdf)>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008**. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília: Casa Civil, 2008b. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/congresso/DLG/DLG-186-2008.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/congresso/DLG/DLG-186-2008.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento encontro região sul**: preparatório à VI Confinteia. Florianópolis, 2008c.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Casa Civil, 2008d. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2008e. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm)>. Acesso em: 19 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Brasília: Casa Civil, 2008f. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008**. Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Brasília: CNE/CEB, 2008g. Disponível em: < [http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao\\_2.pdf](http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 3, de 9 de julho de 2008**. Dispõe sobre a instituição e implementação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2008h. Disponível em: < [http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/rceb003\\_08.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/rceb003_08.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **PDE/SAEB**: Plano de Desenvolvimento da Educação. Brasília: MEC, SEB; INEP, 2008i. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb\\_matriz2.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb_matriz2.pdf)>. Acesso em: 29 abr. 2014.



BRASIL. Ministério da Educação. **Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial/MEC, 2008j. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 23 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009**. Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2009a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6861.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Casa Civil, 2009b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Brasília: Casa Civil, 2009c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009**. Altera o art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação. Brasília: Casa Civil, 2009d. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12014.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.061, de 27 de outubro de 2009**. Altera o inciso II do art. 4º e o inciso VI do art. 10 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar o acesso de todos os interessados ao ensino médio público. Brasília: Casa Civil, 2009e. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12061.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12061.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009**. Institui o Programa Ensino Médio Inovador-ProEMI. Brasília: MEC, 2009f. Disponível em: <[http://www.lex.com.br/doc\\_3873975\\_PORTARIA\\_N\\_971\\_DE\\_9\\_DE\\_OUTUBRO\\_DE\\_2009.aspx](http://www.lex.com.br/doc_3873975_PORTARIA_N_971_DE_9_DE_OUTUBRO_DE_2009.aspx)>. Acesso em: 22 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **CONAE 2010**: Documento final da Conferência Nacional de Educação. Brasília: MEC, 2010a. Disponível em: <[http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento\\_final\\_sl.pdf](http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA. Brasília: Casa Civil, 2010b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7352.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE /CEB nº 7, de 7 de abril de 2010**. Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2010c. Disponível em: <[http://www.nepiec.com.br/lesgislacao/pceb007\\_10.pdf](http://www.nepiec.com.br/lesgislacao/pceb007_10.pdf)>. Acesso em: 04 fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2010d. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 5, de 3 de agosto de 2010**. Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica pública. Brasília: CNE/CEB, 2010e. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=14906&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=14906&Itemid=866)>. Acesso em: 04 abr. 2014.



BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE /CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE/CEB, 2010f. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2011a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 1, de 10 de fevereiro de 2011**. Questionamento do Conselho de Educação Escolar Indígena do Amazonas a respeito da transformação deste colegiado em órgão normativo, tendo em vista as características e especificidades da Educação Escolar Indígena. Brasília: CNE/CEB, 2011b. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=16368&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=16368&Itemid=866)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CEB nº 10, de 5 de outubro de 2011**. Consulta sobre a oferta de língua estrangeira nas escolas indígenas de Ensino Médio. Brasília: CNE/CEB, 2011c. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=16368&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=16368&Itemid=866)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Estudo sobre a lei do piso salarial**. Brasília: Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação. 2012a. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=10241&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=10241&Itemid=>)>. Acesso em: 20 fev. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília: Casa Civil, 2012b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa**. Brasília: 2012c. Disponível em: <<http://www.fe.unicamp.br/pnaic/documentos/manual-pnaic.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 30 de outubro de 2012**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 2012d. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=115871&tp=1>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2012e. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&id=17576&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17576&Itemid=866)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília: CNE/CEB, 2012f. Disponível em: <[http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2014113112619550rceb006\\_12-1.pdf](http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/2014113112619550rceb006_12-1.pdf)>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Brasília: CNE/CEB, 2012g. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/arquivos-pdf/diretrizes-curriculares>>. Acesso em: 04 abr. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Censo escolar da educação básica: 2012 – resumo técnico**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, 2013a.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para educação básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013b. Disponível em: <[http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB8QFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom\\_docman%26task%3Ddoc\\_download%26gid%3D13448%26Itemid%26ei=pTC5VM\\_MJ4OpNqymhOgF&usq=AFQjCNFY1GltVAen1XPIkRpJMhY5TjTLw&bvm=bv.83829542,d.eXY](http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB8QFjAA&url=http%3A%2F%2Fportal.mec.gov.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom_docman%26task%3Ddoc_download%26gid%3D13448%26Itemid%26ei=pTC5VM_MJ4OpNqymhOgF&usq=AFQjCNFY1GltVAen1XPIkRpJMhY5TjTLw&bvm=bv.83829542,d.eXY)>. Acesso em: 20 fev. 2014.



BRASIL. Ministério da Educação. **Educação brasileira**: indicadores e desafios: documentos de consulta / Organizado pelo Fórum Nacional de Educação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva, Secretaria Executiva Adjunta, 2013c.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília: Casa Civil, 2013d. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 103, de 31 de dezembro de 2013**. 2013e.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Ministerial nº 482, de 7 de junho de 2013**. Dispõe sobre o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB. Brasília: MEC, 2013f.

BRASIL. Presidência da República. **CONAE 2014**: Conferência Nacional de Educação. Documento - Referência. Brasília: MEC; FNE, 2014a. Disponível em: <<http://redesocialconae.mec.gov.br/images/documentos/documento-referencia-revisado.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.960, de 27 de março de 2014**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília: Casa Civil, 2014b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12960.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12960.htm)>. Acesso em: 20 abr. 2014.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>. Acesso em: 24 abr. 2014.

DATASUS. **Portal do Departamento de Informática do SUS**. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginisc.def>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

ESTEBAN, Maria Teresa. Considerações sobre a política da avaliação da alfabetização: pensando a partir do cotidiano escolar. **Revista Brasileira de Educação**, Brasília, v. 17, n. 51, set./dez. 2012.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Diretrizes de uma Caminhada. In: ARROYO, M.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C. (Org.). **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2004.

FERNANDES, Reynaldo. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2007.

FERREIRA, Fabiano de Jesus; BRANDÃO, Elias Canuto. Educação do campo: um olhar histórico, uma realidade concreta. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos, ano V. n. 9, jul./dez. 2011.

FIESC – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina. **Santa Catarina em Dados**. Florianópolis, v. 23, p.01 – 176, 2013.

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: <[http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento\\_educacional\\_brasil.pdf](http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf)>. Acesso em: 30 abr. 2014.

GONÇALVES, A. C. P. **O direito à educação básica e a omissão do Estado Moçambicano**. 2008. Disponível em: <http://educacaomocambicana.blogspot.com.br/>. Acesso em: 20 abr. 2014.

HADDAD, Sergio. **Educação e exclusão no Brasil**. Ação Educativa. 2007. Disponível em: <[http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com\\_content&task=view&id=1218&Itemid=149](http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=1218&Itemid=149)>. Acesso em: 25 abr. 2014.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 3 abr. 2014.



INEP. **Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <<http://inep.gov.br>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL. Fórum Catarinense de Educação do Campo. **Bases para a construção das diretrizes operacionais para a Educação do Campo de Santa Catarina**. Florianópolis: Instituto Educampo, 2010.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>>. Acesso em: 26 abr. 2014.

OCDE. **Avaliação de políticas nacionais de educação**: estado de Santa Catarina, Brasil. [S.L.]: OCDE, 2010.

OIT – Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. 1989. Disponível em: <[http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed\\_norm/---normes/documents/publication/wcms\\_100907.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/publication/wcms_100907.pdf)>. Acesso em: 13 abr. 2014.

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: <<http://www.observatoriodopne.org.br/>>. Acesso em: 3 abr. 2014.

SACRISTAN, J. Gimeno. **O currículo**: uma reflexão sobre a prática. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 3.030, de 15 de maio de 1962**. Dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação. Florianópolis: ALESC, 1962. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:97c9amIfw6sJ:200.192.66.20/alesc/docs/1962/3030\\_1962\\_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:97c9amIfw6sJ:200.192.66.20/alesc/docs/1962/3030_1962_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 3.191 de 06 de maio de 1963**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina. Florianópolis: ALESC, 1963. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:kGkmNngu20XMJ:200.192.66.20/alesc/docs/1963/3191\\_1963\\_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:kGkmNngu20XMJ:200.192.66.20/alesc/docs/1963/3191_1963_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 4.394, de 20 de novembro de 1969**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina. Florianópolis: ALESC, 1969a. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:hr5r8oyTyKEJ:200.192.66.20/alesc/docs/1966/..%255C1969%255C4394\\_1969\\_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br&client=firefox-a](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:hr5r8oyTyKEJ:200.192.66.20/alesc/docs/1966/..%255C1969%255C4394_1969_Lei.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br&client=firefox-a)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei n.º 8.828 de 23 de dezembro de 1969**. Florianópolis: ALESC, 1969b.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 6.185, de 1 de novembro de 1982**. Institui pensão, e dá outras providências. Florianópolis: ALESC, 1982. Disponível em: <[http://www.conede.sc.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=56:lei-estadual-no-6185-1982&catid=2:leis-estaduais&Itemid=4](http://www.conede.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=56:lei-estadual-no-6185-1982&catid=2:leis-estaduais&Itemid=4)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 6.884, de 29 de julho de 1986**. Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Estadual do Estado de Santa Catarina. Florianópolis: ALESC, 1986. Disponível em: <[http://www.sea.sc.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=38&lang=>](http://www.sea.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=38&lang=>). Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: ALESC, 1989. Disponível em: <[http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/constituicaoEstadual/CESC\\_2013\\_67\\_e\\_68\\_emds.pdf](http://www.alesc.sc.gov.br/portal/legislacao/docs/constituicaoEstadual/CESC_2013_67_e_68_emds.pdf)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria Estadual de Educação. **Proposta Curricular**: uma contribuição para a Escola Pública do Pré-Escolar, 1º Grau, 2º Grau e Educação de Adultos. Florianópolis: IOESC, 1991a.



SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 40, de 07 de outubro de 1991.** Regulamenta o item II, § 4º, do art. 167, da Constituição do Estado. Florianópolis: ALESC, 1991b. Disponível em: <[http://200.192.66.20/alesc/docs/1991/40\\_1991\\_Lei\\_complementar.doc](http://200.192.66.20/alesc/docs/1991/40_1991_Lei_complementar.doc)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 1.139, de 28 de outubro de 1992.** Dispõe sobre cargos e carreiras do Magistério Público Estadual, estabelece nova sistemática de vencimentos, institui gratificações e dá outras providências. Florianópolis: ALESC, 1992. Disponível em: <<http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/1992/001139-011-0-1992-000.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998.** Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação. Florianópolis: ALESC, 1998a.

SANTA CATARINA: Secretaria de Estado da Educação. **Proposta Curricular: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Temas Multidisciplinares** Florianópolis: COGEN, 1998b.

SANTA CATARINA. Fundação Catarinense de Educação Especial. **Avaliação do processo de integração de estudantes com necessidades especiais na rede estadual de ensino de Santa Catarina no período de 1988 a 1997.** São José: FCEE, 2002a.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Educação escolar indígena em Santa Catarina: construindo a cidadania.** Florianópolis: IOESC, 2002b.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Plano estadual de educação: a sociedade construindo a educação dos catarinenses.** Florianópolis: SED, 2004.

SANTA CATARINA. Parecer CEE nº 282/2005. Florianópolis: CEE, 2005a.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. **Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos.** Florianópolis: IOESC, 2005b.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Modelos diferenciados de escolas.** Florianópolis: IOESC, 2006. 96 p.

SANTA CATARINA. **Política de Educação Especial de Santa Catarina.** Elaboração: Secretaria de Estado da Educação e Fundação Catarinense de Educação Especial. Florianópolis: IOESC, 2006.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Decreto nº 602, de 10 de setembro de 2007.** Dispõe sobre a avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados para o exercício de cargo de provimento efetivo do quadro do magistério público estadual. Florianópolis: ALESC, 2007. Disponível em: <[http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/doc\\_download/230-decreto-no-602-de-10-de-setembro-de-2007](http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/doc_download/230-decreto-no-602-de-10-de-setembro-de-2007)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 455, de 5 de agosto de 2009.** Institui critérios de valorização profissional para os militares estaduais e estabelece outras providências. Florianópolis: ALESC, 2009a. Disponível em: <<http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2009/000454-010-0-2009-001.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 457, de 11 de agosto de 2009.** Altera dispositivos da Lei Complementar Promulgada nº 1.139, de 1992, da Lei Complementar nº 287, de 2005, da Lei Complementar nº 304, de 2005, da Lei Complementar nº 316, de 2005, da Lei Complementar nº 381, de 2007, e da Lei nº 6.844, de 1986, e estabelece outras providências. Florianópolis: ALESC, 2009b. Disponível em: <[http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=1186](http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=1186)>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Fundação Catarinense de Educação Especial. **Política de educação especial do estado de Santa Catarina.** São José: FCEE, 2006c. Disponível em: <[http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=45&Itemid=91](http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=45&Itemid=91)>. Acesso em: 23 abr. 2014.



SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei Complementar nº 539, de 18 de julho de 2011.** Modifica o valor de vencimento, altera gratificações, absorve e extingue vantagens pecuniárias dos membros do Magistério Público Estadual, ativos e inativos, e estabelece outras providências. Florianópolis: ALESC, 2011. Disponível em: <<http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2011/000539-010-0-2011-001.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Decreto nº 915, de 9 de abril de 2012.** Institui a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado. Florianópolis: ALESC, 2012. Disponível em: <<http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2012/000915-005-0-2012-002.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Fazenda. **Caderno de indicadores: Santa Catarina e suas Regiões.** Florianópolis: Secretaria de Estado da Fazenda, 2013a. 189 p.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **CONAE 2014:** documento sistematizado – etapa estadual 2013. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2013b.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Decreto nº 1.794, de 15 de outubro de 2013.** Dispõe sobre a Gestão Escolar da Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino, em todos os níveis e modalidades. Florianópolis: ALESC, 2013c. Disponível em: <<http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/001794-005-0-2013-004.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. **Lei nº 16.036, de 21 de junho de 2013.** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Florianópolis: ALESC, 2013d. Disponível em: <<http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2013/016036-011-0-2013-001.htm>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 46/2013.** Institui o Cadastro Geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – UNIEDU da Secretaria de Estado da Educação de SC e dá outras providências. Florianópolis: SED, 2013e. Disponível em: <<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2014/02/Portaria-46.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2014.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. **Avaliação: As avaliações de larga escala e suas contribuições ao processo de ensino e aprendizagem.** Florianópolis: DIOESC, 2014.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. **Proposição de novos rumos para a qualidade da educação em Santa Catarina:** visão do CEE sobre a avaliação da OCDE. DIOESC: Florianópolis, [20--].

SCHEIBE, Leda. **Valorização e formação dos professores para a educação básica: questões desafiadoras para um novo Plano Nacional de Educação.** Educ. Soc., Campinas, v. 3, n. 112, p. 981-1000, jul./set. 2010.

TEIXEIRA, Lúcia Helena. Conselhos municipais de educação: autonomia e democratização do ensino. **Cadernos de Pesquisa,** São Paulo, v. 34, n. 123, p. 691-708, set./dez. 2004.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Anuário Brasileiro da Educação Básica 2013.** São Paulo: Moderna, 2013.

VIEIRA, Ismenia de Fátima. **Educação escolar indígena:** as vozes guarani sobre a escola na aldeia. 2006. 183 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

VIKTOR, Mariana; BECK, Marco Antônio. **Educação escolar indígena em Santa Catarina:** construindo a cidadania. Florianópolis: Secretaria Estadual de Educação, 2002.





**GOVERNO  
DE SANTA  
CATARINA**

Secretaria de Estado da Educação